DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Caetité

ÍNDICE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS .....

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.; 088/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90041/2026

O **Município de Caetité**, com sede na **Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia, CEP.: 46.405-586**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54**, neste ato representado pelo **Exmº. Sr. Prefeito Valtécio Neves Aguiar**, portador da **matrícula funcional nº 230146**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90041/2026, publicada no 15 de julho de 2026, Processo Administrativo nº. 111/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório e de robótica educacional, destinados ao desenvolvimento de atividades práticas, experimentais, tecnológicas e pedagógicas nas escolas municipais que ofertam os anos finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Caetité/BA, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, especificado no **Grupo 01,** do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº.90041/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: A2 ROBOTICS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ nº: 45.291.154/0001-18

Endereço: Av. Cândido Portinari, 672, São Paulo/SP, CEP: 05114-001,

Representante Legal: Augusto Correia Mendonça

Contatos: Telefone: (11) 93731-3030
E-mail: contato@a2robotics.com.br

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

GRUPO 01 – ROBÓTICA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Marca**	**UF**	**QT.**	**Prazo ou garantia**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**Arduino Nano V3.0 + Cabo USB – Compatível** **DESCRIÇÃO: Placa Microcontroladora Nano V3.0,** baseada no microcontrolador ATmega328, tensão de operação de 5V, tensão de entrada de 7 a 12V, mínimo de 14 portas digitais (sendo pelo menos 6 com função PWM), mínimo de 8 entradas analógicas, corrente máxima por pino de I/O de 40mA, memória SRAM de 2KB, EEPROM de 1KB, frequência de clock de 16MHz, interface de comunicação USB com conversor CH340 ou equivalente, dimensões aproximadas de 45 x 18 mm, com pinos soldados de fábrica. Acompanhada de cabo USB Mini para programação e alimentação da placa. **Dimensões: 45 x 18mm**	A2R	UN	30	12	R$ 39,90	R$ 1.197,00
2	**Mini Protoboard 170 Pontos** **DESCRIÇÃO: Protoboard 170 Pontos,** destinada à montagem e prototipagem de circuitos eletrônicos sem necessidade de soldagem, com no mínimo 170 pontos de contato interconectados. Fabricada em material resistente e isolante, adequada para atividades educacionais, laboratoriais, projetos de eletrônica e robótica. Dimensões aproximadas de 47 x 35 x 10 mm, peso aproximado de 15 g. Cor variável conforme disponibilidade do fabricante. **Dimensões: 45mm x 34mm x 8,5mm**	A2R	UN	30	12	R$ 3,30	R$ 99,00
3	**Protoboard 830 pontos** **DESCRIÇÃO: Protoboard 830 Pontos** destinada à montagem e prototipagem de circuitos eletrônicos sem necessidade de soldagem, contendo no mínimo 830 pontos de contato interconectados. Fabricada em material resistente e isolante,	A2R	UN	20	12	R$ 13,65	R$ 409,50

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	adequada para aplicações educacionais, laboratoriais, projetos de eletrônica, automação e robótica. Dimensões aproximadas de 165 x 55 x 10 mm e peso aproximado de 83 g. Dimensões: **165mm x 57mm x 10mm**						
4	**Fonte Ajustável Protoboard DESCRIÇÃO: Fonte de Alimentação Ajustável para Protoboard** compatível com protoboards padrão, com alimentação por fonte externa de corrente contínua (DC) de 6,5 V a 12 V ou por conexão USB. Deve disponibilizar tensões de saída selecionáveis de 3,3 V e 5 V, com corrente máxima de saída de, no mínimo, 700 mA. Desenvolvida para alimentação de circuitos eletrônicos, projetos educacionais, automação, robótica e prototipagem em protoboard.	A2R	UN	30	12	R$ 11,30	R$ 339,00
5	**Fonte DC Chaveada 12 V 2A Plug P4.** Tensão de entrada: 100~240V. 50/60 Hz Automática; Tensão de saída: 12; Potência: 24W; Corrente de saída máxima: 2A; Plug: P4	A2R	UN	30	12	R$ 58,90	R$ 1.767,00
6	**Kit Jumpers Macho-Macho 20cmx40 Unidades DESCRIÇÃO: Cabo Jumper Macho/Macho 40 Vias,** composto por conjunto de 40 cabos destacáveis para interligação de circuitos eletrônicos, módulos, sensores, placas microcontroladoras e protoboards. Com conectores tipo macho em ambas as extremidades, comprimento aproximado de 20 cm por cabo e condutores flexíveis adequados para prototipagem, projetos de eletrônica, automação e robótica. Secção do fio condutor: 24 AWG - Comprimento do jumper: 20cm - Largura do conector: 2,54mm - Destacáveis	A2R	UN	30	12	R$ 13,77	R$ 413,10
7	**Kit Jumpers Macho-Fêmea 20cmx40 Unidades DESCRIÇÃO: Cabos Jumper Macho/Fêmea**, composto por conjunto com, no mínimo, 40 cabos	A2R	UN	30	12	R$ 8,90	R$ 267,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	destacáveis para interligação de circuitos eletrônicos, módulos, sensores, placas microcontroladoras e protoboards. Com conector macho em uma extremidade e conector fêmea na outra, passo de 2,54 mm, comprimento aproximado de 20 cm por cabo, condutores flexíveis com seção mínima de 24 AWG e cores variadas para identificação dos circuitos. Adequado para aplicações em eletrônica, automação, robótica, prototipagem e atividades educacionais. - Secção do fio condutor: 24 AWG - Comprimento do jumper: 20cm - Largura do conector: 2,54mm - Destacáveis						
8	**Kit Jumpers 20cm Fêmea-Fêmea x40 Unidades** **DESCRIÇÃO: Cabos Jumper Fêmea/Fêmea**, composto por conjunto com, no mínimo, 40 cabos destacáveis para interligação de circuitos eletrônicos, módulos, sensores, placas microcontroladoras e protoboards. Com conectores tipo fêmea em ambas as extremidades, passo de 2,54 mm, comprimento aproximado de 20 cm por cabo, condutores flexíveis com seção mínima de 24 AWG e cores variadas para identificação dos circuitos. Adequado para aplicações em eletrônica, automação, robótica, prototipagem e atividades educacionais.	A2R	UN	30	12	R$ 39,90	R$ 1.197,00
9	**Jumpers 10cm Macho-Macho x20 Unidades** **DESCRIÇÃO:** Cabos Jumper Macho/Macho), com conectores tipo macho em ambas as extremidades, comprimento aproximado de 12 cm por cabo, terminal conectável de aproximadamente 6 mm e seção mínima do condutor de 24 AWG. Fabricado em material flexível e resistente, adequado para interligação de circuitos eletrônicos, protoboards, módulos, sensores e placas microcontroladoras. Indicado	A2R	UN	30	12	R$ 13,77	R$ 413,10

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	para aplicações em prototipagem, testes, automação, robótica e atividades educacionais.						
10	**Chassi Robô Móvel - 2WD DESCRIÇÃO: Kit Chassi Robô 2WD para Projetos Educacionais e Robótica** composto por estrutura em acrílico para montagem de robôs móveis, contendo 2 motores DC com tensão de operação de 3 a 6 V e caixa de redução de aproximadamente 1:48, 2 rodas de tração em borracha, 2 rodas bobas (universais) para sustentação, suporte para 2 pilhas AA e conjunto de parafusos para montagem. Possui dimensões aproximadas de 14 x 11 cm e é compatível com placas microcontroladoras, sensores e módulos utilizados em projetos de automação, programação, robótica educacional e prototipagem. Adequado para aplicações como robôs seguidores de linha, desvio de obstáculos, controle remoto e atividades didáticas.	A2R	UN	30	12	R$ 56,90	R$ 1.707,00
11	**Driver Motor Ponte H L298n DESCRIÇÃO: Módulo Driver Ponte H Dupla L298N**, baseado no controlador L298N, destinado ao acionamento e controle de velocidade e sentido de rotação de motores em projetos de automação, robótica e sistemas embarcados. Compatível com placas microcontroladoras e plataformas de desenvolvimento. Deve permitir o controle independente de até 2 motores DC ou 1 motor de passo, com tensão de operação de 6 V a 35 V, tensão lógica de 5 V, corrente máxima de, no mínimo, 2 A por canal e potência máxima de 25 W. Com terminais de conexão para alimentação e motores, além de pontos de fixação para montagem em estruturas e protótipos. Dimensões aproximadas de 43 x 43 x 27 mm.	A2R	UN	30	12	R$ 14,20	R$ 426,00
12	**Micro Servo MG90S TowerPro 180º DESCRIÇÃO: Micro Servo Motor Metálico 9g**, destinado ao controle	A2R	UN	30	12	R$ 44,60	R$ 1.338,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	preciso de posição angular em projetos de robótica, automação, modelismo e aplicações educacionais. Com engrenagens metálicas de alta resistência, ângulo de operação de aproximadamente 180°, tensão de alimentação entre 4,8 V e 6 V, torque mínimo de 2,0 kgf·cm a 4,8 V e 2,2 kgf·cm a 6 V, velocidade máxima de até 0,10 s/60° a 4,8 V e 0,08 s/60° a 6 V. Deve possuir sistema de controle por modulação PWM, cabo de conexão compatível com placas microcontroladoras e conjunto de braços (horns) e acessórios para fixação. Peso aproximado de 13 g e dimensões aproximadas de 23 x 12 x 29 mm. Adequado para projetos de robótica educacional, braços robóticos, mecanismos articulados e prototipagem em geral.						
13	**HC-SR04 - Sensor Ultrassônico de Distância** **DESCRIÇÃO: Módulo Sensor de Distância Ultrassônico HC-SR04**, destinado à medição de distância por tecnologia ultrassônica em projetos de automação, robótica, sistemas embarcados e aplicações educacionais. Compatível com placas microcontroladoras e plataformas de desenvolvimento. Deve possuir tensão de operação de 5 V, frequência de trabalho de aproximadamente 40 kHz, alcance de medição de, no mínimo, 2 cm a 400 cm, ângulo de detecção aproximado de 15°, alta precisão de leitura e interface de comunicação por pinos de disparo (Trigger) e recepção (Echo). Dimensões aproximadas de 45 x 20 x 15 mm. Adequado para aplicações de detecção de obstáculos, medição de distância, navegação de robôs e projetos de prototipagem eletrônica.	A2R	UN	30	12	R$ 7,96	R$ 238,80
14	**Sensor de Umidade do Solo – Higrômetro** **DESCRIÇÃO: Módulo Sensor de Umidade do Solo**, destinado à	A2R	UN	30	12	R$ 8,90	R$ 267,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	detecção e monitoramento do nível de umidade em solos para aplicações em automação, irrigação, agricultura, robótica e projetos educacionais. Composto por sonda de medição e circuito eletrônico de controle, compatível com placas microcontroladoras e plataformas de desenvolvimento. Deve operar com tensão de alimentação entre 3,3 V e 5 V, disponibilizando saída analógica para leitura contínua da umidade e saída digital ajustável por meio de potenciômetro. Com indicador luminoso de funcionamento e conexões para integração com sistemas eletrônicos. Adequado para projetos de monitoramento ambiental, irrigação automatizada, prototipagem e atividades de ensino de eletrônica e programação.						
15	**Sensor de Presença Pir - HC-SR501 DESCRIÇÃO: Sensor de Movimento e Presença PIR**, destinado à detecção de movimento por infravermelho passivo em projetos de automação, segurança eletrônica, robótica e aplicações educacionais. Compatível com placas microcontroladoras e plataformas de desenvolvimento. Deve operar com tensão de alimentação entre 5 V e 20 V, possuir alcance de detecção ajustável de até 7 metros, ângulo de detecção aproximado de 120°, tempo de acionamento configurável e saída digital para integração com sistemas eletrônicos. Equipado com ajustes de sensibilidade e tempo de resposta, permitindo adaptação a diferentes aplicações. Adequado para projetos de monitoramento, acionamento automático de dispositivos, sistemas de presença e prototipagem eletrônica. Informação Sensor Infravermelho com controle na placa Informação Sensibilidade e tempo ajustável Tensão de Operação 4,5-20V Tensão Dados 3,3V (Alto), 0V (Baixo)	A2R	UN	30	12	R$ 10,80	R$ 324,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	Distância detectável 3-7m (Ajustável) Tempo de Delay 5-200seg (Default: 5seg) Tempo de Bloqueio 2,5seg (Default) Temperatura de Trabalho -20 ~ +80°C Dimensões 3,2 x 2,4 x 1,8cm Peso 7g						
16	**DHT11 - Sensor de Umidade e Temperatura** **DESCRIÇÃO: Sensor de Temperatura e Umidade DHT11** compatível com placas microcontroladoras e plataformas de desenvolvimento. Deve operar com tensão de alimentação entre 3,3 V e 5 V, possuir faixa de medição de temperatura de 0°C a 50°C e faixa de medição de umidade relativa de 20% a 90%, com saída digital para transmissão dos dados. Possui baixo consumo de energia, resposta estável e fácil integração com sistemas eletrônicos. Adequado para projetos de monitoramento climático, estações meteorológicas, automação residencial, prototipagem e atividades de ensino de eletrônica e programação.	A2R	UN	30	12	R$ 10,70	R$ 321,00
17	**Sensor de Pressão e Temperatura Bmp280** **DESCRIÇÃO**: **Sensor de Pressão Atmosférica e Temperatura BMP280**, compatível com placas microcontroladoras e plataformas de desenvolvimento. Tensão de alimentação entre 3,3 V e 5 V, faixa de medição de pressão atmosférica de aproximadamente 300 hPa a 1100 hPa, comunicação digital pelos protocolos I²C e SPI e capacidade de medição de temperatura. Indicado para projetos de automação, monitoramento ambiental, robótica e atividades educacionais. Dimensões: **15 x 12 x 2,3mm (sem os pinos)**	A2R	UN	30	12	R$ 8,36	R$ 250,80
18	**Display LCD 16x2 Azul** **DESCRIÇÃO: Display LCD 16x2 com Backlight Azul,** composto por visor alfanumérico de 16 colunas por	A2R	UN	30	12	R$ 28,90	R$ 867,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	2 linhas, alimentação de 5 V, compatível com placas microcontroladoras e plataformas de desenvolvimento. Com iluminação traseira (backlight) na cor azul e interface paralela padrão para exibição de caracteres, números e mensagens em projetos de automação, robótica e atividades educacionais. Dimensão total 80mm X 36mm X 12mm Dimensão área visível 64.5mm X 14mm Dimensão caracter 3mm X 5.02mm Dimensão ponto 0.52mm X 0.54mm						
19	**Módulo Relé 2 Canais 5v DESCRIÇÃO:** Com dois relés independentes para acionamento e controle de cargas elétricas por meio de placas microcontroladoras e plataformas de desenvolvimento. Tensão de operação de 5 VCC, corrente típica de operação entre 15 mA e 20 mA, possuindo para cada canal contatos normalmente aberto (NA), normalmente fechado (NF) e comum (COM). Capacidade de comutação de até 250 VAC e 10 A por relé. Equipado com indicadores luminosos de funcionamento e furos para fixação da placa. Dimensões aproximadas de 51 x 38 x 20 mm. Indicado para projetos de automação, robótica, controle de dispositivos elétricos e atividades educacionais.	A2R	UN	30	12	R$ 19,28	R$ 578,40
20	**Módulo GY-521 MPU6050 - Acelerômetro e Giroscópio DESCRIÇÃO: Módulo Acelerômetro e Giroscópio MPU6050 GY-521 (6 DOF)**, composto por acelerômetro de 3 eixos e giroscópio de 3 eixos integrados, totalizando 6 graus de liberdade (6 DOF). Alimentação de 3 V a 5 V, comunicação digital por protocolo I²C e conversor analógico-digital de 16 bits. Faixa de medição do acelerômetro configurável em ±2 g, ±4 g, ±8 g e ±16 g, e faixa de medição do giroscópio configurável em ±250,	A2R	UN	30	12	R$ 23,90	R$ 717,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	±500, ±1000 e ±2000 °/s. Possui sensor de temperatura integrado com faixa de medição aproximada de -40 °C a +85 °C. Dimensões aproximadas de 21 x 16 x 3 mm. Compatível com plataformas de desenvolvimento e indicado para projetos de robótica, automação, monitoramento de movimento, estabilização e atividades educacionais. **Material principal:** placa de circuito impresso (PCB) com componentes eletrônicos SMD e barramento de pinos metálicos. **Dimensões aproximadas:** 21 x 16 x 3 mm.						
21	**Pastilha Termoelétrica Peltier TEC1- 12706 Cooler DESCRIÇÃO: Pastilha Termoelétrica Peltier TEC1-12706,** módulo termoelétrico destinado a aplicações de aquecimento e resfriamento por efeito Peltier, compatível com projetos de automação, controle térmico, robótica e atividades educacionais. Tensão de operação de 0 a 15,2 VCC, tensão máxima de 12 V, corrente máxima de 7,6 A e potência máxima de até 91 W. Possui faixa de temperatura de operação de -30 °C a 80 °C, resistência elétrica entre 1,3 Ω e 1,5 Ω, construção selada com silicone industrial e dimensões aproximadas de 40 x 40 x 3,4 mm. Adequada para aplicações em sistemas de refrigeração, aquecimento, climatização e experimentos de transferência de calor. **Material principal:** placas cerâmicas com elementos semicondutores termoelétricos internos e vedação em silicone industrial. **Dimensões aproximadas:** 40 x 40 x 3,4 mm.	A2R	UN	30	12	R$ 37,90	R$ 1.137,00
22	**Módulo Segue Faixa - TCRT5000 DESCRIÇÃO: Módulo Sensor Seguidor de Linha TCRT5000,** baseado em sensor infravermelho refletivo TCRT5000, destinado à detecção de linhas, superfícies e obstáculos em projetos de robótica,	A2R	UN	50	12	R$ 9,70	R$ 485,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	automação e atividades educacionais. Alimentação de 3,3 V a 5 V, saída digital para integração com placas microcontroladoras e sensibilidade ajustável por potenciômetro. Possui indicador luminoso de funcionamento e detecção, além de sistema de fixação para montagem em estruturas robóticas. Indicado para robôs seguidores de linha, sistemas de posicionamento, detecção de objetos e prototipagem eletrônica. **Material principal:** placa de circuito impresso (PCB), sensor infravermelho TCRT5000, componentes eletrônicos SMD e conectores metálicos. **Dimensões aproximadas:** 32 x 14 x 8 mm.						
23	**Sensor de velocidade enconder, lm393** **DESCRIÇÃO**: **Módulo Sensor de Velocidade Encoder Óptico LM393**, destinado à medição de velocidade de rotação e contagem de pulsos em motores, rodas e mecanismos rotativos. Baseado em sensor óptico com comparador LM393, possui alimentação de 3,3 V a 5 V e saída digital compatível com placas microcontroladoras e plataformas de desenvolvimento. Conta com ajuste de sensibilidade por potenciômetro e indicador luminoso de funcionamento. Indicado para projetos de robótica, automação, controle de motores, monitoramento de velocidade e atividades educacionais. **Especificações técnicas mínimas:** • Tensão de alimentação: 3,3 V a 5 V; • Circuito comparador: LM393; • Saída digital TTL; • Sensibilidade ajustável por potenciômetro; • Indicador LED de alimentação e detecção; • Compatível com discos encoder para medição de velocidade e posição.	A2R	UN	50	12	R$ 9,17	R$ 458,50

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	Material principal: placa de circuito impresso (PCB), sensor óptico infravermelho, circuito integrado LM393 e conectores metálicos. **Dimensões aproximadas:** 32 x 14 x 8 mm.						
24	**MQ-6 - Sensor de Gás Propano e GLP** **DESCRIÇÃO: Sensor de Gás MQ-6**, destinado à detecção de gases inflamáveis, especialmente GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), propano e isobutano, em projetos de automação, monitoramento ambiental, segurança eletrônica e atividades educacionais. Alimentação de 5 V, compatível com placas microcontroladoras e plataformas de desenvolvimento. Possui saídas analógica e digital, sensibilidade ajustável por potenciômetro e indicador luminoso de funcionamento. Faixa de detecção aproximada de 200 a 10.000 ppm para gases combustíveis. Indicado para sistemas de monitoramento de vazamento de gás, automação residencial, robótica e prototipagem eletrônica. **Especificações técnicas mínimas:** • Tensão de alimentação: 5 V; • Faixa de detecção: aproximadamente 200 a 10.000 ppm; • Gases detectáveis: GLP, propano e isobutano; • Saída analógica e digital; • Sensibilidade ajustável por potenciômetro; • Indicadores LED de alimentação e detecção. **Material principal:** placa de circuito impresso (PCB), sensor semicondutor de óxido metálico, componentes eletrônicos e conectores metálicos. **Dimensões aproximadas:** 35 x 22 x 27 mm.	A2R	UN	30	12	R$ 18,42	R$ 552,60
25	**Sensor de Luminosidade LDR 5mm** **DESCRIÇÃO: Sensor Fotoresistor LDR 5 mm**, componente eletrônico sensível à luz destinado à detecção e	A2R	UN	100	12	R$ 0,85	R$ 85,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	medição da intensidade luminosa em projetos de automação, robótica, monitoramento ambiental e atividades educacionais. Possui resistência variável de acordo com a incidência de luz, podendo ser utilizado em conjunto com placas microcontroladoras e circuitos eletrônicos para acionamento e controle de dispositivos. Indicado para aplicações como sensores de luminosidade, iluminação automática, rastreamento solar e prototipagem eletrônica. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: Fotoresistor (LDR); • Diâmetro do elemento sensível: 5 mm; • Resistência variável conforme intensidade luminosa; • Tempo de resposta rápido para aplicações de detecção de luz; • Compatível com circuitos analógicos e digitais. **Material principal:** célula fotoresistiva de sulfeto de cádmio (CdS), encapsulamento em resina transparente e terminais metálicos. **Dimensões aproximadas:** 5 mm de diâmetro do elemento sensível, com terminais para montagem em circuito eletrônico.						
26	**Kit Resistores 20 valores 400 unidades** **5% 1/4W** **DESCRIÇÃO: Kit de Resistores 1/4 W**, composto por, no mínimo, 400 resistores de filme de carbono ou metálico, distribuídos em, no mínimo, 20 valores distintos de resistência elétrica. Potência nominal de 0,25 W (1/4 W), tolerância máxima de ±5% e terminais axiais para montagem em protoboards e circuitos eletrônicos. Adequado para projetos de eletrônica, automação, robótica, prototipagem, manutenção e atividades educacionais. **Especificações técnicas mínimas:**	A2R	UN	15	12	R$ 59,90	R$ 898,50

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	• Quantidade mínima: 400 resistores; • Potência nominal: 1/4 W (0,25 W); • Tolerância máxima: ±5%; • Mínimo de 20 valores distintos de resistência; • Terminais axiais compatíveis com protoboards e placas de circuito; • Acondicionados em embalagem organizadora ou identificados por valores. **Material principal:** elemento resistivo de filme de carbono ou filme metálico, encapsulamento em resina epóxi e terminais metálicos. **Dimensões aproximadas:** padrão para resistores axiais de 1/4 W, com corpo de aproximadamente 6 mm x 2,3 mm.						
27	**Resistor 330Ω 1/4W x 10 Unidades** **DESCRIÇÃO: Resistor 330 Ω 1/4 W**, resistor de uso geral para limitação de corrente, divisão de tensão e aplicações em circuitos eletrônicos, automação, robótica e atividades educacionais. Possui resistência nominal de 330 ohms, potência de 0,25 W (1/4 W), tolerância máxima de ±5% e terminais axiais compatíveis com protoboards e placas de circuito impresso. **Especificações técnicas mínimas:** • Resistência nominal: 330 Ω; • Potência nominal: 1/4 W (0,25 W); • Tolerância máxima: ±5%; • Tipo: resistor axial; • Compatível com montagem em protoboards e circuitos eletrônicos. **Material principal:** elemento resistivo de filme de carbono ou filme metálico, encapsulamento em resina epóxi e terminais metálicos. **Dimensões aproximadas:** corpo com aproximadamente 6 mm de comprimento e 2,3 mm de diâmetro, padrão para resistores axiais de 1/4 W.	ROHM	UN	100	12	R$ 0,76	R$ 76,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

28	**Resistor 270R 1/4W (10 Unidades)** **DESCRIÇÃO: Resistor 270 Ω 1/4 W**, resistor de uso geral para limitação de corrente, divisão de tensão e aplicações em circuitos eletrônicos, automação, robótica e atividades educacionais. Possui resistência nominal de 270 ohms, potência de 0,25 W (1/4 W), tolerância máxima de ±5% e terminais axiais compatíveis com protoboards e placas de circuito impresso. **Especificações técnicas mínimas:** • Resistência nominal: 270 Ω; • Potência nominal: 1/4 W (0,25 W); • Tolerância máxima: ±5%; • Tipo: resistor axial; • Compatível com montagem em protoboards e circuitos eletrônicos. **Material principal:** elemento resistivo de filme de carbono ou filme metálico, encapsulamento em resina epóxi e terminais metálicos. **Dimensões aproximadas:** corpo com aproximadamente 6 mm de comprimento e 2,3 mm de diâmetro, padrão para resistores axiais de 1/4 W.	ROHM	UN	100	12	R$ 0,70	R$ 70,00
29	**Kit LED 5mm x200 unidades 6 Cores** **DESCRIÇÃO: Kit de LEDs 5 mm Alto Brilho e Difuso**, composto por, no mínimo, 200 diodos emissores de luz (LEDs) de 5 mm, distribuídos em diferentes cores. Adequado para montagem de circuitos eletrônicos, prototipagem, automação, robótica e atividades educacionais. Possui encapsulamento padrão de 5 mm para montagem em protoboards e placas de circuito impresso. **Especificações técnicas mínimas:** • Quantidade mínima: 200 unidades; • Diâmetro do encapsulamento: 5 mm; • LEDs dos tipos alto brilho e/ou difuso;	A2R	UN	50	12	R$ 48,77	R$ 2.438,50

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	• Múltiplas cores, contendo no mínimo as cores vermelha, verde, azul, amarela e branca; • Terminais para montagem em protoboards e circuitos eletrônicos; • Compatível com aplicações de sinalização, indicação visual e projetos educacionais. **Material principal:** encapsulamento em resina epóxi transparente ou difusa, semicondutor emissor de luz e terminais metálicos. **Dimensões aproximadas:** diâmetro do encapsulamento de 5 mm, padrão para LEDs de montagem convencional (THT).						
30	**Ferro de solda Hikari Power 30 220V** **DESCRÇÃO: Ferro de Solda 30 W 220 V**, destinado à soldagem e dessoldagem de componentes eletrônicos, fios e conexões em atividades de manutenção, montagem de circuitos, prototipagem, robótica e ensino de eletrônica. Potência nominal de 30 W, alimentação em 220 V, aquecimento rápido e temperatura adequada para trabalhos em componentes eletrônicos de pequeno e médio porte. Possui ponta metálica substituível, cabo ergonômico com isolamento térmico e elétrico, proporcionando segurança e conforto durante a operação. **Especificações técnicas mínimas:** • Potência nominal: 30 W; • Tensão de alimentação: 220 V; • Ponta metálica substituível; • Cabo com isolamento térmico e elétrico; • Aquecimento rápido; • Indicado para soldagem de componentes eletrônicos e trabalhos de bancada. **Material principal:** cabo em material termorresistente, haste metálica,	HIKARI	UN	30	12	R$ 63,00	R$ 1.890,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	resistência elétrica interna e ponta metálica para soldagem. **Dimensões aproximadas:** comprimento total de 220 mm a 250 mm.						
31	**Rolo de solda estanho fio 1mm 500 g. Cor do rolo:** Azul; Liga: 60% Sn (Estanho) - 40% Pb (Chumbo); Temperatura de fusão: 189°C; Tipo de resina interna: Resinoso; Diâmetro: 1mm; Peso: 500g	SFT	UN	10	12	R$ 202,90	R$ 2.029,00
32	**Suporte para Ferro de Solda Hikari HSF-10** **DESCRIÇÃO: Suporte para Ferro de Solda**, destinado ao apoio seguro de ferros de soldagem durante atividades de montagem, manutenção, prototipagem, robótica e ensino de eletrônica. Construído em estrutura metálica resistente, com suporte em mola para acomodação do ferro de solda e base estável para utilização em bancada. Compatível com ferros de solda de até 21 mm de diâmetro e até 100 mm de comprimento (incluindo tubo e ponta). Acompanha esponja vegetal para limpeza da ponta do ferro durante a operação, proporcionando maior segurança ao usuário e proteção contra danos ao equipamento. **Especificações técnicas mínimas:** • Estrutura metálica resistente; • Compatível com ferros de solda de até 21 mm de diâmetro; • Compatível com ferros de solda de até 100 mm de comprimento; • Base estável para uso em bancada; • Suporte em mola metálica; • Acompanha esponja vegetal para limpeza da ponta do ferro. **Material principal:** estrutura metálica com mola de sustentação e esponja vegetal para limpeza.	A2R	UN	20	12	R$ 30,90	R$ 618,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	Dimensões aproximadas: base de 85 x 150 mm e altura da mola de aproximadamente 90 mm.						
33	**Pasta de Soldar Best 110g** **DESCRIÇÃO: Pasta para Solda**, destinada a auxiliar processos de soldagem em componentes eletrônicos, fios, terminais e superfícies metálicas, promovendo melhor aderência da solda e facilitando a remoção de oxidações. Indicada para atividades de montagem, manutenção, prototipagem, robótica e ensino de eletrônica. Acondicionada em embalagem com conteúdo mínimo de 110 g. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: pasta para soldagem; • Conteúdo mínimo: 110 g; • Aplicação em superfícies metálicas e componentes eletrônicos; • Auxilia na limpeza e preparação das superfícies para soldagem; • Favorece a aderência da solda e a qualidade das conexões; • Indicada para trabalhos de eletrônica e manutenção. **Material principal:** composto químico fluxante para soldagem acondicionado em recipiente plástico ou metálico. **Dimensões aproximadas:** embalagem contendo, no mínimo, 110 g de produto.	COBIX	UN	20	12	R$ 36,90	R$ 738,00
34	**Sugador de Solda Alumínio HK-190 ESD** **DESCRIÇÃO: Sugador de Solda Manual**, destinado à remoção de solda fundida em processos de manutenção, retrabalho, montagem e reparo de circuitos eletrônicos. Possui sistema de sucção por acionamento mecânico com mola interna de alta pressão, corpo resistente e bico substituível resistente ao calor. Adequado para dessoldagem de componentes eletrônicos em placas	HIKARI	UN	15	12	R$ 39,90	R$ 598,50

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	de circuito impresso, atividades de prototipagem, robótica e ensino de eletrônica. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: sugador de solda manual; • Sistema de sucção por pistão com mola de alta pressão; • Bico resistente a altas temperaturas; • Acionamento mecânico por botão; • Indicado para remoção de solda em placas e componentes eletrônicos; • Reutilizável e de fácil manutenção. **Material principal:** corpo em alumínio ou plástico de alta resistência, mola metálica interna e bico termorresistente. **Dimensões aproximadas:** comprimento entre 180 mm e 210 mm, com diâmetro aproximado de 20 mm.						
35	**Kit Tubo Termo Retrátil x 328 unidades** **DESCRIÇÃO: Kit de Tubos Termorretráteis**, composto por, no mínimo, 328 peças de tubos termorretráteis para isolamento, proteção, identificação e acabamento de emendas e conexões elétricas. Fabricados em material termorretrátil flexível, com retração mediante aplicação de calor, proporcionando isolamento elétrico e proteção mecânica dos condutores. Indicado para manutenção elétrica, eletrônica, automação, robótica, prototipagem e atividades educacionais. **Especificações técnicas mínimas:** • Quantidade mínima: 328 peças; • Cor: preta; • Diversos diâmetros para aplicação em diferentes bitolas de cabos e condutores; • Taxa de retração mínima de 2:1;	A2R	UN	20	12	R$ 24,90	R$ 498,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	• Material isolante e retardante de chama; • Aplicação por aquecimento; • Adequado para isolamento e proteção de conexões elétricas e eletrônicas. **Material principal:** poliolefina termorretrátil. **Dimensões aproximadas:** conjunto composto por tubos em múltiplos diâmetros e comprimentos, compatíveis com aplicações em eletrônica e instalações elétricas de pequeno porte.						
36	**Multímetro Hikari HM-1001** **DESCRIÇÃO: Multímetro Digital Portátil**, destinado à medição de grandezas elétricas em atividades de eletrônica, automação, robótica, manutenção e ensino técnico. Possui display digital LCD, teste de continuidade com sinal sonoro, teste de diodos, medição de tensão contínua e alternada até 600 V, medição de corrente contínua e resistência elétrica. Alimentado por bateria, com seleção manual de escalas e acompanhado de pontas de prova. **Especificações técnicas mínimas:** • Display digital LCD; • Tensão DC: até 600 V; • Tensão AC: até 600 V; • Medição de corrente contínua (DC); • Medição de resistência elétrica; • Teste de continuidade com sinal sonoro (beep); • Teste de diodos; • Seleção manual de escalas; • Alimentação por bateria; • Acompanhado de pontas de prova. **Material principal:** corpo em plástico ABS de alta resistência, display LCD, componentes eletrônicos internos e cabos de teste isolados. **Dimensões aproximadas:** 125 x 70 x 25 mm.	HIKARI	UN	30	12	R$ 48,90	R$ 1.467,00
37	**Kit Mini Chaves com 31 peças**	Bomvink	UN	50	12	R$ 29,60	R$ 1.480,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	DESCRIÇÃO: Jogo de Chaves de Precisão, composto por, no mínimo, 31 peças, destinado à montagem, desmontagem e manutenção de equipamentos eletrônicos, dispositivos de informática, robótica, instrumentos de precisão e atividades educacionais. Conjunto acondicionado em estojo organizador, contendo cabo para encaixe das pontas intercambiáveis e variedade de pontas para diferentes tipos de parafusos. **Especificações técnicas mínimas:** • Conjunto com, no mínimo, 31 peças; • Cabo ergonômico para encaixe de pontas; • Pontas intercambiáveis em aço de alta resistência; • Contendo pontas dos tipos Philips, Fenda, Torx, Hexagonal, Pozidriv e similares; • Estojo organizador para armazenamento e transporte; • Indicado para manutenção de equipamentos eletrônicos e trabalhos de precisão. **Material principal:** cabo em plástico de alta resistência e pontas em aço temperado ou aço cromo-vanádio. **Dimensões aproximadas:** estojo com dimensões entre 100 mm e 130 mm de comprimento, contendo pontas de precisão compatíveis com equipamentos eletrônicos e pequenos dispositivos.						
38	**Alicate Universal 8"** **DESCRIÇÃO: Alicate Universal 8 Polegadas**, destinado a operações de corte, aperto, dobra e torção de fios, cabos e componentes metálicos em atividades de manutenção elétrica, eletrônica, automação, robótica e ensino técnico. Fabricado em aço de alta resistência, com tratamento térmico nas áreas de corte e empunhadura ergonômica revestida em material antiderrapante para	EDA	UN	20	12	R$ 43,90	R$ 878,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	maior segurança e conforto durante o uso. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: alicate universal; • Comprimento: 8 polegadas (aproximadamente 200 mm); • Fabricado em aço de alta resistência; • Gumes de corte temperados; • Cabo ergonômico com revestimento isolante ou antiderrapante; • Indicado para corte, aperto, dobra e torção de fios e cabos; • Uso profissional e educacional. **Material principal:** aço carbono ou aço especial com tratamento térmico e cabo revestido em PVC, borracha ou material equivalente. **Dimensões aproximadas:** comprimento total de 200 mm (8"), largura de aproximadamente 55 mm e espessura de 15 mm a 20 mm.						
39	**Alicate bico redondo curto Hikari HK- 506** **DESCRIÇÃO: Alicate de Bico Redondo 6 Polegadas**, destinado à dobra, modelagem, curvatura e manuseio de fios, arames e terminais em atividades de eletrônica, robótica, automação, artesanato técnico e ensino profissional. Fabricado em aço carbono de alta resistência, com bicos cônicos arredondados para formação de anéis, espirais e curvas precisas. Possui cabo ergonômico revestido em material antiderrapante para maior conforto e segurança durante o uso. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: alicate de bico redondo; • Comprimento: 6 polegadas (aproximadamente 150 mm); • Fabricado em aço carbono com tratamento térmico; • Bicos cônicos arredondados para modelagem de fios; • Cabo ergonômico com revestimento antiderrapante;	HIKARI	UN	20	12	R$ 19,62	R$ 392,40

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	• Indicado para trabalhos de precisão em eletrônica e montagem de componentes. **Material principal:** aço carbono temperado e cabo revestido em PVC ou material emborrachado. **Dimensões aproximadas:** comprimento total de 150 mm (6"), largura aproximada de 55 mm e espessura entre 10 mm e 15 mm.						
40	**Alicate de Bico Reto Universal HK-502** **DESCRIÇÃO: Alicate de Corte de Precisão 4,5 Polegadas**, destinado ao corte de fios, terminais, componentes eletrônicos e pequenos condutores em atividades de eletrônica, robótica, automação, manutenção e ensino técnico. Fabricado em aço carbono com tratamento térmico, possui lâminas de corte de alta precisão e cabo ergonômico revestido em material antiderrapante para maior conforto e segurança durante a utilização. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: alicate de corte diagonal de precisão; • Comprimento aproximado: 115 mm (4,5"); • Fabricado em aço carbono com tratamento térmico; • Lâminas de corte de alta precisão; • Cabo ergonômico revestido em material antiderrapante; • Indicado para corte de fios, terminais e componentes eletrônicos; • Adequado para trabalhos de eletrônica, robótica e prototipagem. **Material principal:** aço carbono temperado e cabo revestido em PVC ou material emborrachado. **Dimensões aproximadas:** 115 x 55 x 12 mm.	HIKARI	UN	20	12	R$ 53,90	R$ 1.078,00
41	**ALICATE DE CORTE HK-170** **Alicate de Corte Diagonal 6 Polegadas**, destinado ao corte de fios, cabos, terminais e componentes	A2R	UN	20	12	R$ 79,90	R$ 1.598,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	metálicos de pequeno porte em atividades de eletrônica, elétrica, automação, robótica, manutenção e ensino técnico. Fabricado em aço carbono de alta resistência com tratamento térmico nas áreas de corte, proporcionando maior durabilidade e precisão. Possui cabo ergonômico revestido em material antiderrapante para maior conforto e segurança durante o uso. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: alicate de corte diagonal; • Comprimento: 6 polegadas (aproximadamente 170 mm); • Fabricado em aço carbono com tratamento térmico; • Gumes de corte temperados; • Cabo ergonômico com revestimento antiderrapante; • Indicado para corte de fios, cabos, terminais e componentes eletrônicos. **Material principal:** aço carbono temperado e cabo revestido em PVC ou material emborrachado. **Dimensões aproximadas:** comprimento total de 170 mm, largura aproximada de 55 mm e espessura entre 10 mm e 15 mm.						
42	**Bateria Recarregável Li-ion 18650 3,7v 3000mAh C/ TOP DESCRIÇÃO**: **Bateria Recarregável Íon-Lítio 18650**, destinada à alimentação de dispositivos eletrônicos, projetos de automação, robótica, prototipagem e aplicações educacionais. Possui tensão nominal de 3,7 V, capacidade mínima de 3.000 mAh e formato cilíndrico padrão 18650, compatível com suportes e carregadores apropriados para esse modelo de bateria. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: bateria recarregável íon-lítio; • Modelo: 18650; • Tensão nominal: 3,7 V; • Capacidade mínima: 3.000 mAh;	A2R	UN	100	12	R$ 57,90	R$ 5.790,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	• Recarregável; • Formato cilíndrico padrão 18650; • Indicada para projetos eletrônicos, robótica e sistemas portáteis. **Material principal:** células de íon-lítio encapsuladas em invólucro metálico. **Dimensões aproximadas:** diâmetro de 18 mm e comprimento de 65 mm.						
43	Carregador duplo para bateria 18650. Tensão de entrada: 110-240V; Tensão de saída (carregamento): 3.6V ~ 4.2V	A2R	UN	10	12	R$ 82,90	R$ 829,00
44	Suporte para 2 baterias de litio 18650 - com chave liga-desliga. Material: Plático ABS; Esquema de ligação: Em série; Tensão nominal: DC 7.4 V ou 8.4V; Dimensões: 88x41x22mm; Cor: Preta; Saída com rabicho de fio (vermelho/preto).	A2R	UN	30	12	R$ 23,90	R$ 717,00
45	Suporte para 4 baterias de lítio 18650. Tensão na saída: 14,8 V (4 baterias) Material: ABS (resiste temperaturas de até 130°C) Cor: Preto; Dimensões 80 mm x 79,7mm x 21,7 mm (4 baterias)	A2R	UN	30	12	R$ 74,00	R$ 2.220,00
46	Motor DC 3-6V com Caixa de Redução e Eixo Duplo	A2R	UN	50	12	R$ 18,90	R$ 945,00
47	**Roda 68mm para Chass Robô Robótica** **DESCRIÇÃO: Roda para Robótica 68 mm**, destinada à montagem de robôs móveis, veículos autônomos e projetos educacionais de automação e robótica. Compatível com motores de redução (motor DC com caixa de redução) amplamente utilizados em plataformas robóticas educacionais. Possui estrutura leve e resistente, com revestimento em borracha para melhor aderência e tração em diferentes superfícies. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: roda para robótica; • Diâmetro externo: 68 mm; • Largura aproximada: 26 mm; • Compatível com motores de redução para robótica;	A2R	UN	50	12	R$ 9,40	R$ 470,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	• Revestimento em borracha para melhor aderência; • Baixo peso e fácil instalação; • Indicada para robôs móveis, seguidores de linha e projetos educacionais. **Material principal:** roda em plástico de alta resistência com banda de rodagem em borracha. **Dimensões aproximadas:** diâmetro de 68 mm e largura de 26 mm.						
48	**Sensor de Cor TCS3200 - GY-31** **DESCRIÇÃO: Módulo Sensor de Cor RGB TCS230/TCS3200**, destinado à identificação e detecção de cores em projetos de automação, robótica, classificação de objetos e atividades educacionais. Baseado no sensor TCS230 ou TCS3200, possui matriz de fotodiodos com filtros para as cores vermelha, verde, azul e sem filtro (clear), permitindo a leitura e o reconhecimento de diferentes tonalidades. Compatível com placas microcontroladoras e plataformas de desenvolvimento. **Especificações técnicas mínimas:** • Sensor de cor RGB TCS230 ou TCS3200; • Tensão de alimentação: 3,3 V a 5 V; • Detecção das cores vermelha (R), verde (G) e azul (B); • Saída digital em frequência proporcional à intensidade luminosa detectada; • LEDs brancos integrados para iluminação do objeto analisado; • Compatível com plataformas de desenvolvimento e microcontroladores; • Indicado para projetos de identificação, classificação e rastreamento por cores. **Material principal:** placa de circuito impresso (PCB), sensor óptico TCS230/TCS3200, LEDs de iluminação e componentes eletrônicos.	A2R	UN	30	12	R$ 64,90	R$ 1.947,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	Dimensões aproximadas: 33 x 25 x 12 mm.						
49	**JoyStick Shield para Arduino V1.A** **DESCRIÇÃO: Shield Joystick para Arduino V1**, destinado ao controle manual de projetos de robótica, automação, jogos interativos e sistemas embarcados. Compatível com placas baseadas em Arduino, integra joystick analógico de dois eixos (X e Y), botão de acionamento e botões auxiliares para controle digital. Permite leitura analógica de posição e comandos digitais, sendo adequado para controle de movimento de robôs, braços mecânicos e interfaces interativas. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: shield joystick para microcontroladores; • Joystick analógico de 2 eixos (X e Y); • Botão integrado no joystick; • Botões adicionais de comando digital; • Tensão de operação: 5 V; • Saídas analógicas e digitais compatíveis com Arduino; • Interface de encaixe direto em placas padrão Arduino. **Material principal:** placa de circuito impresso (PCB), joystick analógico, botões mecânicos e componentes eletrônicos. **Dimensões aproximadas:** formato compatível com shield Arduino padrão, aproximadamente 70 x 55 x 15 mm.	A2R	UN	30	12	R$ 30,90	R$ 927,00
50	Modulo NRF24L01 + PA + LNA Wireless Arduino (WIFI) 2.4GHZ.	A2R	UN	30	12	R$ 28,90	R$ 867,00
51	Modulo NRF24L01 + PA + LNA Wireless Arduino (WIFI) 2.4GHZ.	A2R	UN	50	12	R$ 17,90	R$ 895,00
52	**Suporte Sensor Ultrassônico HC-SR04** **DESCRIÇÃO: Mini Suporte para Sensor Ultrassônico HC-SR04 (Transparente)**, destinado à fixação e estabilização do sensor ultrassônico HC-SR04 em projetos de robótica, automação, veículos autônomos e	A2R	UN	30	12	R$ 32,90	R$ 987,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	prototipagem eletrônica. Fabricado em material acrílico transparente, proporciona melhor organização do circuito e posicionamento adequado do sensor, facilitando medições de distância com maior precisão e estabilidade mecânica. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: suporte para sensor ultrassônico; • Compatível com sensor HC-SR04; • Material: acrílico transparente; • Espessura aproximada: 3 mm; • Diâmetro dos furos de fixação: aproximadamente 3,5 a 3,8 mm; • Estrutura com pontos de fixação para montagem em chassis e projetos de robótica; • Acompanha parafusos e porcas para fixação (quando aplicável); • Indicado para projetos educacionais, robótica e automação. **Material principal:** acrílico transparente de alta resistência mecânica. **Dimensões aproximadas:** cerca de 66 x 56 x 3 mm.						

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

53	**Kit Capacitor Eletrolitico x200 unidades 15 Valores** **DESCRIÇÃO: Kit de Capacitores Eletrolíticos**, composto por, no mínimo, 200 peças distribuídas em 15 valores distintos, destinado à utilização em projetos eletrônicos, prototipagem, manutenção, reparo de circuitos e atividades educacionais. Conjunto organizado em caixa plástica, contendo capacitores de diferentes capacitâncias e tensões nominais, utilizados em filtragem, armazenamento de energia, acoplamento e desacoplamento em circuitos eletrônicos. **Especificações técnicas mínimas:** • Quantidade mínima: 200 peças; • Distribuição em, no mínimo, 15 valores diferentes de capacitância; • Faixa de capacitância aproximada: 0,1 µF a 220 µF; • Tensões nominais variadas: 10 V, 16 V, 25 V e 50 V (ou superiores); • Tipo: capacitores eletrolíticos polarizados; • Tolerância típica: ±20%; • Temperatura de operação: até 105 °C; • Acondicionados em caixa organizadora plástica. **Material principal:** capacitor eletrolítico de alumínio com eletrólito líquido ou sólido, encapsulamento plástico e terminais metálicos axiais. **Dimensões aproximadas:** componentes axiais com corpo cilíndrico variando entre 4 mm e 10 mm de diâmetro e 7 mm a 30 mm de comprimento, conforme a capacitância e tensão nominal.	HITANO	UN	30	12	R$ 45,90	R$ 1.377,00
54	**SENSOR DE MOVIMENTO PIR DESCRIÇÃO; Sensor de Presença PIR HC-SR501**, destinado à detecção de movimento humano por radiação infravermelha passiva em projetos de automação, segurança, robótica, iluminação automática e sistemas	A2R	UN	30	12	R$ 17,90	R$ 537,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	eletrônicos educacionais. O módulo identifica variações de calor no ambiente, emitindo sinal digital de saída quando há movimentação dentro da área de detecção. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: sensor PIR (infravermelho passivo); • Modelo: HC-SR501; • Tensão de alimentação: 4,5 V a 20 V DC; • Corrente de operação: ≤ 50 mA; • Saída digital: nível alto de aproximadamente 3,3 V e nível baixo de 0 V; • Ângulo de detecção: até 100° a 120°; • Alcance de detecção: ajustável entre aproximadamente 3 m e 7 m; • Tempo de saída (delay): ajustável entre aproximadamente 5 s e 200 s; • Tempo de bloqueio: aproximadamente 2,5 s; • Ajuste de sensibilidade e tempo por potenciômetros integrados. **Material principal:** placa de circuito impresso (PCB), sensor piroelétrico, lente Fresnel, componentes eletrônicos e suporte plástico. **Dimensões aproximadas:** 32 x 24 x 18 mm.						
55	**SENSOR ÓTICO REFLEXIVO TCRT 5000** **DESCRIÇÃO: Sensor Óptico Reflexivo Infravermelho TCRT5000**, destinado à detecção de presença de objetos e leitura de contraste entre superfícies em projetos de robótica, automação, seguidores de linha e sistemas de contagem. O módulo é composto por um emissor infravermelho e um fototransistor receptor, operando com base na reflexão da luz infravermelha emitida, permitindo a identificação de	A2R	UN	30	12	R$ 2,60	R$ 78,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	variações de refletividade em superfícies claras e escuras. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: sensor óptico reflexivo infravermelho; • Modelo: TCRT5000; • Tensão de alimentação: 3,3 V a 5 V DC; • Distância de detecção: aproximadamente 0,2 mm a 15 mm; • Comprimento de onda do emissor: aproximadamente 950 nm; • Saída digital e/ou analógica (dependendo do módulo); • Tempo de resposta rápido para aplicações em robótica; • Compatível com microcontroladores e plataformas de desenvolvimento. **Material principal:** placa de circuito impresso (PCB), LED infravermelho emissor, foto transistor receptor e componentes eletrônicos auxiliares. **Dimensões aproximadas:** 10,2 x 5,8 x 7 mm.						
56	**SENSOR HUMIDADE E TEMPERATURA DH11** **DESCRIÇÃO: Sensor de Umidade e Temperatura DHT11**, destinado à medição de condições ambientais em projetos de automação, robótica, monitoramento climático, prototipagem eletrônica e ensino técnico. O dispositivo realiza a leitura de temperatura e umidade relativa do ar e transmite os dados em sinal digital único para microcontroladores e plataformas de desenvolvimento. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: sensor digital de temperatura e umidade; • Modelo: DHT11; • Tensão de alimentação: 3,0 V a 5,5 V DC; • Faixa de medição de umidade: 20% a 90% UR (ou até 95% conforme versão);	A2R	UN	30	12	R$ 9,90	R$ 297,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	• Faixa de medição de temperatura: 0 °C a 50 °C; • Precisão de umidade: ±5% UR; • Precisão de temperatura: ±2 °C; • Saída de dados digital por comunicação serial de via única; • Tempo de resposta aproximado: 2 segundos. **Material principal:** encapsulamento plástico, sensor de umidade tipo HR202, termistor NTC, placa de circuito impresso e componentes eletrônicos internos. **Dimensões aproximadas:** 23 x 12 x 5 mm (ou similares conforme módulo).						
57	**KIT LED RGB** **DESCRIÇÃO: Kit de LEDs 5 mm RGB (500 peças),** destinado à utilização em projetos de eletrônica, robótica, automação, sinalização luminosa e atividades educacionais. Conjunto composto por LEDs de 5 mm em diferentes cores, acondicionados em caixa organizadora, próprios para montagem em protoboards e placas de circuito impresso. **Especificações técnicas mínimas:** • Quantidade mínima: 500 LEDs; • Diâmetro: 5 mm; • Tipos: LEDs RGB e/ou cores diversas (vermelho, verde, azul, amarelo e branco); • Tensão de operação típica: 1,8 V a 3,3 V (conforme cor); • Baixo consumo de energia; • Alto brilho e resposta rápida; • Terminais para montagem em protoboard e PCB; • Acondicionados em caixa organizadora plástica. **Material principal:** PVC **Dimensões aproximadas:** diâmetro de 5 mm por LED, padrão THT (through-hole).	A2R	UN	30	12	R$ 305,44	R$ 9.163,20
58	**BORNE BANANA 4mm VERMELHO**	A2R	UN	30	12	R$ 8,37	R$ 251,10

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	DESCRIÇÃO: Borne para Pino Banana 4 mm destinado à conexão elétrica em projetos de eletrônica, robótica, automação, bancadas de testes e montagem de circuitos experimentais. O conjunto é utilizado para fixação e conexão de cabos com terminais tipo banana, proporcionando contato elétrico seguro, organizado e de fácil desconexão em sistemas de teste e prototipagem. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: borne para conector banana; • Compatibilidade: pino banana padrão 4 mm; • Cor: vermelha • Material condutor metálico com isolação plástica; • Sistema de fixação por parafuso ou encaixe em painel; • Utilizado em bancadas didáticas e projetos eletrônicos. **Material principal:** corpo em plástico isolante de alta resistência e contatos metálicos condutores (ligas metálicas condutivas). **Dimensões aproximadas:** compatível com padrão 4 mm banana, com corpo variável entre 25 mm e 40 mm de comprimento.						
59	**BORNE BANANA 4mm PRETO DESCRIÇÃO Borne para Pino Banana 4 mm,** destinado à conexão elétrica em projetos de eletrônica, robótica, automação, bancadas de testes e montagem de circuitos experimentais. O conjunto é utilizado para fixação e conexão de cabos com terminais tipo banana, proporcionando contato elétrico seguro, organizado e de fácil desconexão em sistemas de teste e prototipagem. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: borne para conector banana;	A2R	UN	30	12	R$ 3,45	R$ 103,50

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	• Compatibilidade: pino banana padrão 4 mm; • Cor: Preto • Material condutor metálico com isolação plástica; • Sistema de fixação por parafuso ou encaixe em painel; • Utilizado em bancadas didáticas e projetos eletrônicos. **Material principal:** corpo em plástico isolante de alta resistência e contatos metálicos condutores (ligas metálicas condutivas). **Dimensões aproximadas:** compatível com padrão 4 mm banana, com corpo variável entre 25 mm e 40 mm de comprimento.						
60	**CONECTOR JACARÉ** **DESCRIÇÃO: Garra Jacaré Isolada 35 mm**, destinada à conexão temporária em circuitos elétricos e eletrônicos, utilizada em testes, medições, prototipagem e atividades laboratoriais de eletrônica e robótica. Possui corpo isolado e mola metálica interna que garante pressão de contato adequada, permitindo conexões rápidas e seguras sem necessidade de soldagem. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: garra jacaré isolada; • Comprimento aproximado: 35 mm; • Cor: vermelha; • Sistema de fixação por mola metálica; • Contato metálico condutor interno; • Isolamento externo em material plástico; • Indicado para testes elétricos, medições e prototipagem. **Material principal:** corpo em plástico isolante de alta resistência e garra interna em aço ou liga metálica condutora.	A2R	UN	30	12	R$ 24,00	R$ 720,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	Dimensões aproximadas: comprimento total de aproximadamente 35 mm.						
61	**KIT RODA+PNEU+MOTOR DESCRIÇÃO: Kit Rodas e Pneus com Motor DC 3–6V (4 peças),** destinado à montagem de chassis robóticos, carrinhos autônomos, seguidores de linha e projetos educacionais de robótica e automação. Conjunto composto por motores DC de baixa tensão acoplados a rodas plásticas com pneus emborrachados, proporcionando tração e movimentação em superfícies planas. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: kit roda com motor DC; • Quantidade: 4 conjuntos (rodas + motores); • Tensão de operação: 3 V a 6 V DC; • Motor DC com caixa de redução acoplada; • Rodas plásticas com revestimento em borracha (pneu); • Eixo compatível com chassis robóticos educacionais; • Aplicação: robótica móvel, prototipagem e ensino técnico. **Material principal:** estrutura em plástico de alta resistência, pneus em borracha e motor DC com carcaça metálica e engrenagens internas. **Dimensões aproximadas:** rodas com diâmetro aproximado de 65 mm a 70 mm	A2R	UN	50	12	R$ 189,90	R$ 9.495,00
					VALOR A SER CONTRATADO		**R$ 71.082,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Caetité, CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ nº.: 30.922.940/0001-07.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº.: 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº.: 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº.: 11.462, de 2023.

8.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023).

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Caetité-Bahia, 09 de setembro de 2026.

_____
JORGE ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

_____
VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

_____
A2 ROBOTICS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ/MF Nº 45.291.154/0001-18
AUGUSTO CORREIA MENDONÇA

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF nº CPF nº

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.; 089/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90041/2026

O **Município de Caetité**, com sede na **Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia, CEP.: 46.405-586**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54**, neste ato representado pelo **Exmº. Sr. Prefeito Valtécio Neves Aguiar**, portador da **matrícula funcional nº 230146**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90041/2026, publicada no 15 de julho de 2026, Processo Administrativo nº. 111/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório e de robótica educacional, destinados ao desenvolvimento de atividades práticas, experimentais, tecnológicas e pedagógicas nas escolas municipais que ofertam os anos finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Caetité/BA, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, especificado no **Grupo 02,** do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº.90041/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: CIENTIFICA SERVIÇOS LTDA **CNPJ nº:** 43.924.403/0001-30

Endereço: Avenida Dácio Oliveira, S/n, Centro, Caetité - Bahia, Cep: 46.400.000,

Representante Legal: RONEIDE DA SILVA PEREIRA

Contatos: Telefone: (77) 999611083
E-mail: marquinhos.iga@hotmail.com

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

GRUPO 02 – LABORATÓRIO							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Marca**	**UF**	**QT.**	**Prazo ou garantia**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
62	**Proveta** **DESCRIÇÃO: Proveta Graduada de Plástico (Polipropileno),** destinada à medição e transferência de volumes de líquidos em atividades laboratoriais, educacionais e de pesquisa. Fabricada em material plástico translúcido, possui graduação volumétrica de alta precisão, permitindo leituras claras e confiáveis. É indicada para uso em laboratórios de química, biologia, física e em atividades práticas de ensino técnico. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: proveta graduada; • Material: polipropileno (PP); • Capacidade 50 ml; • Graduação volumétrica de alta precisão; • Corpo cilíndrico translúcido para visualização do volume; • Bico vertedor para facilitar o escoamento de líquidos; • Base estável (geralmente hexagonal ou reforçada); • Autoclavável (conforme especificação do fabricante). **Material principal:** polipropileno (PP) de alta resistência química e mecânica.	NETLAB	UN	10	12	96,00	960,00
63	**Béquer** **DESCRIÇÃO: Béquer de Vidro Forma Baixa (Griffin) 1000 mL**, destinado a processos laboratoriais de mistura, dissolução, aquecimento e transferência de líquidos em atividades educacionais, laboratoriais e técnicas. Fabricado em vidro borossilicato de alta resistência química e térmica, possui formato cilíndrico baixo com bico vertedor, proporcionando maior estabilidade em bancada e facilidade no manuseio de soluções. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: béquer de vidro forma baixa (Griffin);	NETLAB	UN	10	12	8,00	80,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	• Capacidade: 1000 mL (1 litro); • Material: vidro borossilicato 3.3; • Graduação volumétrica externa para referência aproximada; • Bico vertedor integrado; • Fundo plano para maior estabilidade; • Resistência a variações térmicas e ataques químicos; • Autoclavável (conforme especificação do fabricante); • Indicado para aquecimento lento e homogêneo de líquidos. **Material principal:** vidro borossilicato 3.3 de alta resistência térmica e química. **Dimensões aproximadas:** altura de aproximadamente 145 mm e diâmetro de aproximadamente 105 a 106 mm para capacidade de 1000 mL.						
64	**Pipeta vidro graduada 10 ml** **DESCRIÇÃO: Pipeta Graduada de Vidro**, destinada à medição e transferência precisa de pequenos volumes de líquidos em atividades laboratoriais, educacionais e técnicas. Fabricada em vidro de alta resistência química, possui graduação volumétrica ao longo do corpo, permitindo a leitura aproximada dos volumes aspirados ou dispensados. É indicada para análises laboratoriais, preparo de soluções, titulações e procedimentos de química e biologia. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: pipeta graduada; • Material: vidro de alta resistência química; • Graduação volumétrica ao longo do corpo; • Utilização com pipetadores ou dispositivos de sucção; • Alta precisão para medições de pequenos volumes; • Resistente a reagentes químicos de uso laboratorial; • Indicado para uso em laboratórios didáticos, químicos e biológicos.	NETLAB	UN	10	12	6,90	69,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	Material principal: vidro borossilicato ou vidro neutro de alta resistência química.						
65	**Pipetador manual para pipeta de 10ml (verde)** **DESCRIÇÃO: Pipetador Manual Tipo Pi-Pump**, destinado ao acoplamento em pipetas graduadas ou sorológicas de vidro e plástico, utilizado para aspiração e dispensação controlada de líquidos em atividades laboratoriais, educacionais e técnicas. O equipamento facilita a manipulação precisa de volumes, proporcionando maior segurança, controle e repetibilidade em procedimentos de laboratório. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: pipetador manual tipo Pi-Pump; • Compatível com pipetas de vidro e plástico; • Sistema de acionamento por roldana para aspiração controlada; • Botão de liberação rápida para dispensação de líquidos; • Adaptador interno em borracha ou silicone para fixação da pipeta; • Fabricado em material plástico resistente a agentes químicos; • Operação manual, de fácil manuseio; • Indicado para uso em laboratórios químicos, biológicos e educacionais. **Material principal:** corpo em polipropileno (PP) de alta resistência química, com componentes internos em borracha/silicone para vedação e peças metálicas ou plásticas de acionamento.	NETLAB	UN	30	12	22,00	660,00
66	**Pisseta graduada em polietileno 250 ml** **DESCRIÇÃO: Pisseta para Laboratório (Frasco Lavador)**, destinada à lavagem de vidrarias, enxágue controlado e aplicação de	NETLAB	UN	30	12	10,90	327,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	pequenos volumes de líquidos em procedimentos laboratoriais, educacionais e técnicos. Fabricada em material plástico flexível, permite a expulsão de líquidos por pressão manual, garantindo fluxo direcionado e controlado por meio de bico curvo. É amplamente utilizada em laboratórios de química, biologia e ambientes de ensino. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: frasco lavador (pisseta); • Capacidade: geralmente 250 mL; • Material: polietileno (PE) de baixa densidade ou equivalente; • Cor: verde; • Bico curvo para direcionamento do fluxo; • Frasco flexível para aplicação por pressão manual; • Tampa com sistema de vedação rosqueável; • Não graduada; • Indicado para água destilada e soluções de limpeza; • Uso em laboratórios químicos, biológicos e educacionais. **Material principal:** polietileno (PEBD/LDPE) flexível, resistente a produtos químicos de uso comum em laboratório.						
67	Tubo de ensaio de plástico (10cmx1,5cm)	NETLAB	UN	10	12	4,90	49,00
68	Tubo de ensaio de vidro (10cmx1,5cm)	NETLAB	UN	10	12	1,00	10,00
69	**Erlenmeyer Boca Estreita 100ml** **DESCRIÇÃO: Frasco Erlenmeyer de Vidro Boca Estreita 100 mL**, destinado a atividades laboratoriais, educacionais e técnicas para preparo, mistura, aquecimento e armazenamento de soluções químicas. Seu formato cônico com boca estreita reduz perdas por evaporação e facilita a homogeneização de substâncias durante agitação manual ou mecânica. Fabricado em vidro de alta resistência química e térmica, adequado para uso em rotinas laboratoriais. **Especificações técnicas mínimas:**	NETLAB	UN	6	12	21,00	120,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	• Tipo: frasco Erlenmeyer; • Material: vidro borossilicato ou vidro neutro de alta resistência; • Capacidade: 100 mL; • Boca: estreita; • Formato cônico com base plana; • Graduação volumétrica externa para referência aproximada; • Alta resistência a variações térmicas e agentes químicos; • Compatível com aquecimento moderado; • Indicado para uso em laboratórios químicos, biológicos e educacionais. **Material principal:** vidro borossilicato de alta resistência térmica e química.						
70	**Erlenmeyer Boca Estreita 50ml** **DESCRIÇÃO: Frasco Erlenmeyer de Vidro Boca Estreita 50 mL**, destinado a atividades laboratoriais, educacionais e técnicas para preparo, mistura, aquecimento e armazenamento de soluções químicas. Seu formato cônico com boca estreita reduz perdas por evaporação e facilita a homogeneização de substâncias durante agitação manual ou mecânica. Fabricado em vidro de alta resistência química e térmica, adequado para uso em rotinas laboratoriais. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: frasco Erlenmeyer; • Material: vidro borossilicato ou vidro neutro de alta resistência; • Capacidade: 50 mL; • Boca: estreita; • Formato cônico com base plana; • Graduação volumétrica externa para referência aproximada; • Alta resistência a variações térmicas e agentes químicos; • Compatível com aquecimento moderado;	NETLAB	UN	6	12	16,00	96,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	• Indicado para uso em laboratórios químicos, biológicos e educacionais. **Material principal:** vidro borossilicato de alta resistência térmica e química.						
71	**Erlenmeyer Boca Estreita 2000ml** **Frasco Erlenmeyer de Vidro Boca Estreita 2000 mL**, destinado a atividades laboratoriais, educacionais e técnicas para preparo, mistura, aquecimento e armazenamento de soluções químicas. Seu formato cônico com boca estreita reduz perdas por evaporação e facilita a homogeneização de substâncias durante agitação manual ou mecânica. Fabricado em vidro de alta resistência química e térmica, adequado para uso em rotinas laboratoriais. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: frasco Erlenmeyer; • Material: vidro borossilicato ou vidro neutro de alta resistência; • Capacidade: 2000 mL; • Boca: estreita; • Formato cônico com base plana; • Graduação volumétrica externa para referência aproximada; • Alta resistência a variações térmicas e agentes químicos; • Compatível com aquecimento moderado; • Indicado para uso em laboratórios químicos, biológicos e educacionais. **Material principal:** vidro borossilicato de alta resistência térmica e química.	NETLAB	UN	6	12	114,00	684,00
72	**Erlenmeyer Boca Estreita 500ml** **DESCRIÇÃO: Frasco Erlenmeyer de Vidro Boca Estreita 500 mL**, destinado a atividades laboratoriais, educacionais e técnicas para preparo, mistura, aquecimento e armazenamento de soluções químicas. Seu formato cônico com boca estreita reduz perdas por evaporação e facilita a homogeneização de substâncias durante agitação manual ou mecânica. Fabricado em vidro de alta resistência	NETLAB	UN	6	12	91,00	546,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	química e térmica, adequado para uso em rotinas laboratoriais. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: frasco Erlenmeyer; • Material: vidro borossilicato ou vidro neutro de alta resistência; • Capacidade: 500 mL; • Boca: estreita; • Formato cônico com base plana; • Graduação volumétrica externa para referência aproximada; • Alta resistência a variações térmicas e agentes químicos; • Compatível com aquecimento moderado; • Indicado para uso em laboratórios químicos, biológicos e educacionais. **Material principal:** vidro borossilicato de alta resistência térmica e química.						
73	**Lâminas para microscopia (50 unidades por caixa) e lamínulas** **DESCRIÇÃO: Lâmina de Vidro para Microscopia 25,4 x 76,2 mm (26 x 76 mm), com extremidade fosca**, destinada à preparação, fixação e observação de amostras em microscopia óptica em atividades laboratoriais, educacionais e de pesquisa. Fabricada em vidro de alta transparência óptica, proporciona excelente visualização de estruturas microscópicas, sendo amplamente utilizada em análises biológicas, citológicas e microbiológicas. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: lâmina para microscopia; • Material: vidro neutro de alta transparência óptica; • Dimensões: 25,4 x 76,2 mm (aprox. 26 x 76 mm); • Espessura: 1,0 a 1,2 mm; • Extremidade: fosca para identificação da amostra; • Bordas: não lapidadas (cortadas a 90°); • Superfície lisa e uniforme para análise microscópica;	NETLAB	UN	10	12	33,00	330,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	• Uso único, descartável; • Compatível com microscopia óptica padrão. **Material principal:** vidro neutro de alta qualidade óptica. **Dimensões aproximadas:** 25,4 mm de largura por 76,2 mm de comprimento, espessura entre 1,0 e 1,2 mm.						
74	**Placa de Petri** **DESCRIÇÃO: Placa de Petri de Vidro 100 x 20 mm**, destinada ao cultivo, isolamento e observação de microrganismos em atividades laboratoriais, educacionais e de pesquisa. Fabricada em vidro borossilicato de alta transparência e resistência química e térmica, permite visualização clara do crescimento de colônias e análise microbiológica. Possui tampa ajustada que auxilia na proteção contra contaminações externas e reduz a perda de umidade durante incubação. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: placa de Petri de vidro; • Material: vidro borossilicato 3.3 de alta resistência; • Dimensões: 100 mm de diâmetro x 20 mm de altura; • Estrutura composta por base e tampa; • Superfície lisa e transparente para observação microscópica; • Reutilizável; • Autoclavável a 121 °C; • Indicado para microbiologia, bacteriologia e análises laboratoriais. **Material principal:** vidro borossilicato 3.3. **Dimensões aproximadas:** 100 mm de diâmetro externo por 20 mm de altura.	NETLAB	UN	10	12	1,00	10,00
75	**Bastão de vidro** **DESCRIÇÃO: Bagueta Agitador de Vidro 6 x 300 mm**, destinada à homogeneização, mistura e agitação de soluções em atividades laboratoriais, educacionais e técnicas. Fabricada em vidro neutro de alta	NETLAB	UN	10	12	4,00	40,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	resistência química, é utilizada para agitação manual de líquidos em béqueres, erlenmeyers e outros recipientes, garantindo mistura uniforme de substâncias sem contaminação do meio. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: bagueta/agitador de vidro; • Material: vidro neutro de alta resistência química; • Diâmetro: 6 mm; • Comprimento: 300 mm; • Extremidades polidas para segurança no manuseio; • Superfície lisa e inerte quimicamente; • Alta resistência a reagentes químicos; • Indicado para mistura manual de soluções em laboratório. **Material principal:** vidro neutro ou borossilicato de alta resistência química. **Dimensões aproximadas:** 6 mm de diâmetro por 300 mm de comprimento.						
76	**Balão de fundo redondo** **DESCRIÇÃO: Balão de Fundo Redondo com Junta Esmerilhada NS 29/32**, destinado a processos laboratoriais de aquecimento, destilação, refluxo, preparo de soluções e reações químicas em ambiente controlado. Fabricado em vidro borossilicato de alta resistência térmica e química, permite distribuição uniforme de calor devido ao seu formato esférico, sendo amplamente utilizado em laboratórios químicos, biológicos e de pesquisa. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: balão de fundo redondo; • Material: vidro borossilicato 3.3; • Junta esmerilhada padrão: NS 29/32; • Formato: fundo redondo (esférico); • Boca com junta esmerilhada para conexão com	NETLAB	UN	10	12	82,00	820,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	condensadores e outros acessórios; • Alta resistência a choques térmicos e agentes químicos; • Indicado para aquecimento, refluxo e destilação; • Compatível com suportes e sistemas de fixação laboratoriais. **Material principal:** vidro borossilicato 3.3 de alta resistência química e térmica. **Dimensões aproximadas:** 1.000 ML com junta padrão 29/32 e gargalo compatível com sistemas de condensação laboratorial.						
77	**VIDRO DE RELÓGIO – DESCRIÇÃO: VIDRO DE RELÓGIO DE VIDRO NÃO LAPIDADO – FORMATO CIRCULAR**, destinado a aplicações laboratoriais para pesagem de pequenas quantidades de substâncias, evaporação de soluções em pequena escala e cobertura de béqueres e outros recipientes durante procedimentos químicos e biológicos. Fabricado em vidro de alta transparência, apresenta superfície côncava que facilita o manuseio de amostras e a visualização de reações. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: vidro de relógio; • Material: vidro neutro de alta transparência; • Formato: circular, côncavo; • Acabamento: não lapidado; • Superfície lisa para manipulação de amostras; • Alta resistência química; • Indicado para uso em laboratórios químicos, biológicos e educacionais; • Reutilizável e de fácil higienização. **Material principal:** vidro neutro de laboratório. **Dimensões aproximadas:** diâmetro variável conforme modelo (100 mm), espessura aproximada entre 1,5 mm e 3 mm, conforme fabricante.	NETLAB	UN	10	12	15,00	150,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

78	**Funil de vidro** **DESCRIÇÃO**: **Funil de Vidro 75 mm (Capacidade aproximada 60 mL)**, destinado à transferência de líquidos e sólidos em procedimentos laboratoriais, educacionais e técnicos, facilitando o direcionamento de substâncias para recipientes de menor abertura e reduzindo perdas durante o manuseio. Fabricado em vidro de alta resistência química e térmica, é utilizado em processos de filtração, preparo de soluções e manipulação de reagentes. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: funil de vidro; • Material: vidro neutro ou borossilicato de alta resistência; • Diâmetro da boca: 75 mm; • Capacidade aproximada: 60 mL; • Haste longa para escoamento controlado; • Ângulo padrão para fluxo contínuo; • Superfície lisa e inerte quimicamente; • Indicado para uso em laboratórios químicos, biológicos e educacionais. **Material principal:** vidro borossilicato ou vidro neutro de alta resistência química. **Dimensões aproximadas:** diâmetro de 75 mm, capacidade aproximada de 60 mL, com haste compatível com sistemas de suporte laboratorial.	NETLAB	UN	10	12	31,00	310,00
79	**Frasco de reagente** **DESCRIÇÃO: Frasco em Polietileno Graduado com Tampa Azul (250 mL)**, destinado ao armazenamento, preparo e transporte de soluções, reagentes líquidos ou substâncias em pó em ambientes laboratoriais, educacionais e industriais. Fabricado em polietileno de alta resistência química, apresenta graduação moldada no corpo que permite leitura visual aproximada do volume, além de tampa rosqueável azul	NETLAB	UN	10	12	25,00	250,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	que garante vedação segura e reduz riscos de vazamento e contaminação. **Especificações técnicas mínimas:** • Tipo: frasco plástico graduado; • Material: polietileno (PE) de alta resistência química; • Capacidade: 250 mL; • Graduação: sim, moldada no corpo; • Cor do frasco: translúcido natural; • Cor da tampa: azul; • Tipo de fechamento: tampa rosqueável; • Corpo liso, resistente a impactos e fácil de higienizar; • Boa resistência a reagentes químicos usuais de laboratório; • Indicado para uso laboratorial, didático e técnico. **Material principal:** polietileno (PE) de uso laboratorial. **Dimensões aproximadas:** altura média de 14 a 16 cm e diâmetro aproximado de 6 a 7 cm, conforme fabricante.						
80	Béquer de plástico 400 mL autoclavável em polipropileno, translúcido, graduado	NETLAB	UN	10	12	15,00	150,00
81	Béquer de vidro forma graduada 250 ml	NETLAB	UN	6	12	57,00	342,00
82	Béquer de vidro forma graduada 500 ml	NETLAB	UN	6	12	49,00	294,00
83	Termômetro químico escala interna, 260 mm, álcool.	NETLAB	UN	10	12	101,00	1.010,00
84	Trena 5mx16 mm, corpo emborrachado, trava fixa a fita	NETLAB	UN	10	12	21,00	210,00
85	Borrifador de água, plástico	NETLAB	UN	10	12	23,00	230,00
86	Lamínulas	NETLAB	UN	10	12	0,10	1,00
						VALOR A SER CONTRATADO	**R$ 7.754,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Caetité, CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ nº.: 30.922.940/0001-07.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº.: 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº.: 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº.: 11.462, de 2023.

8.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023).

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Caetité-Bahia, 09 de setembro de 2026.

_____
JORGE ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

_____
VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

_____
CIENTIFICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 43.924.403/0001-30
RONEIDE DA SILVA PEREIRA

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF nº CPF nº

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.; 102/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90042/2026

O **Município de Caetité**, com sede na **Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia, CEP.: 46.405-586**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54**, neste ato representado pelo **Exmº. Sr. Prefeito Valtécio Neves Aguiar**, portador da **matrícula funcional nº 230146**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90042/2026, publicada no 16 de julho de 2026, Processo Administrativo nº. 113/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na fabricação de fardamentos e fornecimento de calçados especiais, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Caetité-BA, especificado no **Grupos 01 e 04** do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº.90042/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA LTDA
CNPJ nº: 35.658.074/0001-02

Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 620, térreo, centro, Valença/BA – CEP: 45.400-000,

Representante Legal: Shirley de Sousa de Sena.

Contatos: Telefone: (71) 99981-3844 / (75) 98876-3805
E-mail: restart.vca@gmail.com

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

GRUPO 01 – SAMU						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UF**	**QT.**	**Prazo ou garantia**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**MACACÃO:** Confeccionado em tecido *RipStop* ou material similar de alta resistência, nos padrões oficiais do SAMU. Tamanhos: P, M, G, GG. Características: mangas compridas e removíveis (com zíper) e faixas refletivas de segurança. Identificação: Tarja com o nome e a tipagem sanguínea do socorrista, acompanhada do slogan do SAMU 192 na região superior esquerda do tórax. Slogans do SAMU 192 aplicados em ambos os ombros e em tamanho maior no dorso.	UN	28	12	R$ 480,00	R$ 13.440,00
02	**CAMISETA:** Confeccionada em tecido algodão 100%, cores branca ou vermelha. Estampa: processo de sublimação. Tamanhos: P, M, G, GG. Logo do SAMU 192 no lado esquerdo do peito (frente) e em tamanho maior preenchendo a região dorsal (costas).	UN	30	12	R$ 39,50	R$ 1.185,00
03	**BONÉ:** Material: Tecido *RipStop* de alta durabilidade; Cor: Azul (padrão do serviço); Acabamento: Logomarca do SAMU 192 aplicada em bordado de alta definição.	UN	30	12	R$ 31,90	R$ 957,00
04	**BOTA (coturno de operações).** Cabedal: couro semicromo; Solado: Borracha de baixo desgaste (alta resistência à abrasão) e alto *grip* (ante escorregamento), com borracha para absorção de impactos na parte superior frontal. Palmilha: Conforto em PU de alta performance e com altíssima memória para a redução de impactos. Forração: Tecido poliéster de alta transpiração e resistência ao rasgo. Acessórios e Segurança: Porta objetos laterais fixados em ambos os pés com a personalização "SAMU 192", caneleira reforçada e refletivos de segurança. Dimensões e Peso: Altura média do cano de aproximadamente 35cm; peso aproximado de 2,200Kg o par.	PAR	30	12	R$ 300,00	R$ 9.000,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	Grade de Tamanhos: numeração disponível do 35 ao 45.					
					VALOR A SER CONTRATADO	**R$ 24.582,00**

GRUPO 4 – UNIFORMES SERVIÇOS PÚBLICOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UF**	**QT.**	**Prazo ou garantia**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
21	**CALÇA TECIDO BRIM PESADO** – gramatura 260 g/m², composição 100% algodão, com elástico total e cordão, com 04 (quatro) bolsos tipo americano (chapado) com reforço no joelho em tecido duplo de 12 cm. Uma costura a outra. (Tecido 10 Oz). Com faixa refletiva abaixo do joelho (ABNT/NBR 15.292). Cor: azul (referência 5098) Masculino. Tamanhos: P, M, G e GG, a serem solicitados conforme demanda da administração durante a emissão das ordens de compra. LOGOMARCA CONFORME ABAIXO:	UN	200	12	R$ 77,50	R$ 15.500,00
22	**COLETE TECIDO BRIM** – manga longa, sem gola em tecido leve, com abertura total de botões frrontais, composição de 67% algodão e 33 % poliéster, tecido plano armação sarja 2/1, gramatura de 185g/m², com 02 (dois) bolsos sendo que o bolso superior esquerdo com logomarca, com arte e logo marca nas costas. Com faixa refletiva na parte da barriga e nas mangas (ABNT/NBR 15.292). cor azul (referência 5098) Masculino	UN	200	12	R$ 82,90	R$ 16.580,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	LOGOMARCA CONFORME ABAIXO:					
23	**BONÉ TIPO ÁRABE** – com 05 (cinco) gomos, com aba contendo no mínimo 30 cm de comprimento, com regulador plástico de diâmetro de crânio, montado em comos, com botão encapado na junção superior com dois ilhoses de pressão na parte anterior da aba, com logo marca em serigrafia da prefeitura. Cor: azul (referência 5098). LOGOMARCA CONFORME ABAIXO:	UN	200	12	R$ 30,90	R$ 6.180,00
24	**COLETE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL – COLETE,** modelo operacional sem gola, confeccionado em nylon resinado ripstop de cor preta, com bordados eletrônicos no peito esquerdo e nas costas. O colete deve ser confeccionado em nylon ripstop resinado (impermeável), peso de no mínimo, 150g/m² na cor preta; Modelo operacional tendo na parte inferior 2 (dois) bolsos verticais (um de cada lado) medindo 180 x 190 mm com fole lateral e inferior, tendo ainda uma tampa em cada bolso em	UN	13	12	R$ 158,00	R$ 2.054,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	tecido doplo medindo 180x 60 mm com chanfrados de 35mm nos cantos e fechamento por meio de 2 (dois) botões de pressão nº 80 em metal de cor preta em cada tampa; No lado esquerdo, na parte superior (na altura do peito), deve haver o brasão do município de Caetité em suas cores originais com 55mm de altura e 38mm de largura, logo abaixo a inscrição "FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL" na letra/fonte Arial Narrow com 10mm de altura, todas em bordado eletrônico; Nas costas haverá uma inscrição em bordado eletrônico medido toda ela 310 x 230 mm sendo: a inscrição "FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL" com letras de 25 mm, na letra/fonte Arial Narrow com 25mm de altura, todas em bordados eletrônicos com a linha de cor amarelo ouro; O fechamento gruntal do colete deve ser por meio de 3 (três) fechos tipo tic-tac de pvc preto medindo 25mm de largura fixados em fita de polipropileno preta também de 25mm de largura; Nas duas laterias deve haver 2 (dois) reguladores de pvc preto de 25 mm de largura por onde passará uma fita de polipropileno preto de 25 mm de largura para ajustes laterais do colete ao corpo do usuário; O colete será costurado com linha 100% poliamida, nº 120, na cor do nylon e com acabamento nas bordas por meio de fita de poliamida para o debrum das bordas; Na parte interna haverá um forro em tecido aerado para melhor dissipação do calor e do suor. Tamanhos: P, M e G, a serem solicitados conforme demanda da administração durante a emissão das ordens de compra. LOGOMARCA CONFORME ABAIXO:					

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

					VALOR A SER CONTRATADO	**R$ 40.314,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Caetité, CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS– CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº.: 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº.: 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº.: 11.462, de 2023.

8.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023).

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Caetité-Bahia, 10 de setembro de 2026.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA
CNPJ/MF Nº 35.658.074/0001-02
Shirley de Sousa de Sena

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.; 103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90042/2026

O **Município de Caetité**, com sede na **Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia, CEP.: 46.405-586**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54**, neste ato representado pelo **Exmº. Sr. Prefeito Valtécio Neves Aguiar**, portador da **matrícula funcional nº 230146**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90042/2026, publicada no 16 de julho de 2026, Processo Administrativo nº. 113/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na fabricação de fardamentos e fornecimento de calçados especiais, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Caetité-BA, especificado no **Grupo 02** do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº.90042/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: XINANE INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
CNPJ nº: 10.861.974/0001-13

Endereço: Av WALDICK SORIANO, n° 218 Caetité / BA – CEP: 46.400-000,

Representante Legal: Antonio Costa Filho

Contatos: Telefone: (77) 99158199
E-mail: contato@xinane.com.br

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

GRUPO 02 – UNIFORMES UPA 24H						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UF**	**QT.**	**Prazo ou garantia**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	**FARDAMENTO HIGIENIZAÇÃO:** Composição do tecido: Brim 100% algodão ou Brim misto hospitalar (composição a definir, ex: 67% poliéster e 33% algodão), de fabricação Tecelagem Cedro (ou similar de igual ou superior qualidade), com tratamento que garanta durabilidade, resistência a lavagens industriais e conforto térmico; Blusa (Jaleco): Modelo unissex, manga curta (ou japonesa), gola decote em "V". possui 1 (um) bolso chapado na parte externa superior esquerda e 2 (dois) bolsos inferiores externos (opcional), todos com pesponto reforçado; Calça: Modelo comprido, com elástico rebatido na cintura e cordão/cadarço de ajuste. Possui barra com acabamento pespontado; Acabamento: Costuras duplas ou overlock reforçado. Cor dos aviamentos (elástico, linha) combinando com a cor do tecido; Personalização: inclui logomarca do órgão (em silk-screen) na altura do bolso superior esquerdo ou conforme layout a ser aprovado pelo setor solicitante; Cores Usuais: definir conforme a necessidade do setor Tamanhos: Variados. *Imagem ilustrativa 	UN	20	12	R$ 146,00	R$ 2.920,00
06	**FARDAMENTO RECEPÇÃO E ADMINISTRATIVO:** COM O Brasão de	UN	24	12	R$ 110,00	R$ 2.640,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	Caetité no braço esquerdo e do UPA 24h no peito esquerdo. Especificação Técnica Completa: Material / Composição: Tecido misto de alta qualidade composto por 67% algodão e 33% poliéster, gramatura aproximada entre 115 g/m² e 130 g/m²; Modelo: Social, corte clássico manga longa, com punho e carcela; Detalhes Construtivos: Colarinho estruturado com entretela indeformável, costura pespontada, vista frontal embutida com botões tingidos na mesma cor do tecido, pala dupla nas costas e um bolso chapado na altura do peito esquerdo; Cor: Cores lisas e sóbrias a definir; Tamanhos: PP, P, M, G, GG E EG (ou sob medida, conforme solicitação. *Imagem ilustrativa 					
07	**FARDAMENTO PORTARIA:** Camisa social manga curta, confeccionada em tecido misto de alta resistência (ex: tricoline ou Oxford – 60% algodão e 40 % poliéster), logomarca da UPA 24h do lado esquerdo do peito no bolso e acima do bolso escrito porteiros e o brasão de Caetité na manga do lado esquerdo. Já na parte de trás da caminha centralizada estará escrito (PORTEIRO). Tamanhos diversos. *Imagem ilustrativa 	UN	20	12	R$ 110,00	R$ 2.200,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

08	**FARDAMENTO SEGURANÇA:** Camisa social manga curta, confeccionada em tecido misto de alta resistência (ex: tricoline ou Oxford – 60% algodão e 40% poliéster, logomarca da UPA24h do lado esquerdo do peito no bolso e acima do bolso escrito segurança e o brasão de Caetité na manga do lado esquerdo. Já na parte de trás da camisa centralizada estará escrito (SEGURANÇA). ***Imagem ilustrativa** 	UN	8	12	R$ 110,00	R$ 880,00
09	**FARDAMENTO MOTORISTA:** camisa polo cinza, logomarca da UPA24h do lado esquerdo do peito e o brasão de Caetité na manga do lado esquerdo, já na parte de trás da camisa centralizada estará escrito (CONDUTOR AMBULANCIA). ***Imagem ilustrativa** 	UN	12	12	R$ 65,00	R$ 780,00
10	**FARDAMENTO VIGILANTE:** Camisa social manga curta, confeccionada em tecido misto de alta resistência (ex: tricoline ou Oxford – 60% algodão e 40% poliéster), com costura reforçada, logomarca da UPA24h do lado esquerdo do peito no bolso e acima do bolso escrito vigilante e o brasão de Caetité	UN	10	12	R$ 114,00	R$ 1.140,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	na manga do lado esquerdo. Já na parte de trás da camisa centralizada estará escrito (VIGILANTE). ***Imagem ilustrativa** 					
11	**PIJAMA TÉCNICO DE ENFERMAGEM VERDE CLARO** ESPECIFICAÇÃO DA CAMISA Modelagem: Unissex ou acinturada (feminina) e reta (masculina), com manga curta; Gola: Modelo em "V" (decote discreto) ou gola redonda; Bolsos: 02 (dois) bolsos inferiores frontais grandes; Acabamento: costuras reforçadas em máquina reta e overlock. ESPECIFICAÇÃO DA CALÇA Modelagem: estilo pijama, com corte reto; Cós: cintura alta com elástico largo e reforçado na cintura e cordão de ajuste interno ou externo ("rabo de rato") para regulagem; Bolsos: 02 (dois) bolsos frontais tipo faca e 01 (um) bolso traseiro; Acabamento: bainhas bem acabadas com pesponto; TECIDO E COMPOSIÇÃO Composição: tecido misto com alta durabilidade, como Two Way (95% poliéster e 5% elastano), Prada (96% poliéster e 4% elastano), ou gabardine/poliviscose; Características: o tecido deve ser leve, não transparente, não desbotar, não encolher e ter secagem rápida, facilitando a manutenção; PERSONALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO Lado esquerdo do peito acima escrito (TEC. ENFERMAGEM) e o brasão da UPA24h na manga do lado esquerdo.	UN	70	12	R$ 135,00	R$ 9.450,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	TAMANHOS: Grade de tamanhos: Do PP ao XXG, a serem solicitados conforme a demanda da administração durante a emissão das ordens de compra. ***Imagem ilustrativa** 					
12	**PIJAMA DO ENFERMEIRO AZUL ROYAL** ESPECIFICAÇÕES DA CAMISA Modelagem: unissex ou acinturada (feminina) e reta (masculina), com manga curta; Gola: modelo em "V" (decote discreto) ou gola redonda; Bolsos: do peito e 02(dois) bolsos inferiores frontais grandes; Acabamento: costuras reforçadas em máquina reta e overlock. ESPECIFICAÇÕES DA CALÇA Modelagem: estilo pijama, com corte reto; Cós: cintura alta com elástico largo e reforçado na cintura e cordão de ajuste interno ou externo ("rabo de rato") para regulagem; Bolsos: 02 (dois) bolsos frontais tipo faca e 01 (um) bolso traseiro; Acabamento: bainhas bem acabadas com pesponto. TECIDO E COMPOSIÇÃO Composição: Características: PERSONALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO Lado esquerdo do peito acima escrito (ENFERMEIRO(A)) e o brasão da UPA24h na manga do lado esquerdo. TAMANHOS: Grade de tamanhos:	UN	34	12	R$ 135,00	R$ 4.590,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	Do PP ao XXG, a serem solicitados conforme demanda da administração durante a emissão das ordens de compra. ***Imagem ilustrativa** 					
13	**PIJAMA DOS MÉDICOS AZUL MARINHO** ESPECIFICAÇÕES DA CAMISA Modelagem: Unissex ou acinturada (feminina) e reta (masculina), com manga curta. Gola: Modelo em "V" (decote discreto) ou gola redonda. Bolsos: do peito e 02 (dois) bolsos inferiores frontais grandes. Acabamento: Costuras reforçadas em máquina reta e overloque. ESPECIFICAÇÕES DA CALÇA Modelagem: Estilo pijama, com corte reto. Cós: Cintura alta com elástico largo e reforçado na cintura e cordão de ajuste interno ou externo ("rabo de rato") para regulagem. Bolsos: 02 (dois) bolsos frontais tipo faca e 01 (um) bolso traseiro. Acabamento: Bainhas bem acabadas com pesponto. TECIDO E COMPOSIÇÃO Composição: Tecido misto com alta durabilidade, como Two Way (95% poliéster e 5% elastano), Prada (96% poliéster e 4% elastano), ou Gabardine/Poliviscose. Características: O tecido deve ser leve, não transparente, não desbotar, não encolher e	UN	48	12	R$ 135,00	R$ 6.480,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	ter secagem rápida, facilitando a manutenção. 5. PERSONALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO Lado esrquerdo do peito acima escrito (MÉDICO)(A) e o brasão da UPA na manga do lado esquerdo. TAMANHOS Grade de tamanhos: Do PP ao XXG, a serem solicitados conforme demanda da administração durante a emissão das ordens de compra. ***Imagem ilustrativa** 					
14	**PIJAMA DOS TÉCNICOS DE RAIO X NA COR PRETA** ESPECIFICAÇÕES DA CAMISA Modelagem: Unissex ou acinturada (feminina) e reta (masculina), com manga curta. Gola: Modelo em "V" (decote discreto) ou gola redonda. Bolsos: do peito e 02 (dois) bolsos inferiores frontais grandes. Acabamento: Costuras reforçadas em máquina reta e overloque. ESPECIFICAÇÕES DA CALÇA Modelagem: Estilo pijama, com corte reto. Cós: Cintura alta com elástico largo e reforçado na cintura e cordão de ajuste interno ou externo ("rabo de rato") para regulagem. Bolsos: 02 (dois) bolsos frontais tipo faca e 01 (um) bolso traseiro. Acabamento: Bainhas bem acabadas com pesponto. [	UN	10	12	R$ 140,00	R$ 1.400,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	4. TECIDO E COMPOSIÇÃO Composição: Tecido misto com alta durabilidade, como Two Way (95% poliéster e 5% elastano), Prada (96% poliéster e 4% elastano), ou Gabardine/Poliviscose. Características: O tecido deve ser leve, não transparente, não desbotar, não encolher e ter secagem rápida, facilitando a manutenção. 5. PERSONALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO Lado esrquerdo do peito acima escrito Tec. Raio X e o brasão da UPA na manga do lado esquerdo. TAMANHOS: Grade de tamanhos: Do PP ao XXG, a serem solicitados conforme demanda da administração durante a emissão das ordens de compra. ***Imagem ilustrativa** 					
15	**JALECO PARA A FAMÁCEUTICA E O AUXILIAR DE FAMÁCIA/ALMOXARIFADO** unissex/feminino/masculino para auxiliar de farmácia. Tecido: Gabardine (composição 100% poliéster ou poliéster com viscose) ou Oxford Premium. Gramatura: Mínima de 180 g/m² para evitar transparência e garantir durabilidade. Cor: Branca. Modelagem: Manga longa, tradicional (estilo esporte) e comprimento na altura do joelho.	UN	04	12	R$ 120,00	R$ 480,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	Fechamento: Frontal através de botões (de massa ou resina) com vista embutida (botões escondidos). Bolsos: 03 (três) bolsos chapados, sendo 01 (um) superior esquerdo e 02 (dois) inferiores. Acabamento: Costura reforçada, sem transparência, lavável, secagem rápida, com baixa tendência a amassar. Personalização: BORDADO Lado esrquerdo do peito acima escrito farmacêutico (a) e o brasão da UPA na manga do lado esquerdo. E para o auxiliar: Lado esrquerdo do peito acima escrito Aux. Farmácia/Almoxarifado e o brasão da UPA na manga do lado esquerdo. TAMANHOS Grade de tamanhos: Do PP ao XXG, a serem solicitados conforme demanda da administração durante a emissão das ordens de compra. *Imagem ilustrativa 					
					VALOR A SER CONTRATADO	**R$ 32.960,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Caetité, CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS– CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº.: 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº.: 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº.: 11.462, de 2023.

8.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023).

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Caetité-Bahia, 10 de setembro de 2026.

_____
MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças

_____
VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

_____
XINANE INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
CNPJ/MF Nº 10.861.974/0001-13
Antonio Costa Filho

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF nº CPF nº

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.; 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90043/2026

O **Município de Caetité**, com sede na **Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia, CEP.: 46.405-586**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54**, neste ato representado pelo **Exmº. Sr. Prefeito Valtécio Neves Aguiar**, portador da **matrícula funcional nº 230146**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90043/2026, publicada no 20 de julho de 2026, Processo Administrativo nº. 115/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Caetité/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, especificado no **Grupo 01** do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº 90043/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA **CNPJ nº:** 49.828.170/0001-58

Endereço: Rua Manoel Gomes de Cerqueira, nº 15, Bairro Centro, na Cidade de Ouriçangas, Estado da Bahia, CEP: 48150-000

Representante Legal: LUANA BISPO MOREIRA

Contatos: Telefone: (75) 9 8260-901
E-mail: lbmcomercialdemoveis@gmail.com

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

GRUPO 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UF**	**QT.**	**VALOR MÁX. UNIT.**	**VALOR MÁX. TOTAL**
1	**AIR FRYER -** Fritadeira sem óleo, capacidade mínima de 5L, 220 volts, controlo de temperatura, desligamento automático, preto/inox.	UN	08	R$ 320,00	R$2.560,00
2	**CHALEIRA ELÉTRICA.** Descrição: capacidade mínima 1,5 litros, jarra independente sem fio; botão de abertura automática da tampa; dublo controle de temperatura com desligamento automático ao atingir 100°c e desligamento automático ao atingir aproximadamente 70°c. local para enrolar o cabo elétrico; indicador de nível de água; sistema de proteção contra superaquecimento e funcionamento à seco; interruptor com luz piloto indicadora de funcionamento; 220v.	UN	07	R$ 80,00	R$560,00
3	**CHAPA PARA LANCHE INDUSTRIAL DESCRIÇÃO:** medidas 80x40 cm Altura: 20 cm - Largura: 82 cm - Profundidade: 43 cm - Modelo a Gás GLP Baixa Pressão - Quantidade de queimadores: 3 - Queimadores tubulares em ferro fundido - Espessura da chapa: 4,7 mm - Área de utilização: 78x34 cm - Estrutura em aço inox - Chapa de aço - Peso: 18,5 kg	UN	05	R$ 700,00	R$3.500,00
4	**FERRO DE PASSAR ROUPAS. DESCRIÇÃO**: a vapor, com vaporizador, sistema antigotejante 220v	UN	05	R$ 67,00	R$335,00
5	**FOGÃO DOMÉSTICO COM 4 BOCAS. DESCRIÇÃO:** Tensão: Bivolt Frequência da rede (Hz): 60 Tipo de gás: GLP/GN Piso/embutir: Piso Quantidade de queimadores: 4 Acabamento capa queimador: Esmaltado Brilhante Acabamento	UN	12	R$ 715,00	R$8.580,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	câmara queimador: Estampado s/ polimento Sistema: "Base injetada/Eletrodo fixado na mesa" Material da mesa: Aço Inox 430 Acabamento: Polido Manípulos de queimadores das mesa: Injetado (branco / preto) Trempes: Integrada Material da trempe: Arame Redondo, Dimensões do produto: Largura : 483 Profundidade (com a tampa de vidro aberta): 60,2 cm Profundidade (com a tampa de vidro fechada): 54,9 cm Altura (com tampa de vidro aberta): 120,5 cm Altura (com tampa de vidro fechada): 86,3 cm				
6	**FOGÃO DOMÉSTICO COM 6 BOCAS. DESCRIÇÃO:** Comprimento: 76,9 cm - Largura: 59,7 cm - Altura: 85.8 cm - 6 Queimadores de alumínio - Luz de forno com lâmpada blindada - Acendimento automático - Superchama - Cavidade esmaltada e lisa, para evitar o acúmulo de gordura e sujeira no forno - Porta do forno com dobradiça multiestágio - Puxador de alumínio escovado - Manípulos com sinalização de posição	UN	07	R$ 1.005,00	R$7.035,00
7	**FORNO MICROONDAS DESCRIÇÃO:** feito em Aço, Capacidade: 30 L, Potência: Mínima De 800 W, Voltagem: 110 / 220 V, Cor: Branca	UN	28	R$ 735,00	R$20.580,00
8	**FREEZER HORIZONTAL 508 LITROS** – Freezer horizontal com capacidade líquida de 508 litros; classificação energética A++ (INMETRO); funções 3 em 1, podendo operar como freezer (-28°C a -12°C), conservador (-18°C a -12°C) ou refrigerador (0°C a 10°C); termostato externo com 9 níveis de temperatura; duas portas superiores; 02 cestos aramados; puxadores ergonômicos; dreno frontal; dimensões aproximadas de 153 cm x 86 cm x 73,5 cm.	UN	05	R$ 4.655,00	R$23.275,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

9	**FREEZER VERTICAL. DESCRIÇÃO:** Refrigerador/Freezer Vertical Visa Cooler, Refrigeração e exposição de bebidas, frios e laticínios. Refrigeração: placa fria com ar forçado ou evaporador com ar. Degelo: Frost Free. Controle de Temperatura: Termostato. Prateleiras: 3 níveis, aramadas, reguláveis e incliná veis. com Iluminação interna, Porta: Vidro duplo de baixa emissividade. Volume Total: mínimo de 400 litros. Tensão 220 volts. Eficiência energética A. CERTIFICAÇÃO: selo INMETRO. Nos Termos Da Portaria Inmetro N. º 20, De 1 De Fevereiro De 2006, Que Aprova Os Requisitos De Avaliação Da Conformidade Rac Do Produto E Trata Da Etiquetagem Compulsória.	UN	08	R$ 5.667,00	R$45.336,00
10	**GELADEIRA DOMÉSTICA SIMPLES,** Composta por 1 porta, capacidade liquida total 300 l, contendo 2 prateleiras, 1 gaveta. Dimensões: Largura: 61,6cm Altura: 153,9cm Profundidade: 69,1cm. Voltagem 220 V.	UN	20	R$ 2.125,00	R$42.500,00
11	**GELADEIRA FROST FREE DESCRIÇÃO**: capacidade mínima de 435 litros, DIMENSÕES E PESO: Altura: 174,6 cm Largura: 69,7 cm Profundidade: 75,8 cm Peso: 65 kg	UN	07	R$ 3.676,00	R$25.732,00
12	**LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4L** – Liquidificador comercial com gabinete em aço inox e copo monobloco; capacidade volumétrica de 4 litros; altura máxima de 660 mm; largura máxima de 290 mm; profundidade máxima de 280 mm; copo removível em aço inox sem soldas; tampa em aço inox; gabinete em aço inox; sapatas antivibratórias; conjunto de facas removível; interruptor liga/desliga; motor monofásico mínimo de 1/2 HP; voltagem 110V/220V; cordão	UN	05	R$ 615,00	R$3.075,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	certificado pelo INMETRO; garantia mínima de 12 meses.				
13	**LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8L** – Liquidificador comercial com gabinete em aço inox e copo monobloco; capacidade volumétrica de 8 litros; altura máxima de 750 mm; largura máxima de 460 mm; profundidade máxima de 380 mm; copo removível em aço inox sem soldas; tampa em aço inox; gabinete em aço inox; sapatas antivibratórias; conjunto de facas removível; interruptor liga/desliga; motor monofásico mínimo de 1/2 HP; voltagem 110V/220V; cordão certificado pelo INMETRO; garantia mínima de 12 meses.	UN	05	R$ 879,00	R$4.395,00
14	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L –** Liquidificador industrial com cavalete em aço pintado e copo monobloco basculante em aço inox; capacidade volumétrica de 15 litros; altura máxima de 1100 mm; largura máxima de 460 mm; profundidade máxima de 690 mm; copo removível em aço inox sem soldas, espessura mínima de 1 mm; tampa em borracha atóxica com sobre tampa acrílica; gabinete do motor em aço inox; cavalete em aço com pintura eletrostática; sapatas antivibratórias; conjunto de facas removível; interruptor liga/desliga; motor monofásico mínimo de 1,5 HP; voltagem 110V/220V; cordão certificado pelo INMETRO; garantia mínima de 12 meses.	UN	05	R$ 1.965,00	R$9.825,00
15	**LIQUIDIFICADOR DESCRIÇÃO:** capacidade 1,5 l, bivolt, uso doméstico, características adicionais 4 velocidades	UN	27	R$ 154,00	R$4.158,00
16	**MÁQUINA DE LAVAR:** Lavadora Automática de roupas 15kg, com 6 programas de lavagem, 4 níveis de água. Cor: Branco Preto; Material: Aço e Plástico; Tipo da lavadora: Automática; Capacidade de roupa seca: 15Kg; Eficiência Energética: A;	UN	05	R$ 2.354,00	R$11.770,00

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	Eficiência de centrifugação: A; Tipo de água: Fria; Tipo de abertura: Superior; Dispenser: Alvejante, Sabão em Pó e Amaciante; Velocidade de centrifugação: 730 rpm; Recursos: Bucha de aço inox, Multidispenser, Filtro de fiapos, Tecla turbo, Fácil Programação, Sistema antimanchas; Sistema de lavagem: Agitação; Alimentação: 127v/220v; Consumo aproximado de energia: 0,40 kwh/ciclo; Consumo aproximado de água: 196,5 litros/ciclo; Peso do Produto: 43,8Kg; Dimensões do produto (A x L x P):104 x 68 x 69,5cm. Garantia de 01 ano				
17	**PURIFICADOR DE ÁGUA –** Altura máxima de 410 mm; largura máxima de 315 mm; profundidade máxima de 370 mm; fornecimento mínimo de 1,2 l/h de água gelada; sistema de filtragem com remoção de particulados e cloro; compressor interno; regulagem de temperatura; bica ajustável; corpo em aço inox ou aço carbono; painel frontal em ABS; vazão de 40 a 60 litros/hora; pressão de funcionamento de 3 a 40 m.c.a.; certificação INMETRO com eficiência bacteriológica aprovada; gás refrigerante R600a ou R134a; voltagem 110V/220V; garantia mínima de 12 meses.	UN	05	R$ 741,00	R$3.705,00
18	**SANDUICHEIRA ELÉTRICA DESCRIÇÃO:** forma de sanduíche. Potência de 750W. Antiaderente, 220 volts. Preto/inox.	UN	13	R$ 73,00	R$949,00
19	**TANQUINHO:** Lavadora de roupas modelo tanquinho, na cor preta, com capacidade de no mínimo 15kg, 8 programas de lavagem, com timer. Filtro de fiapos, detentor de objetos, visualizador de etapas de lavagem, potência de 450W. Tipo de abertura da tampa superior, com batedor de roupas no fundo do tanquinho. Painel mecânico, Sistema de lavagem turbilhonamento, 3 níveis de água,	UN	05	R$ 678,00	R$3.390,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	Sistema de água fria, eficiência energética A, voltagem de 110V, material de plástico. Garantia de 12 meses oferecida pelo fornecedor.				
20	**VENTILADOR DE COLUNA 50 cm. DESCRIÇÃO**: oscilante, deve possuir base desmontável e sistema de controle independente. Especificações Técnicas: - Ventilador de Coluna 50 cm; - Cor: Motor e Hélice Preto ou Branco; - Grade: Cromada ou Pintura Epóxi Preta; - Coluna: Alumínio polido; - Voltagem: 220V; - Controle de Rotação: de 0 a 1150 RPM; - Potência: mínima de 130W; - Corrente Máxima: 1,30A / 0,70A; - Comprimento do Cabo: mínimo de 1,80m; - Peso: máximo de 11,0 kg; - Altura Total: mínimo de 1,70 metros; - Diâmetro da Grade: entre 500 e 540mm; - Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses; e - Possuir manual de instrução.	UN	25	R$ 319,00	R$7.975,00
21	**VENTILADOR DE PAREDE 50 CM. DESCRIÇÃO**: com suporte, indicado para ambientes de até 40 m, silencioso, oscilante, basculante e com controle de velocidade independente. Especificações Técnicas: - Tensão: 220V; - Corrente: 1,3 / 0,7A; - Frequência: 60Hz; - Capacitor: 5 F; - Potência: mínima de 130W; - Área de Ventilação Mínima: 40m ; - Grade de metal, com sistema de proteção de dedos, corpo e hélice de plástico; - Rotação: 0 a 1.150 RPM; - Quantidade de Pás: 03 (três); - Peso Máximo: 10,0 Kg; - Diâmetro da Grade: de 500 a 530mm; - Acabamento das Grades: Pintura eletrostática na cor preta; - Cabo de Ligação: cabo PP 2 x 0,50mm x 340mm; - Motor protegido com termo protetor; - Sistema giratório com no mínimo 03 (três) velocidades; - Velocidades: min/máx. 750/1450; - Fabricação Nacional; - Garantia de 12	UN	15	R$ 274,00	R$4.110,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	meses; e - Possuir manual de instrução.				
				VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO	**R$ R$233.345,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Caetité, CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

5.3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº.: 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº.: 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº.: 11.462, de 2023.

8.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023).

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Caetité-Bahia, 09 de setembro de 2026.

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

LBM COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA
CNPJ/MF Nº 49.828.170/0001-58
Luana Bispo Moreira

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.; 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90043/2026

O **Município de Caetité**, com sede na **Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia, CEP.: 46.405-586**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54**, neste ato representado pelo **Exmº. Sr. Prefeito Valtécio Neves Aguiar**, portador da **matrícula funcional nº 230146**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90043/2026, publicada no 20 de julho de 2026, Processo Administrativo nº. 115/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Caetité/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, especificado no **Grupo 02** do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº 90043/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº: 21.971.041/0001-03

Endereço: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, N° 88, Sala A, Araçatuba/SP, CEP: 16075-370

Representante Legal: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

Contatos: Telefone: (18) 3621 - 2782

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

E-mail: licitacao2@kcrequipamentos.com.br

GRUPO 02					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UF**	**QT.**	**VALOR MÁX. UNIT.**	**VALOR MÁX. TOTAL**
22	**ESTADIÔMETRO** – Equipamento leve, compacto e desmontável; faixa de medição mínima de 20 cm a 210 cm; graduação de 1 mm; estrutura resistente; base estável; sistema de travamento para precisão das medições; material durável e de fácil higienização, adequado para transporte.	UN	05	R$ 500,00	R$ 2.500,00
23	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA** – Balança portátil, precisa e resistente; capacidade mínima de 150 kg; graduação de 100 g; estrutura compacta e leve; sistema de estabilização para leituras rápidas; plataforma antiderrapante; alimentação por bateria ou fonte elétrica; display digital de fácil leitura.	UN	05	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
24	**BALANÇA DIGITAL 30 KG –** Balança eletrônica digital comercial com plataforma em aço inoxidável; capacidade mínima de 30 kg com divisões de 5 g; largura mínima de 275 mm; profundidade mínima de 285 mm; selo e lacre de calibração INMETRO; display digital em LED; teclas de zero e tara; desligamento automático; bateria interna; voltagem 110V/220V; garantia mínima de 12 meses. Quantidade de display: 5 Dígitos (Até 999,99); Divisão: Até 7.500; Temperatura de operação: De 0° a 40°C; Tensão: Automático para 110 / 220 VCA com tolerância de -15% a + 10% Frequência da rede elétrica: 50/60 Hz; Consumo máximo: 15 Watts; Cabo de alimentação: Fonte externa; Cabo de alimentação: 2 metros; Pesagem: Capacidade (kg) x Divisão (g): 500 kg x 100 g; OBS: Pés	UN	05	R$ 1.080,00	R$ 5.400,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	reguláveis revestidos de material antiderrapante; possui filtro de carga viva. Dimensões de plataforma: 600 x 600 mm. Capacidade: 500 Kg; Gabinete: IDR 7.500 ABS; Teclado: 4 Teclas de fácil digitação; Tara: Manual.				
25	**BALANÇA INDUSTRIAL DIGITAL. DESCRIÇÃO:** Display de peso: LED vermelho de alto brilhoQuantidade de display: 5 Dígitos (Até 999,99); Divisão: Até 7.500; Temperatura de operação: De 0° a 40°C; Tensão: Automático para 110 / 220 VCA com tolerância de -15% a + 10% Frequência da rede elétrica: 50/60 Hz; Consumo máximo: 15 Watts; Cabo de alimentação: Fonte externa; Cabo de alimentação: 2 metros; Pesagem: Capacidade (kg) x Divisão (g): 500 kg x 100 g; OBS: Pés reguláveis revestidos de material antiderrapante; possui filtro de carga viva. Dimensões de plataforma: 600 x 600 mm. Capacidade: 500 Kg; Gabinete: IDR 7.500 ABS; Teclado: 4 Teclas de fácil digitação; Tara: Manual.	UN	05	R$ 2.500,00	R$ 12.500,00
				VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO	**R$ 26.400,0**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Caetité, CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº.: 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº.: 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº.: 11.462, de 2023.

8.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023).

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Caetité-Bahia, 09 de setembro de 2026.

_____
MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

_____
VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

_____
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF Nº 21.971.041/0001-03
Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF nº

_____
Nome:
CPF nº

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.; 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90043/2026

O **Município de Caetité**, com sede na **Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia, CEP.: 46.405-586**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54**, neste ato representado pelo **Exmº. Sr. Prefeito Valtécio Neves Aguiar**, portador da **matrícula funcional nº 230146**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90043/2026, publicada no 20 de julho de 2026, Processo Administrativo nº. 115/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Caetité/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, especificado no **Grupo 03** do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº 90043/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: ALCANCE VIBE LTDA **CNPJ nº:** 20.819.329/0001-96

Endereço: Quadra QS 1 RUA 212 Lotes 19/23 Bloco D, Sala 1112 Parte A-655 PAVMTO11 Edif. Connect Towers - Areal (Águas Claras) - Brasília-DF - CEP: 71.950-550,

Representante Legal: ALCIMAR GUERRA DE MELO VITORINO

Contatos: Telefone: (62) 99389-9318,

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

E-mail: alcancevibe@gmail.com

GRUPO 03					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UF**	**QT.**	**VALOR MÁX. UNIT.**	**VALOR MÁX. TOTAL**
26	**AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS. DESCRIÇÃO**: aparelho ar-condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu/h, tensão 110/ 220 v, modelo Split, selo PROCEL.	UN	117	R$ 1.909,52	R$ 223.413,84
27	**AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS. DESCRIÇÃO**: aparelho ar-condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btu/h, tensão 220 v, corrente elétrica refrigeração 12 A nível ruído externo 60 db, tipo split, consumo 1.950 w, características adicionais 1 termostato controle microprocessador temperature, selo PROCEL.	UN	18	R$ 2.607,21	R$ 46.929,78
28	**AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS. DESCRIÇÃO**: aparelho ar-condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu/h, tensão 220 v, frequência 60 Hz, tipo split/compressor rotativo, características adicionais 1controle remoto/display digital/timer/selo PROCEL.	UN	05	R$ 3.459,16	R$ 17.295,80
29	**CLIMATIZADOR DE AR DE PAREDE OSCILANTE.** Especificações Técnicas: - Linha: Comercial; - Cor: preta ou cinza; - Potência Mínima: 330W; - Velocidade do Ar: mínimo de 2,5 m/s; - Nível de Ruído: de 50 a 65 dB; - Vazão Média: de 3700 a 4.500 m /h; - Alcance máximo da névoa: 7 m; - Consumo de energia Médio: 0,15 a 0,30 Kw/h; - Voltagem: 220V; - Consumo de água no máximo: 8 litros por hora; - Mínimo de 3 velocidades; - Reservatório de água com capacidade mínima de 2 litros com espera para ligação hidráulica; - Diâmetro máximo: 75 cm. - Peso máximo: 20 kg; - Medidas do	UN	12	R$ 2.530,00	R$ 30.360,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	equipamento: c=de 40 a 55cm, L=20 a 45 cm e H=55 a 64 cm; - Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses; e - Possuir manual de instrução				
30	**CORTINA DE AR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** - Tensão Fase: 220V; - Consumo: máximo 160W, com nível A em eficiência energética (selo Procel); - Vazão de ar mínima (m3/h): 900; - Velocidade do ar: mínimo de 9m/s; - Nível de Ruído dB(A): máximo de 52; - Dimensões: - Largura (mm): 900; - Altura (mm): entre 200 e 230; e - Profundidade (mm): entre 180 e 220; - Peso (kg): máximo de 21; - Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses; e - Possuir manual de instrução.	UN	05	R$ 1.260,00	R$ 6.300,00
				VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO	**R$ 324.299,42**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Caetité, CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual,

distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

5.5.2. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº.: 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº.: 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

8.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº.: 11.462, de 2023.

8.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023).

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Caetité-Bahia, 09 de setembro de 2026.

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

ALCANCE VIBE LTDA
CNPJ/MF Nº 20.819.329/0001-96
Alcimar Guerra de Melo Vitorino

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.; 096/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90043/2026

O **Município de Caetité**, com sede na **Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia, CEP.: 46.405-586**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54**, neste ato representado pelo **Exmº. Sr. Prefeito Valtécio Neves Aguiar**, portador da **matrícula funcional nº 230146**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90043/2026, publicada no 20 de julho de 2026, Processo Administrativo nº. 115/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Caetité/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, especificado no **Grupo 04 e Item 64** do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº 90043/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: GOLBA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº: 08.861.615/0001-14

Endereço: Rua dos Maçons, nº 132, Centro, Caetité – BA, CEP: 46400-000

Representante Legal: GILMAR DE OLIVEIRA BATISTA

Contatos: Telefone: (77) 3454-2929
E-mail: vendas@golba.com.br

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

GRUPO 04					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UF**	**QT.**	**VALOR MÁX. UNIT.**	**VALOR MÁX. TOTAL**
31	**LENTE OBJETIVA FOTOGRÁFICA GRANDE ANGULAR FIXA DESCRIÇÃO DETALHADA:** Lente fotográfica de foco fixo (prime) grande angular de alto desempenho, compatível com câmeras DSLR Nikon de formato FX (Full Frame) e DX (APS-C) com montagem tipo F (Nikon F-Bayonet). Projetada para oferecer alta resolução e contraste em fotos e vídeos, ideal para fotografia de paisagens, arquitetura, interiores e fotojornalismo. • Distância Focal: 24mm (36mm em câmeras formato DX). • Abertura Máxima: f/1.8 (rápida, ideal para baixa luminosidade e controle de profundidade de campo). Abertura Mínima: f/16. • Construção Óptica: 12 elementos em 9 grupos, incluindo: o 2 elementos de dispersão extra baixa (ED) para redução de aberrações cromáticas. o 2 elementos asféricos para correção de distorções. • Revestimento: Revestimento de Nanocristais (Nano Crystal Coat) e Revestimento Superintegrado Nikon para redução efetiva de reflexos (flare) e fantasmas. • Foco: Sistema de Motor de Onda Silenciosa (SWM - Silent Wave Motor) para autofoco rápido, preciso e silencioso. • Sistema de Focagem: Sistema de foco traseiro (Rear Focusing) com controle manual de foco em tempo integral (M/A). • Distância Mínima de Foco: 0,23 m (a partir do plano focal).	UN	05	R$ 6.440,00	R$ 32.200,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	• Lâminas de Diafragma: 7 (arredondadas) para um desfoque de fundo (bokeh) suave. • Diâmetro do Filtro: 72 mm (tipo rosca, não rotativo). • Peso: Aproximadamente 355 g. • Acessórios Incluídos: Tampa frontal, tampa traseira, para-sol tipo baioneta (HB-76), estojo flexível.				
32	**DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO PORTÁTIL, 2TB, USB 3.0 DESCRIÇÃO:** Capacidade: 2. TB (dois terabytes) ou superior; Formato: portátil. (2.5 polegadas); Interface: USB 3.0 (SuperSpeed), compatível com USB 2.0; Taxa de transferência dados: até 5Gbps (quando conectado à uma porta USB 3.0); Rotação: 5400 RPM (aprox.) Alimentação: alimentado por barramento USB (não requer fonte de alimentação externa); Funcionalidade: plug-and-play, reconhecido automaticamente pelo sistema operacional (Windows/Mac) sem a necessidade de instalação de software de terceiros; Compatibilidade: Windows 10 ou superior, macOS X10.12 ou superior, Chromebook; Cor/Design: preto, acabamento resistente, design compacto para mobilidade; Acessórios: Cabo USB 3.0 integrado ou incluso (aprox.. 45 a 50 cm); Garantia: Mínima de 01 (um) ano pelo fabricante.	UN	39	R$ 553,00	R$ 21.567,00
33	**MONOPÉ PROFISSIONAL COM PÉ DE GALINHA E CABEÇA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 5 KG (CINCO QUILOGRAMAS).** Características Mínimas Obrigatórias • Estrutura do Monopé: o Material: Construção em liga de alumínio de alta resistência ou fibra de carbono. o Seções: Mínimo de 3 (três) ou 4 (quatro) seções telescópicas.	UN	07	R$ 1.879,00	R$ 9.395,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	o Sistema de Travamento: Travas rápidas do tipo flip-lock ou twist-lock ergonômicas, garantindo firmeza e agilidade na montagem. o Altura Máxima: Mínima de 1,70 m a 1,80 m. o Altura Mínima (Fechado): Máxima de 70 cm para transporte. o Empunhadura: Revestimento em espuma de borracha ou EVA, antiderrapante, para manuseio firme. o Parafuso de Montagem: Sistema conversível de e para fixação de cabeças ou câmeras diretamente. • Base de Apoio ("Pé de Galinha"): o Tipo: Base retrátil com 3 (três) pés (tripé de base), garantindo estabilidade adicional (free-standing), com pés emborrachados. o Movimento: Base com articulação esférica (ball joint) com sistema de fluidez, permitindo inclinação e movimento de rotação (swivel) em até 360°. o Removibilidade: Base removível, permitindo o uso do monopé em formato convencional. o Trava de Movimento: Mecanismo para travar a base, tornando o monopé fixo. • Cabeça Hidráulica (Fluida): o Tipo: Cabeça de vídeo com cartucho hidráulico (fluido) para movimentos suaves de Pan (horizontal) e Tilt (vertical). o Capacidade de Carga: Mínima de 5 kg (suportada pela cabeça). o Movimentação: Inclinação (tilt) de +90°/-70° (ou superior) e rotação panorâmica (pan) de 360°. o Engate Rápido: Quick-release plate (plate de engate rápido) compatível com padrão Manfrotto 501PL ou similar, com trava de segurança. o Contrapeso: Sistema de contrapeso para balanceamento do equipamento. o Alavanca: Acompanha manopla/alavanca de controle de				

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	movimento (pan bar) removível. o Nível Bolha: Nível de bolha integrado para nivelamento. • Itens Inclusos • 01 Monopé com base de 3 pés retrátil. • 01 Cabeça hidráulica fluida com engate rápido e manopla. • 01 Bolsa para transporte e armazenamento. • Equipamentos de Referência (ou equivalente): • Manfrotto MVMXPRO500 (ou MVMXPROA4+MHV500AH) • Benro A48FDS4PRO • iFootage Cobra 3 C180F-P + K5S • Neewer GM76/GM77 179cm				
34	**LENTE OBJETIVA FOTOGRÁFICA TELEFOTO ZOOM.** Descrição: lente fotográfica teleobjetiva zoom, original, com as seguintes características técnicas mínimas: Tipo: Lente teleobjetiva zoom, intercambiável, compatível com montagem Canon EF (full-frame e APS-C). • Marca/Referência: Canon EF 75-300mm f/4-5.6 II(ou modelo III /USM / III USM, por serem equivalentes ou superiores em funcionalidade). • Distância Focal: 75-300mm (zoom ótico de $x). • Abertura Máxima: f/4 – f/5.6 (variável conforme a distância focal). • Abertura mínima: f/32 – f/45. • Montagem (mount): Canon EF (compatível com SDLRx Canon EOS Full Frame e APS-C). • Foco: automático (AF) e Manual (MF). Motor de foco integrado (micro-motor ou USM). • Constrição óptica: 13 elementos em 9 grupos. • Diâmetro do Filtro (Rosca): 58 mm. • Distância mínima de foco: 1,5 (um vírgula cinco) metros. • Diafragma: 7 lâminas.	UN	05	R$ 2.700,00	R$13.500,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	• Peso: aproximadamente 480 (quatrocentos e oitenta) gramas.				
35	**Lente Fotográfica Objetiva Profissional.** Descrição: Lente Objetiva profissional zoom padrão 24-70mm (formato FX/Full Frame), abertura máxima constante de f/2.8 em toda a faixa de zoom, abertura mínima f/22. Construção óptica contendo elementos asféricos e de dispersão extrabaixa (ED) para redução de aberrações, revestimento de nanocristais (Nano Crystal Coat) e revestimento de flúor no elemento frontal para proteção. Sistema de estabilização de imagem integrado (Vibration Reduction - VR) com eficácia de no mínimo 4 stops. Foco automático motorizado por sistema Silent Wave Motor (AF-S) com capacidade de foco manual integral (IF - Internal Focusing). Diafragma eletromagnético com 9 lâminas arredondadas. Compatibilidade com câmeras Nikon montagem F. Especificações técnicas mínimas: Distância focal: 24-70 mm; Abertura	UN	05	R$14.999,00	R$74.995,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	máxima: f/2.8 (constante) Abertura mínima: f/22 Estabilização: Sil (VR) Formato: FX / Full Frame; Foco automático: Sim (motor AF-S); Distância mínima de foco: 0,38m(37cm) ou menos, considerando o plano focal. Diafragma: arredondado com 9 ou mais lâminas; Construção: Corpo de liga de magnésio profissional com vedação contra intempéries (poeira e umidade); Inclusos: para-sol (HB-87 ou superior), tampas frontal e traseira, estojo para o transporte. Garantia mínima: 12 (doze) meses do fabricante				
36	**Cartão de memória extreme PRO SDXC UHS-I de 128. DESCRIÇÃO:** Capacidade: 128 GB; Velocidade de leitura: até 200 MB/s; Velocidade de gravação: até 140 MB/s (mínimo 90 MB/s); Classe de velocidade: UGS-I, U3, V30, Classe 10; Aplicação: suporte para gravação de vídeos em 4K UHD (3840 x 2160º) e fotográfica sequencial de alta resolução; Durabilidade: à prova de choque, raios-x, temperatura e água; Compatibilidade: dispositivos habilitados para SDXC/SDXC UHS-I; Recursos extras: comutador de proteção contra gravação incorporado.	UN	24	R$ 352,00	R$ 8.448,00
37	**BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON DE LÍTIO (LI-ION) PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA, MODELO: EM-EL25.** Especificações Técnicas Mínimas: Composição Química: Íon de Lítio (Li-ion) - sem efeito memória, permitindo recargas parciais.;Capacidade: 1120 mAh (mínimo); Voltagem: 7.6V.; Compatibilidade de Câmeras: Deve ser compatível com câmeras Mirrorless Nikon Z50, Z fc, Z30, entre outros modelos da série Z que utilizem o padrão EN-EL25. Compatibilidade de Carregador: Compatível com Carregador Nikon MH-32 e adaptador	UN	15	R$ 560,00	R$ 8.400,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	CA EH-7P para carregamento na câmera; Funcionalidade: Alta performance, projetada para longa vida útil e energia consistente; Originalidade: O produto deve ser original da marca Nikon, novo, sem uso, na embalagem original e com garantia do fabricante.				
38	**PEN DRIVE 64 GB –** Capacidade de armazenamento de 64 GB; conexão USB 2.0; conector USB-A; velocidade de gravação de 20 MB/s; velocidade de leitura de 52 MB/s; estrutura metálica.	UN	14	R$ 62,90	R$ 880,60
39	**MICROFONE DE LAPELA SEM FIO DUPLO (COMBO) DESCRIÇÃO:** Modelo De Referência, Hollyland Lark M2 Combo (USB-C/CÂMERA) ou equivalente de mesmo ou superior qualidade. Cor: preto Sistema de microfone de lapela sem fio digital de 2.4 GHz, ultracompacto (aprox. 9g por transmissor), projetado para captação de áudio profissional em gravações móveis, videomaking e produções de conteúdo. A versão "Combo" deve acompanhar múltiplos receptores e cabos que garantam total compatibilidade com câmeras DSLR/Mirrorless, smartphones (USB-C) e dispositivos iOS (Lightning); ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:Tecnologia de Transmissão: Sem fio digital de 2.4 GHz.Alcance Operacional: Mínimo de 300 metros (linha de visão em área aberta). Padrão Polar: Omnidirecional (cobertura de 360°). Qualidade de Áudio: Alta fidelidade (Hi-Fi), com resolução mínima de 48 kHz e 24 bits.Resposta de Frequência: Mínima de 20 Hz a 20 kHz.Relação Sinal-Ruído (SNR): Maior ou igual a 70 dB.Nível Máximo de Pressão Sonora (SPL): 115 dB ou superior. Cancelamento de Ruído: Sistema ambiental ENC (Environmental	UN	07	R$ 2.025,00	R$14.175,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	Noise Cancellation) ativável.Alimentação: Bateria recarregável via estojo de carregamento.Autonomia: Mínima de 10 horas de gravação contínua no transmissor e 40 horas utilizando o estojo de carga.Peso: Transmissor com peso máximo de 10 g.3. Composição do Kit (Conteúdo da Embalagem) :O produto ofertado deve ser entregue completo, contendo de fábrica:02 (Dois) Transmissores (TX) com microfone integrado e clipe magnético.01 (Um) Receptor para montagem em câmera (com saída 3.5 mm TRS).01 (Um) Receptor com conector USB-C.01 (Um) Receptor com conector Lightning (certificado).01 (Um) Estojo de carregamento portátil. Acessórios de fixação (clipes traseiros, colares magnéticos, adesivos).Protetores contra vento (deadcats) e cabos de conexão adequados (TRS/TRS para câmera e USB-A/USB-C).01 (Um) Estojo/Bolsa para transporte e manual de instruções.4. Requisitos Gerais: O equipamento deve operar em sistema Plug and Play (pareamento automático ao sair do estojo). Compatibilidade com aplicativo mobile para controle de ganho, atualização de firmware e ajuste do nível de cancelamento de ruído.Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
40	**HASTE/BASTÃO DE LUZ DE LED CONTÍNUO (LIGHT WAND) COM TECNOLOGIA RGB E CONECTIVIDADE AVANÇADA, PARA USO EM PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, ESTÚDIOS FOTOGRÁFICOS, TRANSMISSÕES AO VIVO E GRAVAÇÕES PROFISSIONAIS.** Especificações Técnicas MínimasTipo de Iluminação: Luz de Vídeo LED	UN	07	R$ 1.182,47	R$8.277,29

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	contínua (estilo bastão/haste) com tecnologia RGB e ajuste de temperatura de cor.Modos de Cor: Espectro total RGB ajustável (0 a 360°), modo HSI (Matiz, Saturação e Brilho) e ajuste de luz branca.Temperatura de Cor: Ajustável na faixa mínima de 2500K (quente) a 8500K (frio).Índice de Reprodução de Cor (CRI): Mínimo de 97 (CRI ≥ 97), garantindo fidelidade de cores na captação de imagem.Controle de Brilho: Ajustável de 0% a 100%, com controle contínuo ou em incrementos.Potência e Luminosidade: Potência mínima de 4,5W a 10W e fluxo luminoso que entregue, no mínimo, 360 a 730 Lux a uma distância de 0,5 metro.Fixação: Base magnética integrada para fixação em superfícies metálicas e roscas de montagem padrão 1/4" para conexão em tripés e suportes.Bateria: Bateria recarregável de íons de lítio embutida, com capacidade mínima de 2550 mAh e carregamento via porta USB (preferencialmente suporte a carregamento rápido tipo PD).Efeitos de Cena Especiais: Mínimo de 17 efeitos pré-programados (ex: viatura policial, relâmpago, fogos de artifício, TV, etc.).2. Conectividade e ControleControle Remoto sem Fio: Capacidade de controle remoto e pareamento via aplicativo dedicado (compatível com "NEEWER APP") para smartphones/tablets, operando via Bluetooth.Controle DMX: Compatibilidade com sistema DMX (Digital Multiplex) via receptor sem fio integrado ou adaptador dedicado, permitindo integração profissional com mesas de iluminação e controle unificado.Interface de Controle Físico: Display digital integrado para leitura de status (bateria, brilho, temperatura) e comandos manuais (painel touch ou botões físicos).3. Design e Acessórios Design: Estrutura portátil, compacta e				

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	ergonômica, medindo aproximadamente entre 10 cm e 30 cm de comprimento, e peso leve (máximo aproximado de 300 g) para uso fácil na mão ou em estúdios. Acessórios Inclusos:01 (um) Cabo para carregamento;01 (um) Suporte ou tripé de mesa (mini tripé);01 (um) Bolsa/estojo para transporte e armazenamento;01 (um) Manual do usuário.4. Garantia e Fabricante Marca: Neewer (ou similar de desempenho equivalente, com certificação de compatibilidade com os aplicativos mencionados).Garantia: O produto deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com suporte técnico e canais de atendimento autorizados no país.				
41	**ESTRUTURA DE PROTEÇÃO E EXPANSÃO (CAGE / GAIOLA) DEDICADA E FRESADA EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO DESCRIÇÃO:** projetada especificamente para o corpo da câmera Nikon Z50. O conjunto deve incluir uma alça de empunhadura (Handle) para acoplamento na gaiola, visando melhorar a ergonomia e facilitar filmagens em ângulos baixos. Compatibilidade: Exclusiva para a câmera Nikon Z50.Design: Formato anatômico (form-fitting) que abraça o corpo da câmera, sem obstruir o acesso a nenhum dos botões de controle, entradas de cabos, compartimento de bateria e ao mecanismo de inclinação da tela LCD.Segurança: Sistema de travamento de múltiplos pontos, fixado por parafuso na base (padrão 1/4"-20) e trava lateral, prevenindo torções ou deslocamentos durante o uso.3. Conexões e Expansibilidade (Gaiola)Pontos de Montagem: Diversos pontos com rosca de 1/4"-20 e 3/8"-16,	UN	07	R$ 1.589,00	R$11.123,00

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	além de furações com padrão de fixação tipo ARRI para evitar a rotação de acessórios.Montagem de Sapata Fria (Cold Shoe): Pelo menos 1 (uma) montagem do tipo cold shoe para instalação de microfones ou iluminadores LED compactos.Trilhos: Trilho lateral (estilo NATO Rail) para rápida conexão e desconexão de alças laterais ou braços mágicos.Base: Base com compatibilidade para encaixe rápido do tipo Arca-Swiss, permitindo transição ágil entre tripés, monopés e estabilizadores (gimbals).4. Alça de Empunhadura (Handle)Material: Liga de alumínio com revestimento emborrachado ou silicone (para maior conforto).Montagem: Encaixe e trava rápida por meio de trilho NATO ou parafusos compatíveis com as roscas da gaiola.Expansão Integrada: A alça deve conter, no mínimo, roscas adicionais de 1/4"-20 e mais uma montagem de sapata fria (cold shoe) para expansão modular.5. Material e DimensõesComposição: Usinagem em liga de alumínio de grau aeronáutico.Acabamento: Preto fosco, anodizado e antirreflexo.Design: Estrutura vazada, com peso otimizado (aproximadamente 130 a 150 gramas a gaiola), priorizando leveza sem perder a rigidez estrutural.6. Conteúdo da Embalagem01 x Gaiola de Câmera (Cage) dedicada para Nikon Z50;01 x Alça de empunhadura para montagem na gaiola;Kit de parafusos e chaves hexagonais (tipo L) para instalação e ajuste.				
				VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO	**R$ 206.692,29**

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

ITEM 64					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UF**	**QT.**	**VALOR MÁX. UNIT.**	**VALOR MÁX. TOTAL**
64	**SMARTPHONE ANDROID.** Descrição: tela grande, alta capacidade de armazenamento, bateria de longa duração e resistência física (IP 69); Descrição técnica: Sistema Operacional: Android 15 ou superior (com Realme UI 6.0 ou superior); Processador: octa-core, frequência de até 2.6 GHz ou superior (Mediatek Helio g92 Max ou superior); Memória RAM: 8GB (oito gigabytes) física, com suporte à expansão virtual (RAM dinâmica) até 16 GB (dezesseis gigabytes); Armazenamento Interno: 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) com slot para cartão de memória MicroSD para expansão; Tela: Tamanho: 6.67” à 6.72 polegadas; Resolução: Full HD+ (2400 x 1080) pixels ou superior); Câmeras: Traseira: tripla ou dupla, sendo a principal de 50 MP (cinquenta megapixels) ou superior; Frontal: 8 MP ou superior; Carregamento: rápido de 40 W ou superior (carregador Incluso); Conectividade sim 4G ou superior, Wifi a/b/g/n/ac (DUAL BAND), USB-C,	UN	217	R$ 1.565,00	R$ 339.605,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	Bluetooh 5.0 ou superior, suporte à tecnologia NFC; oRecursos extras: Resistência à água e poeira certificação IP68 ou superior e proteção contra impactos; Segurança: sensor de impressão digital lateral.				
				VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO	**R$ R$ 339.605,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Caetité, CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº.: 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº.: 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº.: 11.462, de 2023.

8.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023).

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Caetité-Bahia, 09 de setembro de 2026.

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

GOLBA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF Nº 08.861.615/0001-14
Gilmar de Oliveira Batista

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.; 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90043/2026

O **Município de Caetité**, com sede na **Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia, CEP.: 46.405-586**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54**, neste ato representado pelo **Exmº. Sr. Prefeito Valtécio Neves Aguiar**, portador da **matrícula funcional nº 230146**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90043/2026, publicada no 20 de julho de 2026, Processo Administrativo nº. 115/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Caetité/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, especificado no **Grupo 05** do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº 90043/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA EIREL
CNPJ nº: 33.774.865/0001-64

Endereço: Av Aliomar Baleeiro, nº 2262, Multigalpões galpão 04, LJ 4.1, Pau da Lima, Salvador-Bahia, CEP 41.245-020

Representante Legal: EVANETE NILDA CARNEIRO DE MATOS SANTOS REIS

Contatos: Telefone: (71) 3239-2470

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

E-mail: licitacao@kmltech.com.br

GRUPO 05					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UF**	**QT.**	**VALOR MÁX. UNIT.**	**VALOR MÁX. TOTAL**
42	**PROJETOR MULTIMÍDIA,** voltagem 100/240 v, frequência 50/60 hz, quantidade entrada RGB 1 un, quantidade entradas vídeo 3 un, tipo zoom manual, tipo teto e mesa, luminosidade mínima 3.400 lm, compatibilidade vídeo ntsc, sdtv, edtv, hdtv, tipo foco manual, tipo projeção frontal/retroprojeção/teto, resolução 1920 x 1080 full hd, contraste mínimo 16.000:1	UN	10	1.897,99	18.979,85
43	**TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA DE 150 POLEGADAS -** especificações técnicas: - tecido tipo matte white (tela branca com fundo preto). - Superfície de projeção com ganho 1,1 vezes no brilho. - Estojo metálico com pintura eletrostática, na cor branca.	UN	09	2.362,00	21.258,00
44	**CAIXA DE SOM AMPLIFICADA.** Descrição: caixa de som amplificada bluetooth 300w com entrada usb - potência de 300w rms tecnologia bluetooth, permite conexão sem fio com celulares, tablets, notebooks e outros dispositivos compatíveis. Possui entrada usb, leitor de cartão sd, entrada auxiliar (p2) potência: 300w rms, rádio fm, controle de volume, graves, agudos e eco voltagem (220v) display digital, luzes led (opcional conforme modelo) alça para transporte.	UN	11	701,01	7.711,11
45	**MICROFONE SEM FIO COM RECEPTOR SEM FIO.** Descrição: dois microfones, cabo USB para recarga, adaptador e acessórios complementares, oferecendo uma solução completa para o seu dia a dia. O acabamento premium metalizado	UN	16	369,00	5.904,00

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	aliado ao design ergonômico garante conforto mesmo em uso prolongado, além de transmitir sofisticação e durabilidade. Destaques do Produto:- Kit com 2 microfones sem fio de alta performance- Tecnologia UHF/VHF com sinal estável e alcance de até 30 metros- Display digital LED para controle prático- Bateria recarregável de 800mAh (dispensa pilhas)- Compatível com entradas P10 e P2 em diversos equipamentos- Sistema plug & play: conexão rápida e fácil- Ideal para karaokê, cultos, palestras, shows e apresentações diversas- Design ergonômico com acabamento premium metalizado- Inclui receptor, adaptador, cabo USB e acessórios completos				
46	**APARELHO DE SOM TIPO MICROSYSTEM.** Descrição: com controle remote 24,7 x 81,6 x 38,1 centímetros Tecnologia de conectividade Bluetooth, USB Tipo de alto-falante Woofer Fonte de energia Energia elétrica Dispositivos compatíveis Smartphone, Tablet Normas compatíveis Bluetooth, CD, MP3, USB, WMA Suporte para Bluetooth? Sim Formato de áudio compatível MP3, WMA, Bluetooth, CD, USB Contagem de alto-falantes 1 Modo de saída de áudio Estéreo Configuração do canal som surround 2.1	UN	05	716,32	3.581,60
47	**SMART TV LED 65 POLEGADAS –** Smart TV 4K; tela LED de 65”; resolução 3840x2160; áudio RMS de 20W; 03 portas HDMI; 02 portas USB; Fast Ethernet; Wi-Fi integrado; Bluetooth; assistente de voz; conversor digital integrado; idioma Português-BR; bivolt; compatível com suporte articulado; acompanha controle remoto, cabos e base; garantia mínima de 12 meses.	UN	05	4.658,00	23.290,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

48	**TELEVISOR SMART TV 50''.** Descrição: Conectividade WI- FI, BLUETOOTH HDR, HDMI, USB com suporte de parede. • Resoluçao de tela de 3840x2160 UHD 4K • Tipo de display Qled • Taxa de atualização de tela de 60Hz • Modelo SmartTV de cor chumbo • Subwoofer • Recursos de áudio dolby atmos e dts • Recursos de imagem hdr10+, dolby vision, allm, vrr • Design sem bordas • Conectividade wi-fi dual band 2.4GHz e 5GHz, bluetooh • Conexões 1 porta lan, 3 hdmi, 1 usb, 1 entrada RF para antena/cabo • 1 saída de áudio digital • Processador AIPQ • Controle remoto rc902v • Assistente virtual reconhecimento de voz • Formato de tela 16:09 • Voltagem bivolt • Consumo aproximado de energia máximo 50w • Cor da base chumbo • Padrão de furação 600x400mm • Com suporte de parede • Ano de lançamento 2024 ou superiores • Certificado e homologado pela Anatel • Deve acompanhar cabo hdmi de 10 metros, cabos de energia e vídeo • Pilhas para controle • Garantia de 1 ano	UN	15	2.620,00	39.300,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

49	**TELEVISOR SMART TV 32''.** Descrição: Tamanho: 32 polegadas (medido diagonalmente) Tipo de Tela: LED Resolução: Full HD (1920 x 1080 pixels) Taxa de Atualização: 60 Hz Formato da Tela: 16:9 Brilho: Mínimo de 250 cd/m² (nits) Contraste Dinâmico: Mínimo de 1000:1 Ângulo de Visão: Mínimo de 178° horizontal e vertical Wi-Fi: Wi-Fi integrado, compatível com padrões 802.11 a/b/g/n/ac Ethernet (RJ45): Porta Ethernet para conexão de rede cabeada Bluetooth: Versão 4.2 ou superior Portas HDMI: Mínimo de 2 portas HDMI (versão 2.0 ou superior) Portas USB: Mínimo de 1 porta USB 2.0 Saída de Áudio Óptica: Para conexão com sistemas de som externos Entrada AV/Componente: Entrada composta para aparelhos mais antigos Sistema Operacional: Android TV, Tizen, WebOS ou sistema equivalente Aplicativos Integrados: Acesso nativo a plataformas de streaming, como Netflix, YouTube, Prime Video, entre outros Espelhamento de Tela: Suporte para espelhamento de tela via Miracast ou Chromecast Loja de Aplicativos: Acesso a loja de aplicativos para instalação de novos apps Assistente Virtual Integrado: Compatível com Google Assistant ou Amazon Alexa (opcional) Navegador de Internet: Navegador integrado para acesso à web Capacidade de Armazenamento Interno: Mínimo de 4GB (para armazenamento de aplicativos) Processador: Quad-core ou equivalente, para desempenho ágil em aplicativos e navegação Alto-falantes: Mínimo de 2 canais, com potência total de 10W RMS (2x 5W) Recursos de Áudio: Suporte a Dolby Digital, DTS ou sistema de áudio equivalente Saída de Áudio: Saída de áudio para fones de ouvido ou sistemas de som externos via P2 (3,5mm) ou Bluetooth Consumo	UN	05	1.322,00	6.610,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	de Energia: Consumo máximo de 50W Eficiência Energética: Classificação mínima "A" no INMETRO Alimentação: 100-240V AC, 50/60Hz Desligamento Automático: Função de desligamento automático após período de inatividade.				
50	**SUPORTE ARTICULADO PARA TV 50 POLEGADAS. DESCRIÇÃO:** Suporte de TV Articulado de Parede, Função Avanço e Recuo, Giro Horizontal de Até 90°, VESA 100x100 a 400x400mm, 26" a 75", Preto, A02V4N, ELG.	UN	12	157,71	1.892,46
51	**SUPORTE ARTICULADO PARA TV 32 POLEGADAS. DESCRIÇÃO:** Suporte Articulado de Parede para TV,	UN	08	118,00	944,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	Ajuste Livre, Adequado para TVs de 14 a 55 Polegadas, suporta um Peso Máximo de 30 Quilogramas.				
52	**SUPORTE ARTICULADO PARA TV 65" –** Suporte multiarticulado compatível com TVs LCD, LED, OLED, QLED e Plasma de até 80"; movimentos em 4 direções; ajuste de inclinação e rotação; distância mínima da parede de 80 mm e máxima de 430 mm; capacidade de suporte de até 40 kg; garantia mínima de 12 meses.	UN	05	228,00	1.140,00
				VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO	**R$ 130.611,02**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Caetité, CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº.: 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº.: 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº.: 11.462, de 2023.

8.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023).

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Caetité-Bahia, 09 de setembro de 2026.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

_____
MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

_____
VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

_____
KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA EIRELI.
CNPJ/MF Nº 3.774.865/0001-64
EVANETE NILDA CARNEIRO DE MATOS SANTOS REIS

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF nº CPF nº

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.; 098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90043/2026

O **Município de Caetité**, com sede na **Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia, CEP.: 46.405-586**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54**, neste ato representado pelo **Exmº. Sr. Prefeito Valtécio Neves Aguiar**, portador da **matrícula funcional nº 230146**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90043/2026, publicada no 20 de julho de 2026, Processo Administrativo nº. 115/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Caetité/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, especificado no **Grupo 07** do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº 90043/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: POWER INFORMÁTICA
CNPJ nº: 14.770.468/0001-70

Endereço: Av. Luis Bento, 160, Ovídio Teixeira, Caetité-BA, CEP: 46400-000

Representante Legal: MURILO BORGES DA SILVA

Contatos: Telefone: (77) 9 9964-4383
E-mail: muhborges@hotmail.com

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

GRUPO 07					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UF**	**QT.**	**VALOR MÁX. UNIT.**	**VALOR MÁX. TOTAL**
56	**MONITOR DE VÍDEO LED 23" DESCRIÇÃO:** Monitor de vídeo LED widescreen, novo, sem uso, destinado a aplicações administrativas e operacionais, com resolução Full HD e compatibilidade com sistemas de vídeo digitais e analógicos. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • Tamanho da tela mínimo de 23 polegadas; • Resolução mínima Full HD 1920 x 1080 pixels; • Frequência de atualização mínima de 60 Hz; • Brilho mínimo de 250 cd/m²; • Contraste mínimo de 3000:1; • Tempo de resposta máximo de 5 ms; • Ângulo de visão mínimo de 178° horizontal e vertical; • Suporte mínimo a 16,7 milhões de cores; • Formato de tela widescreen 16:9; • Tecnologia antirreflexo ou equivalente; • Possuir entradas de vídeo HDMI e VGA (D-Sub); • Compatível com sinal analógico RGB e digital;	UN	162	539,0	87.318,00

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	• Compatível com suporte padrão VESA 100x100 mm; • Fonte de alimentação interna; • Alimentação bivolt automática, compatível com tensões de 100V a 220V; • Consumo máximo em operação de 35W; • Recursos de redução de cintilação (Flicker Free) e redução de luz azul (Low Blue Light) ou equivalentes; • Compatível com tecnologia Plug & Play; • Base com suporte de inclinação (Tilt); • Cor predominante preta ou similar. ACESSÓRIOS: • Cabo HDMI; • Cabo de alimentação; • Base de apoio; • Manual do usuário. GARANTIA: • Garantia mínima de 12 (doze) meses. OBSERVAÇÕES: • O equipamento deverá ser novo e sem uso; • As especificações deverão ser comprovadas mediante catálogo, datasheet ou documentação oficial do fabricante; • Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas.				
57	**NOBREAK 1200 VA** DESCRIÇÃO:	UN	52	552,00	28.704,00,

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	Nobreak interativo, novo, sem uso, destinado à proteção de equipamentos de informática e eletrônicos, produzido em escala industrial, com suporte e garantia do fabricante no Brasil. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • Potência nominal mínima de 1200 VA; • Tecnologia line-interactive ou equivalente; • Forma de onda senoidal por aproximação ou superior; • Tensão de entrada bivolt automático; • Tensão de saída compatível com equipamentos de informática padrão nacional; • Frequência de operação compatível com a rede elétrica nacional; • Mínimo de 06 (seis) tomadas de saída padrão NBR 14136; • Possuir proteção contra: o Sobretensão; o Subtensão; o Sobrecarga; o Curto-circuito; o Surtos elétricos; • Possuir filtro de linha interno; • Tempo de transferência compatível com equipamentos de informática; • Bateria interna selada, recarregável e substituível; • Função de religamento automático após retorno da energia elétrica;				

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	• Indicação visual e/ou sonora de funcionamento, modo bateria e sobrecarga; • Possuir chave liga/desliga temporizada ou proteção equivalente; • Compatível com redes elétricas 110V e 220V sem necessidade de adaptação manual; • Atender às normas aplicáveis no Brasil, incluindo certificação INMETRO quando aplicável. ACESSÓRIOS: • Cabo de alimentação; • Manual do usuário em português. GARANTIA: • Garantia mínima de 12 (doze) meses. OBSERVAÇÕES: • O equipamento deverá ser novo e sem uso; • O equipamento deverá estar em linha de produção na data da proposta; • As especificações deverão ser comprovadas mediante catálogo, datasheet ou documentação oficial do fabricante; • Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas. • Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas.				
58	**FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS –** Cabo de 1 metro; frequência 50Hz/60Hz; potência de 500W; corrente máxima de 10A; proteção	UN	19	40,0	760,0

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	contra sobrecarga; compatível com tomadas de 2 pinos e terra.				
59	**FONE DE OUVIDO ABAFADOR COM MICROFONE –** Conexão mini jack 3.5 mm; comprimento do fio de 1,8 m; sensibilidade do headphone 105 +/- 3dB; sensibilidade do microfone -58 +/- 3dB; potência máxima de 5V/150mA; conectividade P3; cor preta.	UN	09	119,00	1.071,00
VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO					**R$ 117.853,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Caetité, CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº.: 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº.: 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº.: 11.462, de 2023.

8.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023).

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Caetité-Bahia, 09 de setembro de 2026.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

POWER INFORMÁTICA
CNPJ/MF Nº 14.770.468/0001-70
Murilo Borges da Silva

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.; 099/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90043/2026

O **Município de Caetité**, com sede na **Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia, CEP.: 46.405-586**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54**, neste ato representado pelo **Exmº. Sr. Prefeito Valtécio Neves Aguiar**, portador da **matrícula funcional nº 230146**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90043/2026, publicada no 20 de julho de 2026, Processo Administrativo nº. 115/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Caetité/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, especificado no **Grupo 08** do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº 90043/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº: 28.055.727/0001-95

Endereço: AV MUTIRAO 2241 QUADRAL26/ SETOR MARISTA / GOIANIA / GO / 74150-340

Representante Legal: ROGERIO ARANTES RODRIGUES

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

Contatos: Telefone: (62) 3541 - 1636
E-mail: contato@publitek.com.br

GRUPO 08					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UF**	**QT.**	**VALOR MÁX. UNIT.**	**VALOR MÁX. TOTAL**
60	**NOTEBOOK CORPORATIVO** DESCRIÇÃO: Notebook novo, sem uso, destinado ao mercado corporativo/profissional, produzido em escala industrial, destinado a aplicações administrativas e operacionais, com suporte e garantia do fabricante no Brasil, não sendo aceitos equipamentos remarcados ou recondicionados. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR: • Arquitetura 64 bits; • Mínimo de 10 (dez) núcleos físicos e 12 (doze) threads; • Memória cache mínima de 12 MB; • Frequência turbo mínima de 4.6 GHz; • Compatível nativamente com o equipamento ofertado; • Não serão aceitos processadores de linhas de baixo consumo extremas destinadas a dispositivos compactos ou de entrada inferiores ao desempenho exigido. MEMÓRIA RAM: • Capacidade mínima instalada de 08 GB DDR4 ou DDR5; • Frequência mínima de 3200 MHz; • O equipamento deverá possuir no mínimo 01 (um) slot SODIMM livre para	UN	73	4.272,24	311.873,52

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	expansão futura ou possibilidade comprovada de expansão de memória; • Possibilidade de expansão futura. ARMAZENAMENTO: • Unidade de estado sólido (SSD) com tecnologia NVMe PCIe; • Capacidade mínima de 256 GB. TELA: • Tamanho mínimo de 15.6 polegadas; • Resolução mínima Full HD (1920 x 1080); • Tecnologia antirreflexo; • Painel com amplos ângulos de visão, tipo IPS, WVA ou equivalente. CONECTIVIDADE FÍSICA: • Interface de rede Gigabit Ethernet, integrada nativamente ao equipamento ou fornecida pelo fabricante sem utilização de adaptadores genéricos; • 01 (uma) saída HDMI versão 1.4 ou superior; • Mínimo de 03 (três) portas USB, sendo: o Pelo menos 01 (uma) porta USB Type-C; o Pelo menos 02 (duas) portas USB 3.2 Gen1 ou superior. RECURSOS DE HARDWARE: • Webcam integrada; • Possuir obturador físico de privacidade da câmera ou recurso equivalente integrado; • Teclado padrão ABNT2 com teclado numérico dedicado;				

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	• Touchpad multitoque integrado; • Alto-falantes e microfone integrados. BATERIA E ALIMENTAÇÃO: • Bateria com mínimo de 03 células e capacidade mínima de 41Wh ou superior; • Fonte de alimentação externa bivolt automática, compatível com tensões de 110V e 220V. SISTEMA OPERACIONAL: • Sistema operacional Linux 64 bits; • Compatível com Debian 12, Ubuntu ou equivalente; • Interface gráfica oficial do sistema operacional ofertado. GARANTIA: • Garantia mínima de 12 (doze) meses. OBSERVAÇÕES: • Todos os equipamentos deverão ser novos e sem uso; • O equipamento deverá estar em linha de produção na data da proposta; • As especificações deverão ser comprovadas mediante catálogo, datasheet ou documentação oficial do fabricante; • Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas. • Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas.				
61	**NOTEBOOK DE GRANDE PORTE:** Descrição:	UN	05	11.104,77	55.523,85

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	PROCESSADOR: processador de arquitetura x86-64; mínimo de 10 núcleos e 16 threads; frequência turbo mínima de 4.90 GHz; memória cache mínima de 24 MB; performance compatível ou superior aos processadores de alto desempenho lançados a partir do ano de 2023; deverá possuir suporte para a virtualização e instruções avançadas de processamento; MEMÓRIA RAM: Memória RAM mínima de 12 GB padrão DDR5; Frequência mínima de 5200 MHz; Expansível para no mínimo 32 GB; Possuir no mínimo 02 slots de memória; ARMAZENAMENTO: Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD); Interface NVMe PCI Express Gen4 ou superior; Capacidade mínima de 512GB; PROCESSAMENTO GRÁFICO: Placa gráfica de alto desempenho; Memória gráfica dedicada mínima de 8GB padrão GDDR6; Compatível com aceleração gráfica avançada para modelagem 3D, renderização e processamento gráfico; Compatível com Directx 12 ou superior;				

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	TELA: Tela mínima de 15.6 polegadas; Resolução mínima Full HD (1920x1080); Painel IPS ou tecnologia equivalente/superior; Taxa de atualização mínima de 144 Hz; Tratamento antirreflexo; Brilho mínimo de 300 nits; SISTEMA OPERACIONAL: Sistema operacional de 64 bits, original, licenciado e pré-instalado de fábrica; Compatível com ambiente corporativo, gerenciamento em rede e integração com domínio; Licença perpétua OEM inclusa. CONECTIVIDADE: Rede sem fio padrão Wi-Fi 6 ou superior; Bluetooth versão 5.0 ou superior; Porta de rede ethernet gigabit integrada; PORTAS E INTERFACES: ➢ Mínimo de: ➢ 01 porta HDMI; ➢ 03 portas USB; ➢ 01 porta USB tipo-C; ➢ 01 conector de áudio combo 3,5 mm; RECURSOS ADICIONAIS: Webcam integrada; Microfone integrado; Alto-falantes integrados; Teclado padrão ABNT2;				

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	Fonte bivolt automática. CONSTRUÇÃO e GARANTIA: Equipamento novo e sem uso; Garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica autorizada em território nacional. EXIGÊNCIAS GERAIS: Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, recondicionados ou fora de linha; Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si e homologados pelo fabricante; O equipamento deverá acompanhar carregador, cabos e demais acessórios necessár5ios ao pleno funcionamento.				
				VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO	**R$ 367.397,37**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Caetité, CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento

de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.5.2. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº.: 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº.: 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

8.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº.: 11.462, de 2023.

8.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023).

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Caetité-Bahia, 09 de setembro de 2026.

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/MF Nº 28.055.727/0001-95
Rogerio Arantes Rodrigues

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.; 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90045/2026

O **Município de Caetité**, com sede na **Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia, CEP.: 46.405-586**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54**, neste ato representado pelo **Exmº. Sr. Prefeito Valtécio Neves Aguiar**, portador da **matrícula funcional nº 230146**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90045/2026, publicada no 31 de julho de 2026, Processo Administrativo nº. 124/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de kits de higiene bucal, nas versões adulto e infantil, destinados à promoção, prevenção e manutenção da saúde bucal da população, em atendimento às ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caetité–BA, especificado no **Grupo 01** do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº.90045/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: ANVAX COMPANY LTDA **CNPJ nº:** 34.346.501/0001-46

Endereço: Rua: Walter Carlos Zanini n° 291 CEP 09810-280, São Bernardo do Campo/SP

Representante Legal: Valéria Toscano De Britto Celeghin

Contatos: Telefone: 11 981382166

E-mail: diretoria@anvaxcompay.com.br

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

GRUPO 01							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Marca**	**UF**	**QT.**	**Prazo ou garantia**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**KIT ADULTO COMPLETO COM ESCOVA** – fio dental 25m e creme dental 70g. Descrição: 1 escova dental adulto, cerdas de nylon macias, 4 fileiras de tufos, 24 tufos de cerdas, cabo com 17cm em saq plast. Possuir selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento 17cm. Embalada em saco plástico lacrado. Um rolo de fio dental 25m; 1 creme dental fluoretado 70g.	ANVAX CARE FREED ENT HILLO DENTA LK	UN	6.000	12	R$ 4,00	R$ 24.000,00
02	**KIT INFANTILCOMPLETO COM ESCOVA –** Fio Dental 25m e creme dental 70g. Descrição: 1 escova dental infantil, cerdas de nylon macias, 4 fileiras de tufos,28 tufos de cerdas, cabo com 15 cm em saqu plast. Possuir o selo da Associação Brasileira de Odontologia. Embalada em saco plástico lacrado. um rolo de fio dental de 25m; um creme dental fluoretado 70g.	ANVAX CARE FREED ENT HILLO DENTA LK	UN	6.000	12	R$ 4,00	R$ 24.000,00
						VALOR A SER CONTRATADO	**R$ 48.000,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Caetité, CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº.: 11.418.640/0001-32.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº.: 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº.: 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº.: 11.462, de 2023.

8.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023).

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Caetité-Bahia, 24 de setembro de 2026.

_____
NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
Secretária de Saúde

_____
VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

_____
ANVAX COMPANY
CNPJ/MF Nº 34.346.501/0001-46
VALÉRIA TOSCANO DE BRITTO CELEGHIN

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF nº CPF nº

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 275/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: 125/2026

Contrato Administrativo Nº 275/2026, que fazem entre si o **Município de Caetité,** por intermédio da **Prefeitura Municipal de Caetité** e **G20 TELECOMUNICACOES LTDA**

O Município de Caetité, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Caetité**, com sede no Centro Administrativo de Caetité, localizado na **Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº.: 1000, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA, CEP.: 46.405-586, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Valtécio Neves Aguiar**, portador da matrícula funcional nº 230146, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **G20 TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.214.706/0001-06**, sediado na **Av. Prefeito Elson Neves de Oliveira, N°492, Centro Sul, Tanque Novo-Bahia, CEP:46.582-014, endereço eletrônico suporte@g20telecom.com.br, Tel: (77) 98833-2000,** através do seu Representante Legal, o Sr. DENIS CARNEIRO SANTOS, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 125/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90046/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para serviços de distribuição e manutenção de fornecimento de link de internet banda larga com link dedicado IP fixo/dedicado/real na sede da prefeitura e link compartilhado para os demais órgãos indicados pela administração e nos distritos do Município de Caetité-BA**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET** banda larga com link dedicado IP fixo/dedicado/real na	SERV	12 MESES	R$ 18.980,00	R$ 227.760,00

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	sede da prefeitura e link compartilhado para os demais órgãos indicados pela administração e nos distritos do Município de Caetité – BA.				
				VALOR A SER CONTRATADO	**R$ 227.760,00**

COMPOSIÇÃO DO OBJETO

01	Pontos de internet em zona urbana	70	Pontos
02	Pontos de internet em zona rural	39	Pontos
03	Link dedicado para o Centro Administrativo com fornecimento de bloco mínimo de 8 endereços IP públicos válidos (/29), com no mínimo 7 IPs utilizáveis	1	Link 1 Gbps
04	Interligação de fibra óptica entre prédios administrativos (100 metros de fibra + 2 conversores de mídia)	2	Interligações
05	Interligação de fibra óptica entre prédios administrativos (200 metros de fibra + 2 conversores de mídia)	2	Interligações
06	Interligação de fibra óptica entre prédios administrativos (250 metros de fibra + 2 conversores de mídia)	2	Interligações
07	Conversor de mídia Ethernet Gigabit (10/100/1000 Base-T para fibra óptica monomodo)	12	Unidades
08	Conectores de fibra óptica padrão SC/APC monomodo	24	Unidades
09	Cabeamento de fibra óptica monomodo para interligação dos prédios administrativos	1.100	Metros
10	Pontos de internet reserva para expansão futura	15	Pontos
11	Link temporário para eventos de pequeno porte (até 100 conexões simultâneas)	1	Link 300 Mbps
12	Link temporário para eventos de médio/grande porte (até 500 conexões simultâneas)	1	Link 500 Mbps

LOCAIS PONTOS DE INTERNET (ZONA RUAL E ZONA URBANA)

Nº	Secretaria	Unidade	Localidade	Endereço	Velocidade	Observação
1	Educação	Núcleo Educacional de Avaliação e Formação – NEAF	Urbano	Centro	100M	
2	Educação	Museu do Alto Sertão – MASB	Urbano	Centro	100M	

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

Nº	Secretaria	Unidade	Localidade	Endereço	Velocidade	Observação
3	Educação	Arquivo Público Municipal	Urbano	Centro	100M	
4	Educação	E.M. Dácio Alves de Oliveira	Urbano	Nossa Senhora da Paz	100M	
5	Educação	E.M. de Aplicação	Urbano	Bairro São José	100M	
6	Educação	E.M. Eponina Zita dos Santos Gumes	Urbano	Bairro Ovídio Teixeira	100M	
7	Educação	E.M. Maria da Conceição Pontes	Urbano	Bairro Buenos Aires	100M	
8	Educação	E.M. Maria Neves Lobão	Urbano	Bairro Cabeça	100M	
9	Educação	E.M. Monsenhor Bastos	Urbano	Centro	100M	
10	Educação	E.M. Therezinha Bomfim da Silva	Urbano	Loteamento Sagrada Família	100M	
11	Educação	E.M. Prof. Manoel Teixeira Ladeia	Urbano	Bairro Alto do Cristo	100M	
12	Educação	E.M. Prof. Waldir Cardozo	Urbano	Bairro Santa Rita	100M	
13	Educação	E.M. Manoel Lopes Teixeira	Urbano	Bairro Ovídio Teixeira	100M	
14	Educação	E.M. Senador Ovídio Teixeira	Urbano	Centro	100M	
15	Educação	U.E.I. Acalanto	Urbano	Bairro Ovídio Teixeira	100M	
16	Educação	U.E.I. Casulo Miosótis	Urbano	Bairro Buenos Aires	100M	
17	Educação	U.E.I. Daisy Barreira de Alencar	Urbano	Bairro Ovídio Teixeira	100M	
18	Educação	U.E.I. Menino Jesus de Praga	Urbano	Bairro Alto do Cristo	100M	
19	Educação	U.E.I. Pastor Severino Soares	Urbano	Bairro São José	100M	
20	Educação	U.E.I. Celsina Teixeira Ladeia	Urbano	Centro	100M	
21	Educação	U.E.I. Rainha da Paz	Urbano	Nossa Senhora da Paz	100M	
22	Educação	Centro de Atendimento Especializado SEMEAR	Urbano	Centro	100M	

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

Nº	Secretaria	Unidade	Localidade	Endereço	Velocidade	Observação
23	Educação	Casa do Estudante Feminina	Urbano	Centro	100M	
24	Educação	Casa do Estudante Masculina	Urbano	Centro	100M	
25	Educação	U.E.I. João Antônio Carvalho Soares	Urbano	Local ainda não definido	100M	
26	Educação	U.E.I. São Vicente III	Urbano	Bairro São Vicente III	100M	
27	Educação	E.M. Escola Agrícola	Urbano	Bairro Prisco Viana	100M	
28	Educação	U.E.I. nova PAC	Urbano	Local ainda não definido	100M	
29	Educação	U.E.I. nova Estadual	Urbano	Local ainda não definido	100M	

ESCOLAS RURAIS

Nº	Secretaria	Unidade	Localidade	Endereço	Velocidade	Observação
30	Educação	E.M. Antônio Carlos Magalhães – Caldeiras	Rural	Caldeiras	100M	
31	Educação	E.M. Bento Oliveira Ledo – Fazenda Juazeiro	Rural	Juazeiro	100M	
32	Educação	E.M. Dácio Oliveira – Brejinho das Ametistas	Rural	Brejinho das Ametistas	100M	
33	Educação	E.M. Dr. Oscar Teixeira – Pajeú do Vento	Rural	Pajeú dos Ventos	100M	
34	Educação	E.M. Frei Henrique de Coimbra – Pedra Grande	Rural	Pedra Grande	100M	
35	Educação	E.M. Joaquim de Brito Gondim – Brejinho das Ametistas	Rural	Brejinho das Ametistas	100M	
36	Educação	E.M. José Ferreira Pinto – Campinas	Rural	Campinas	100M	
37	Educação	E.M. José Marques dos Santos – Cercado	Rural	Cercado	100M	
38	Educação	E.M. Prudêncio Rodrigues Sobrinho – Aroeiras	Rural	Aroeiras	100M	

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

Nº	Secretaria	Unidade	Localidade	Endereço	Velocidade	Observação
39	Educação	E.M. Luís Viana Filho – Santa Luzia	Rural	Santa Luzia	100M	
40	Educação	E.M. Prof. Almir Públio de Castro – Curral Velho	Rural	Curral Velho	100M	
41	Educação	E.M. Manoel Soares da Cruz	Rural	Comunidade Tanquinho de Aroeiras	100M	
42	Educação	E.M. Maurício Gumes – Maniaçu	Rural	Maniaçu	100M	
43	Educação	U.E.I. Maurício Gumes – Maniaçu	Rural	Maniaçu	100M	
44	Educação	E.M. Mem de Sá – Tamboril	Rural	Tamboril	100M	
45	Educação	E.M. Monsenhor Osvaldo Magalhães – Cachoeirinha	Rural	Cachoeirinha	100M	
46	Educação	E.M. Vinte e Cinco de Dezembro – Sambaíba	Rural	Sambaíba	100M	
47	Educação	E.M. Profª Nunila Ivo Frota – Maniaçu	Rural	Maniaçu	100M	
48	Educação	E.M. Deputado Luís Cabral – Pajeú do Vento	Rural	Pajeú dos Ventos	100M	
49	Educação	E.M. Dom Manoel Raimundo de Melo – Santa Luzia	Rural	Santa Luzia	100M	
50	Educação	E.M. Profª Emiliana Nogueira Pita – Caldeiras	Rural	Caldeiras	100M	
51	Educação	E.M. Ver. Clemente Ferreira de Castro – Brejinho das Ametistas	Rural	Brejinho das Ametistas	100M	
52	Educação	E.M. Zelinda de Carvalho Teixeira – Maniaçu	Rural	Maniaçu	100M	
53	Educação	U.E.I. Maria Aparecida – Brejinho das Ametistas	Rural	Brejinho das Ametistas	100M	
54	Educação	U.E.I. Maniaçu	Rural	Maniaçu	100M	

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

SAÚDE

Nº	Secretaria	Unidade	Localidade	Endereço	Velocidade	Observação
55	Saúde	PSF Vereador Cézar Ladeia – Pajeú dos Ventos	Rural	Pajeú dos Ventos	100M	
56	Saúde	PSF Florisvaldo Rodrigues Soares – Aroeiras	Rural	Aroeiras	100M	
57	Saúde	PSF de Nadir Maria Batista – Cachoeirinha	Rural	Cachoeirinha	100M	
58	Saúde	PSF de Maniaçu – Maniaçu	Rural	Maniaçu	100M	
59	Saúde	PSF de Juazeiro	Rural	Juazeiro	100M	
60	Saúde	PSF de Caldeiras – Caldeiras	Rural	Caldeiras	100M	
61	Saúde	PSF Santa Luzia	Rural	Santa Luzia	100M	
62	Saúde	PSF de Campinas	Rural	Campinas	100M	
63	Saúde	PSF de Cercado	Rural	Cercado	100M	
64	Saúde	Unidade de Apoio em Lagoa do Mato	Rural	Lagoa do Mato	100M	
65	Saúde	PSF Deoclides Fernandes – Brejinho das Ametistas	Rural	Brejinho das Ametistas	100M	
66	Saúde	PSF Luciene Abreu Lopes	Urbano	Bairro Santa Rita	100M	
67	Saúde	PSF José Silveira Rocha	Urbano	Nossa Senhora da Paz	100M	
68	Saúde	PSF Clarismundo Pontes	Urbano	Bairro Prisco Viana	100M	
69	Saúde	PSF de Tamboril (em construção)	Rural	Tamboril	100M	
70	Saúde	PSF do Alto Cristo (em construção)	Urbano	Alto do Cristo	100M	
71	Saúde	CAE III	Urbano	Centro	100M	
72	Saúde	PSF Dr. Woquiton Fernandes Teixeira	Urbano	Bairro Ovídio Teixeira	100M	
73	Saúde	Laboratório Municipal	Urbano	Centro	100M	
74	Saúde	Serviço de Atenção Domiciliar – SAD	Urbano	Centro	100M	
75	Saúde	Central de Abastecimento Farmacêutico	Urbano	Centro	100M	

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

Nº	Secretaria	Unidade	Localidade	Endereço	Velocidade	Observação
76	Saúde	CEO	Urbano	Bairro Ovídio Teixeira	100M	
77	Saúde	CAPS	Urbano	Centro	100M	
78	Saúde	Casa da Gestante	Urbano	Centro	100M	
79	Saúde	Unidade de Controle de Endemias	Urbano	Centro	100M	
80	Saúde	Canil Municipal	Rural	Rodovia Caetité-Brumado	100M	
81	Saúde	UPA 24 horas	Urbano	Centro	**300M**	Unidade crítica
82	Saúde	SAMU	Urbano	Ao Lado da UNACON	100M	

ADMINISTRAÇÃO

Nº	Secretaria	Unidade	Localidade	Endereço	Velocidade	Observação
83	Secretaria de Administração	Centro Administrativo	Urbano	Bairro Prisco Viana	1G	Link dedicado /29
84	Secretaria de Administração	Conselho Tutelar	Urbano	Bairro São Vicente	100M	
85	Secretaria de Administração	Mercado Municipal	Urbano	Centro	100M	

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº	Secretaria	Unidade	Localidade	Endereço	Velocidade	Observação
86	Desenvolvimento Social	Bolsa Família	Urbano	Praça da Catedral	100M	
87	Desenvolvimento Social	CRAS I	Urbano	Ao lado do Clube da INB	100M	
88	Desenvolvimento Social	CRAS II	Urbano	Bairro Alto do Cristo	100M	
89	Desenvolvimento Social	CRAS Rural	Urbano	Centro	100M	
90	Desenvolvimento Social	CREAS	Urbano	Centro	100M	
91	Desenvolvimento Social	Casa Lar	Urbano	Bairro São Vicente	100M	

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

Nº	Secretaria	Unidade	Localidade	Endereço	Velocidade	Observação
92	Desenvolvimento Social	Prédio do Antigo Fórum	Urbano	Praça da Catedral	100M	
93	Desenvolvimento Social	Espaço Colaborar	Urbano	Praça da Catedral	100M	
94	Desenvolvimento Social	Cred Bahia	Urbano	Praça da Catedral	100M	
95	Desenvolvimento Social	Gerência Judiciária	Urbano	Praça da Catedral	100M	
96	Desenvolvimento Social	Gerência dos Cemitérios	Urbano	Cemitério Ladeira da Saudade	100M	
97	Desenvolvimento Social	Minha Casa Minha Vida	Urbano	Prédio do Antigo Fórum	100M	
98	Desenvolvimento Social	PROINCO	Urbano	Prédio do Antigo Fórum	100M	
99	Desenvolvimento Social	Ponto SAC	Urbano	Av. José Silveira Rocha	100M	
100	Desenvolvimento Social	Bolsa Família de Maniaçu	Rural	Maniaçu	100M	

MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA

Nº	Secretaria	Unidade	Localidade	Endereço	Velocidade	Observação
101	Meio Ambiente	Praça Santa Inês – Loteamento Pedro Rodrigues	Urbano	Loteamento Pedro Rodrigues	100M	
102	Meio Ambiente	Praça do Loteamento Vila Bela	Urbano	Loteamento Vila Bela	100M	
103	Meio Ambiente	Praça da Juventude	Urbano	Bairro Santa Rita	100M	
104	Meio Ambiente	Praça do Jacaraci	Urbano	Jacaraci	100M	
105	Meio Ambiente	Praça Dr. Jairo Pontes – Parque das Árvores	Urbano	Parque das Árvores	100M	
106	Meio Ambiente	Praça da Catedral	Urbano	Centro	100M	

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Nº	Secretaria	Unidade	Localidade	Endereço	Velocidade	Observação
107	Desenvolvimento Econômico	Curral do Gado – Escritório	Urbano	Bairro Santa Rita	100M	

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº	Secretaria	Unidade	Localidade	Endereço	Velocidade	Observação
108	Serviços Públicos	Garagem da Prefeitura	Urbano	Bairro Ovídio Teixeira	100M	
109	Serviços Públicos	Almoxarifado da Secretaria	Urbano	Bairro Prisco Viana	100M	

CULTURA

Nº	Secretaria	Unidade	Localidade	Endereço	Velocidade	Observação
110	Cultura	Prédio da Secretaria de Cultura	Urbano	Centro	100M	

(INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ADICIONAIS)

Nº	Secretaria	Unidade / Item	Localidade	Endereço	Velocidade	Observação
111	Administração / TI	Interligação fibra óptica – Prédio 1 (Secretaria de Ação Social)	Centro Administrativo	Bairro Prisco Viana	Infraestrutura	100m fibra + 2 conversores de mídia
112	Administração / TI	Interligação fibra óptica – Prédio 2 (Secretaria de Saúde)	Centro Administrativo		Infraestrutura	200m fibra + 2 conversores de mídia
113	Administração / TI	Interligação fibra óptica – Prédio 3 (DIFAM)	Centro Administrativo		Infraestrutura	250m fibra + 2 conversores de mídia
114	Administração / TI	Interligação fibra óptica – Prédio 4 (Secretaria de Serviços Públicos)	Centro Administrativo		Infraestrutura	100m fibra + 2 conversores de mídia
115	Administração / TI	Interligação fibra óptica – Prédio 5 (Secretaria de Educação)	Centro Administrativo		Infraestrutura	200m fibra + 2 conversores de mídia
116	Administração / TI	Interligação fibra óptica – Prédio 6 (Antiga UPA)	Centro Administrativo		Infraestrutura	250m fibra + 2 conversores de mídia

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

MATERIAL DA REDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO

Nº	Secretaria	Unidade / Item	Localidade	Endereço	Velocidade	Observação
117	Administração / TI	Conversor de mídia Ethernet Gigabit (10/100/1000 Base-T para fibra óptica monomodo)	Centro Administrativo		Equipamento	Total 12 unidades
118	Administração / TI	Conectores de fibra óptica padrão SC/APC (monomodo)	Centro Administrativo		Infraestrutura	Para terminações da rede óptica
119	Administração / TI	Cabeamento de fibra óptica monomodo para interligação dos prédios administrativos	Centro Administrativo		Infraestrutura	Total aproximado 1.100 metros

PONTOS RESERVA (EXPANSÃO FUTURA)

Nº	Secretaria	Unidade	Localidade	Endereço	Velocidade	Observação
120	Administração / TI	Ponto de Internet Reserva 01	Urbano		100M	Reserva para novas unidades
121	Administração / TI	Ponto de Internet Reserva 02	Urbano		100M	Reserva para expansão
122	Administração / TI	Ponto de Internet Reserva 03	Urbano		100M	Reserva para expansão
123	Administração / TI	Ponto de Internet Reserva 04	Urbano		100M	Reserva para expansão
124	Administração / TI	Ponto de Internet Reserva 05	Urbano		100M	Reserva para expansão

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

LINKS PARA EVENTOS

Nº	Secretaria	Unidade	Localidade	Endereço	Velocidade	Observação
125	Administração / TI	Link temporário para eventos de pequeno porte	Urbano/Rural		300M	Suporte até 100 conexões simultâneas
126	Administração / TI	Link temporário para eventos de médio/grande porte	Urbano/Rural		500M	Suporte até 500 conexões simultâneas

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados com início na data de **03/09/2026,** prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (Art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R$: 227.760,00 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos e sessenta reais).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (Art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **20/07/2026**.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante,

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº.: 8.078, de 1990).

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

10.1 Em caso de existência, as condições de garantia do material/serviço estão previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *"caput"*, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Caetité
04 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

UNIDADE: 0400000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.122.004.2.004 gestão das ações da secretaria municipal de administração e finanças

1500 Outros serviços Terceiros – pessoa jurídica
1718 Outros serviços Terceiros – pessoa jurídica
1720 Outros serviços Terceiros – pessoa jurídica
17500 Outros serviços Terceiros – pessoa jurídica

6 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
0600000
SECRETARIA MUN. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
04.122.018.2.086 GESTÃO DE AÇÕES DA SECELT 3.3.90.39.00 1500

9 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0900000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
04.122.011.2.025
GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. SERVIÇOS PÚBLICO

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1000000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20.122.028.2.027 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

11 SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
18.542.014.2.036 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE E LIMP. PUBLICA

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS
1200000
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS
15.451.016.2.037 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RECURSOS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ
Secretaria: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 0700000
10.301.010.2.015 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAETITÉ
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0800000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.013.2.028 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0500000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
12.361.005.2.008
GESTÃO DO ENSINO BÁSICO

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art's. 124 e seguintes da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÕES

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da comarca de Caetité/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal nº.: 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caetité-Bahia, 03 de setembro de 2026.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

24/24

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Matrícula Funcional nº.: 230146
Representante
Município de Caetité-BA.
CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54
Contratante

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Matrícula Funcional nº.: 230137
Representante
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Contratante

G20 TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ/MF Nº.: 13.214.706/0001-06
DENIS CARNEIRO SANTOS
CONTRATADO

Testemunhas:
_____
_____

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.; 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90047/2026

O Município de Caetité, com sede na **Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia, CEP.: 46.405-586**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54**, neste ato representado pelo **Exmº. Sr. Prefeito Valtécio Neves Aguiar**, portador da **matrícula funcional nº 230146**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90047/2026, publicada no 03 de agosto de 2026, Processo Administrativo nº. 126/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de ornamentação destinados à confecção, montagem, ambientação e manutenção de estruturas, elementos temáticos e projetos visuais, visando atender às demandas da Administração Municipal na realização de eventos culturais, cívicos, institucionais e educativos do município de Caetité-BA, especificado no **Grupo 01** do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº.90047/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: FABIO SARAIVA SANTANA - ME **CNPJ nº:** 01.370.799/0001-70

Endereço: Rua Dois de Julho, nº 337, bairro Centro, Cidade de Licínio de Almeida-BA,

Representante Legal: Fábio Saraiva Santana

Contatos: Telefone: 77-991515225
E-mail: fabiosaraivasantana@hotmail.com

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

GRUPO 01 – MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Marca**	**UF**	**QT.**	**Prazo ou garantia**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Abraçadeira de nylon: (poliamida 6.6) na cor branca ou preta, com dimensões de 200 mm x 2,5 mm. Material resistente a intempéries, raios UV (se preta), óleos e solventes. Alta resistência à tração. Embalagem com 100 unidades.	YAGE	PCT	300	12	R$ 10,50	R$ 3.150,00
2	Abraçadeira de nylon: (poliamida 6.6) na cor branca ou preta, com dimensões de 140 mm x 2,5 mm. Material resistente a intempéries, raios UV (se preta), óleos e solventes. Alta resistência à tração. Embalagem com 100 unidades.	YAGE	PCT	300	12	R$ 12,50	R$ 3.750,00
3	Abraçadeira de nylon (poliamida 6.6) na cor branca ou preta, com dimensões de 250 mm x 3,6 mm. Material resistente a intempéries, raios UV (se preta), óleos e solventes. Alta resistência à tração. Embalagem com 100 unidades.	YAGE	PCT	350	12	R$ 17,00	R$ 5.950,00
4	Abraçadeira de nylon (poliamida 6.6) na cor branca ou preta, com dimensões de 300 mm x 1,0 mm. Material resistente a intempéries, raios UV (se preta), óleos e solventes. Alta resistência à tração. Embalagem com 100 unidades.	YAGE	PCT	300	12	R$ 16,90	R$ 5.070,00
5	Arame recozido de baixo teor de carbono, maleável, ideal para amarrações em construção civil (vergalhões, colunas, vigas). Bitola padrão (ex: BWG 18). Atendimento à norma NBR 5589.	VONDER	KG	100	12	R$ 17,90	R$ 1.790,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

6	Arruela lisa, redonda, de aço carbono, diâmetro interno 3/8". Acabamento zincado para proteção contra corrosão. Atendimento às normas DIN 125 / NBR 7378, com 500 unidades	JOMAR C A	PCT	4	12	R$ 76,90	R$ 307,60
7	Atracador/Esticador de carga tipo catraca para fixação de materiais ou tensionamento de lonas. Fabricado em aço carbono com tratamento anticorrosivo.	ATMAIS	UN	40	12	R$ 110,00	R$ 4.400,00
8	Barra roscada de aço carbono, diâmetro 3/8", rosca padrão UNC ou Métrica. Acabamento zincado. Utilizada para fixações, suspensões e tirantes. Atendimento à norma DIN 976.	JOMAR C A	UN	500	12	R$ 14,90	R$ 7.450,00
9	Cabo de aço galvanizado revestido com PVC transparente com espessura de 4mm. Proteção contra abrasão e corrosão. Utilizado em varais, cercas e sistemas de segurança. Rolo com 100 M.	FRATI	ROL O	50	12	R$ 230,00	R$ 11.500,00
10	Esticador tipo catraca ou parafuso em aço galvanizado, projetado para tensionar cordoalhas, arames e cercas rurais. Alta resistência à tração.	BFL	UN	50	12	R$ 18,90	R$ 945,00
11	Mourão de eucalipto tratado em autoclave (CCA/CCB), diâmetro 10 a 12 cm, comprimento 2,20m. Madeira de reflorestamento com proteção contra fungos e cupins. Norma NBR 9480.	NORTE	UN	25	12	R$ 112,90	R$ 2.822,50
12	Mourão/Poste de eucalipto tratado em autoclave (CCA/CCB), diâmetro 14 a 16 cm, comprimento 4,00m. Madeira de reflorestamento	NORTE	UN	30	12	R$ 70,90	R$ 2.127,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	com proteção contra fungos e cupins. Norma NBR 9480.						
13	Poste de eucalipto tratado em autoclave (CCA/CCB), diâmetro 16 a 18 cm, comprimento 5,00m. Madeira de reflorestamento com proteção contra fungos e cupins. Norma NBR 9480.	NORTE	UN	30	12	R$ 340,00	R$ 10.200,00
14	Poste de eucalipto tratado em autoclave (CCA/CCB), diâmetro 18 a 20 cm, comprimento 6,00m. Madeira de reflorestamento com proteção contra fungos e cupins. Norma NBR 9480.	NORTE	UN	30	12	R$ 480,00	R$ 14.400,00
15	Poste de eucalipto tratado em autoclave (CCA/CCB), diâmetro 22 a 24 cm, comprimento 8,00m. Madeira de reflorestamento com proteção contra fungos e cupins. Norma NBR 9480.	NORTE	UN	50	12	R$ 390,00	R$ 19.500,00
16	Fio de nylon monofilamento de alta resistência à tração e abrasão. Utilizado em roçadeiras, pesca ou amarrações leves. Diâmetro conforme necessidade COM 100 METROS.	GOLD 7	UN	100	12	R$ 35,00	R$ 3.500,00
17	Lâmpada LED ou equivalente, potência 10W (incandescente), cor branco quente (2700K-3000K), base E27, bivolt.	LUZSOL AR	UN	150	12	R$ 15,00	R$ 2.250,00
18	Lâmpada LED ou equivalente, potência 40W LED, cor branco quente (2700K-3000K), base E27, bivolt.	LUZSOL AR	UN	100	12	R$ 16,00	R$ 1.600,00
19	Alavanca de aço carbono SAE 1045, redonda e lisa, diâmetro 1", comprimento 1,50m. Pontas tipo ponteiro e talhadeira.	ZEMA	UN	2	12	R$ 150,00	R$ 300,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

20	Porca sextavada de aço carbono, rosca interna 3/8", acabamento zincado. Utilizada com parafusos e barras roscadas. Norma DIN 934.	JOMARCA	UN	2.000	12	R$ 0,46	R$ 920,00
21	Refletor holofote LED azul incluem uma Cor da Luz azul monocromática, utilizando Tecnologia de Iluminação LED SMD ou Micro LED, em Tensão de Operação Bivolt Automático (AC 85V - 265V) com Frequência de 50/60 Hz. O Ângulo de Abertura típico é de 120°, e o Índice de Proteção (IP) é IP66 ou IP67, garantindo resistência à água, poeira e intempéries. A Vida Útil Estimada é de 50.000 horas ou mais, com um Fator de Potência (FP) superior a 0.9. A Temperatura de Operação varia de -20°C a +50°C. A Material da Carcaça é de alumínio injetado com pintura eletrostática a pó, o Material do Visor é vidro temperado de alta resistência, e a Vedação é feita com juntas de silicone de alta performance. O Suporte de Fixação é uma alça metálica articulável que permite um ajuste de 180° com potência de 200 watts.	ARCOIRIS	UN	50	12	R$ 66,00	R$ 3.300,00
22	Refletor holofote LED vermelho compreendem uma Cor da Luz vermelha monocromática intensa, operando com Tecnologia de Iluminação LED SMD ou COB de alta eficiência. O equipamento é dotado de Tensão de Operação Bivolt Automático (AC 100V - 240V ou 85V - 265V) e funciona em	ARCOIRIS	UN	50	12	R$ 62,00	R$ 3.100,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	uma Frequência de 50/60 Hz. Possui um Ângulo de Abertura de 120°, ideal para ampla cobertura de superfícies, e detém um Índice de Proteção (IP) classificado como IP66 ou IP67, o que assegura total estanqueidade contra poeira e jatos potentes de água. A Vida Útil Estimada atinge as 50.000 horas, mantendo um Fator de Potência (FP) superior a 0.9 na maioria dos modelos profissionais. Sua Temperatura de Operação é vasta, situando-se entre -20°C e +50°C. A construção envolve uma Material da Carcaça em alumínio injetado com acabamento em pintura eletrostática anticorrosiva, um Material do Visor em vidro temperado de alta transparência e resistência térmica, e um sistema de Vedação com anéis de silicone de alta densidade. A fixação é facilitada por uma Alça Metálica Articulável que permite rotação de até 180° para direcionamento preciso do feixe luminoso com potência de 200 watts.						
23	Peneira artesanal de palha trançada com aro de madeira/bambu, diâmetro aprox. 30-45cm, para uso agrícola ou decorativo.	ARTESANAL	UN	50	12	R$ 72,00	R$ 3.600,00
24	Prego de aço com cabeça, corpo liso, dimensões 15x15 (1,5mm x 15mm). Acabamento polido. Norma NBR 10453.	GERDAU	KG	10	12	R$ 22,00	R$ 220.00
25	Prego de aço com cabeça, corpo liso, dimensões 10x27 (2,7mm x 27mm).	GERDAU	KG	10	12	R$ 28,00	R$ 280,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	Acabamento polido. Norma NBR 10453.						
26	Bandeirola Largura 18 cm e comprimento 35 cm, cor vermelha, confeccionadas em material resistente (plástico ou tecido), próprias para uso em ornamentação de eventos.	TNT MANIA	KG	20	12	R$ 49,50	R$ 990,00
27	Bandeirola Largura 18 cm e comprimento 35 cm, cor azul, confeccionadas em material resistente (plástico ou tecido), próprias para uso em ornamentação de eventos.	TNT MANIA	KG	20	12	R$ 45,00	R$ 900,00
28	Bandeirola Largura 18 cm e comprimento 35 cm, cor branco, confeccionadas em material resistente (plástico ou tecido), próprias para uso em ornamentação de eventos.	TNT MANIA	KG	40	12	R$ 48,00	R$ 1.920,00
29	Bandeirola Largura 18 cm e comprimento 35 cm, cor verde, confeccionadas em material resistente (plástico ou tecido), próprias para uso em ornamentação de eventos.	TNT MANIA	KG	20	12	R$ 49,00	R$ 980,00
30	TNT gramatura 80 com medida de 1,50 metra de largura e 50 metros de comprimento, diversas cores.	FIBER TNT	Rolo	100	12	R$ 40,00	R$ 4.000,00
31	Madeirite Resinada com 1,10 metro de largura e 2,20 metros de comprimento com espessura de 10 milímetros.	NORTE	UN	150	12	R$ 130,00	R$ 19.500,00
32	ARAME GALVANIZADO 16, Bitola 16, resistente à corrosão, indicado para amarrações e fixações em estruturas de ornamentação.	GERDAU	KG	50	12	R$ 32,00	R$ 1.600,00
33	ARAME GALVANIZADO 18, Bitola 18, de média espessura, resistente e	GERDAU	KG	25	12	R$ 45,00	R$ 1.125,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	flexível, utilizado para fixação de elementos decorativos.						
34	ARAME GALVANIZADO 20, Bitola 20, de espessura fina, indicado para amarrações leves e acabamento em ornamentações.	GERDAU	KG	50	12	R$ 45,00	R$ 2.250,00
35	CABO PP DE 4 VIAS, Com 4 vias, bitola 1,5mm, revestimento em PVC, flexível, indicado para instalações elétricas de iluminação e ornamentação. Rolo com 100 m.	TECHFIO	ROLO	15	12	R$ 450,00	R$ 6.750,00
36	CABO PP DE 3 VIAS, com 3 vias, bitola 1,5mm, revestimento isolante em PVC, resistente, indicado para ligações elétricas em ornamentação. Rolo com 100 m.	ECOPARK	ROLO	15	12	R$ 700,00	R$ 10.500,00
37	CABO PP DE 2 VIAS, com 2 vias, bitola 4,00mm, flexível, com isolamento em PVC, indicado para instalações elétricas simples. Rolo com 100 m.	CABOFL EX	ROLO	20	12	R$ 250,00	R$ 5.000,00
38	CABO FLEXÍVEL PARALELO, com isolamento em PVC, bitola 2,5mm, indicado para ligações elétricas de baixa tensão em sistemas de iluminação. Rolo com 100 m.	MAXTOP	ROLO	30	12	R$ 110,00	R$ 3.300,00
39	CORDA SISAL FINA, espessura fina, resistente, indicada para amarrações e acabamento decorativo.	APAEB	KG	200	12	R$ 45,00	R$ 9.000,00
40	CORDA SISAL GROSSA, espessura grossa, resistente, indicada para fixação e composição de estruturas decorativas. Rolo com 100 m.	APAEB	Rolo	30	12	R$ 200,00	R$ 6.000,00
41	FITA ISOLANTE BRANCA, em PVC, com boa elasticidade e aderência,	FITECK	M	300	12	R$ 4,90	R$ 1.470,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	indicada para isolamento elétrico e acabamento.						
42	FITA ISOLANTE VERMELHA, em PVC, resistente, indicada para isolamento e identificação de circuitos.	FITECK	UN	300	12	R$ 4,90	R$ 1.470,00
43	FITA ISOLANTE AZUL, em PVC, flexível, indicada para isolamento elétrico.	FITECK	UN	300	12	R$ 4,90	R$ 1.470,00
44	FITA ISOLANTE VERDE, em PVC, resistente, indicada para isolamento e identificação elétrica.	FITECK	UN	300	12	R$ 4,90	R$ 1.470,00
45	FITA ISOLANTE AMARELA, em PVC, indicada para isolamento e sinalização.	FITECK	UN	300	12	R$ 4,90	R$ 1.470,00
46	TINTA SPRAY BRANCA, aerossol, secagem rápida, indicada para pintura e acabamento.	UNISPRA Y	UN	100	12	R$ 26,00	R$ 2.600,00
47	TINTA SPRAY AZUL, aerossol, secagem rápida, indicada para pintura decorativa.	UNISPRA Y	UN	100	12	R$ 22,00	R$ 2.200,00
48	TINTA SPRAY VERMELHA, aerossol, secagem rápida, indicada para acabamento e sinalização.	UNISPRA Y	UN	100	12	R$ 22,00	R$ 2.200,00
49	TINTA SPRAY VERDE, aerossol, secagem rápida, indicada para pintura decorativa.	UNISPRA Y	UN	100	12	R$ 22,00	R$ 2.200,00
50	TINTA SPRAY PRETA, aerossol, secagem rápida, indicada para acabamento.	UNISPRA Y UNISPRA Y	UN	100	12	R$ 22,00	R$ 2.200,00
51	TINTA SPRAY DOURADA, aerossol, secagem rápida, indicada para acabamento.	UNISPRA Y	UN	30	12	R$ 22,00	R$ 660,00
52	TINTA SPRAY MARROM, aerossol, secagem rápida, indicada para acabamento.	UNISPRA Y	UN	30	12	R$ 22,00	R$ 660,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

53	TINTA SPRAY PRATA, aerossol, secagem rápida, indicada para acabamento.	UNISPRA Y	UN	30	12	R$ 22,00	R$ 660,00
					VALOR A SER CONTRATADO		**R$ 206.977,10**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Caetité, CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº.: 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº.: 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº.: 11.462, de 2023.

8.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023).

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Caetité-Bahia, 10 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Social

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

FABIO SARAIVA SANTANA
CNPJ/MF Nº 01.370.799/0001-70
FABIO SARAIVA SANTANA

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.; 106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90047/2026

O Município de Caetité, com sede na **Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia, CEP.: 46.405-586**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54**, neste ato representado pelo **Exmº. Sr. Prefeito Valtécio Neves Aguiar**, portador da **matrícula funcional nº 230146**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90047/2026, publicada no 03 de agosto de 2026, Processo Administrativo nº. 126/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de ornamentação destinados à confecção, montagem, ambientação e manutenção de estruturas, elementos temáticos e projetos visuais, visando atender às demandas da Administração Municipal na realização de eventos culturais, cívicos, institucionais e educativos do município de Caetité-BA, especificado no **Grupos 02 e 03** do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº.90047/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: STAMPS SUBLIME INDUSTRIA E COMERCIO DE STANDES, CENARIOS E CONFECCOES LTDA **CNPJ nº:** 20.909.287/0001-84

Endereço: Rua Vereador Wilson Rocha Gondim, nº 105, Bairro Santa Rita, Caetité-BA,

Representante Legal: Nadson Pinto Santos

Contatos: Telefone: 77-988769657
E-mail: stampssublime@gtmail.com

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

GRUPO 02 – TECIDOS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Marca**	**UF**	**QT.**	**Prazo ou garantia**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
54	Tecido malha helanca, 100% poliéster, gramatura aprox. 160-180 g/m², largura 1,50-1,80m. Alta elasticidade e resistência. Cores variadas.	ATLAS	M	1000	12	R$ 10,90	R$ 10.900,00
55	Tecido malha Oxford, 100% poliéster, cor branca, gramatura aprox. 120-150 g/m², largura 1,50m. Resistente e com bom caimento.	GSIL	M	300	12	R$ 10,00	R$ 3.000,00
56	Tecido malha Oxford, 100% poliéster, cor azul, gramatura aprox. 120-150 g/m², largura 1,50m. Resistente e com bom caimento.	GSIL	M	300	12	R$ 10,00	R$ 3.000,00
57	Tecido malha Oxford, 100% poliéster, cor vermelha, gramatura aprox. 120-150 g/m², largura 1,50m. Resistente e com bom caimento.	GSIL	M	300	12	R$ 18,00	R$ 5.400,00
58	Tecido malha Oxford, 100% poliéster, cor verde, gramatura aprox. 120-150 g/m², largura 1,50m. Resistente e com bom caimento.	GSIL	M	300	12	R$ 15,00	R$ 4.500,00
59	Tecido malha helanca, 100% poliéster, cor branca, gramatura aprox. 160-180 g/m², largura 1,50-1,80m. Alta elasticidade.	ATLAS	M	300	12	R$ 21,30	R$ 6.390,00
60	Tecido malha helanca, 100% poliéster, cor azul, gramatura aprox. 160-180 g/m², largura 1,50-1,80m. Alta elasticidade.	ATLAS	M	300	12	R$ 15,00	R$ 4.500,00
61	Tecido malha helanca, 100% poliéster, cor	ATLAS	M	300	12	R$ 15,00	R$ 4.500,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	vermelha, gramatura aprox. 160-180 g/m², largura 1,50-1,80m. Alta elasticidade.						
62	Tecido malha helanca, 100% poliéster, cor verde, gramatura aprox. 160-180 g/m², largura 1,50-1,80m. Alta elasticidade.	ATLAS	M	300	12	R$ 20,00	R$ 6.000,00
63	CARPETE, ESPESSURA: 3mm tipo de embalagem: rolo, tipo de material: fibra de pet e resina sintética.	DECOFIX	M	40	12	R$ 78,83	R$ 3.153,20
64	ORGANZA HOLOGRÁFICO, 70% poliéster, 30% poliamida, largura 3 metros cores variadas.	BEKEL TEXTIL	M	150	12	R$ 100,00	R$ 15.000,00
65	TECIDO OXFORD, 100% poliéster – c1,40 de largura – cores variadas.	GSIL	M	800	12	R$ 15,00	R$ 12.000,00
66	TECIDO BRIM 95% algodão 5% poliéster – cores variadas.	CONDOR	M	150	12	R$ 70,00	R$ 10.500,00
67	TECIDO DE MALHA, helanca light, 100% poliéster, cores variadas. largura de no mínimo 2,0 metros.	SANCRIS	M	1000	12	R$ 9,00	R$ 9.000,00
68	TECIDO DE MALHA, PARA FORRO, 100% poliéster, cores variadas. largura de no mínimo 2,0 metros.	ATLAS	M	200	12	R$ 9,00	R$ 1.800,00
69	TECIDO CREPE VERONA LISO composição: 90% poliéster 10% elastano, largura: 1,47m cor: amarelo mostarda.	SANCRIS	M	10	12	R$ 89,04	R$ 890,40
70	TECIDO CETIM CHARMOUSSE. 1,50m largura cetim liso. várias cores.	CONDOR	M	125	12	R$ 22,30	R$ 2.787,50
71	TECIDO EM CETIM, SEM LYCRA cores variadas	KRON	M	25	12	R$ 50,50	R$ 1.262,50

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	medida 3 metros de largura.						
72	TECIDO ZIBELINE, composição: 100% poliéster, largura:1,47m; cor: vermelho ferrari.	TODAVIA	M	35	12	R$ 40,00	R$ 1.400,00
73	JUTA COR NATURAL PARA ARTESANATO E DECORAÇÃO, composição: 100% juta largura: 1 metro cores: cor natural.	SANCRIS	M	50	12	R$ 51,50	R$ 2.575,00
74	TECIDO ZIBELINE, composição: 100% poliester, largura: 1,47m; cor: branco.	TODAVIA	M	10	12	R$ 40,00	R$ 400,00
75	TULE BORDADO COM PEDRARIAS, composição: 100% poliéster. Descrição: tecido com base em tule com bordados em pedrarias, paetês e miçangas na cor dourado; largura: 1,30m. cores variadas conforme orientação do contratante.	SANCRIS	M	100	12	R$ 250,00	R$ 25.000,00
76	PAETÊ BORDADO MONTREAL, largura 1,30m composição: 100% poliester. cores variadas.	SANCRIS	M	50	12	R$ 200,00	R$ 10.000,00
77	CARPETE FELTRO RESINADO MARROM, largura: 2 metros espessura: aproximadamente 2mm gramatura: de 218,5 a 241,5 g/m² composição: 70% poliéster + 30% bicomponente.	DECOFIX	M	15	12	R$ 25,00	R$ 375,00
78	CARPETE FELTRO RESINADO VERDE, largura: 2 metros espessura: aproximadamente 2mm gramatura: de 218,5 a	DECOFIX	M	20	12	R$ 32,33	R$ 646,60

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	241,5 g/m² composição: 70% poliéster + 30% bicomponente.						
79	CREPE DE MALHA BRANCO, composição: 95% poliéster. 5% elastano. Largura: 1,45 mt. Gramatura: 180 gr/m.	SANCRIS	M	25	12	R$ 45,94	R$ 1.148,50
80	FELTRO, espessura aproximada de 2 mm com 1,40 de largura – cores variadas	SANTA FÉ	M	50	12	R$ 45,94	R$ 2.297,00
81	Tecido ORGANZA CRISTAL, composição: 100% poliéster. Largura: 1,50m de largura. Gramatura: 28 g/m². várias cores.	KRON	M	100	12	R$ 18,08	R$ 1.808,00
82	TECIDO PERCAL LISO, de algodão 180 fios, 1 metro por 2,50m de largura, 80% algodão, 20% poliéster (várias cores).	KARSTEN	M	100	12	R$ 45,00	R$ 4.500,00
83	**TECIDO SUEDE (encorpado) 1X1,50M** composição: camurça, poliéster, suede, tecido. Largura: 1,50m. várias cores.	GSIL	M	50	12	R$ 63,92	R$ 3.196,00
84	TECIDO MUSSELINE LISA, largura: 1,50, composição: 100% poliéster. Tecido transparente, leve e maleável. várias cores.	TECIDOS SÃO JORGE	M	50	12	R$ 57,01	R$ 2.850,00
85	TRICOLINE LISA BRANCO, composição: 100% algodão. Largura: 1,50m de largura. Gramatura: 120 g/m².	TECIDOS SÃO JORGE	M	25	12	R$ 42,10	R$ 1.052,50
86	TECIDO GABARDINE LISO ALFAIATARIA	DELFIM SOLUÇO	M	30	12	R$ 72,16	R$ 2.164,80

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	PRETO. Composição: 100% poliéster. Largura: 1,50m de largura.	ES TEXTEIS					
87	Tule branco com elastano	SANCRIS	M	50	12	R$ 43,63	R$ 2.181,50
88	TECIDO TULE BORDADO, tecido tule bordado com cores variadas	SANCRIS	M	100	12	R$ 50,00	R$ 5.000,00
89	TECIDO 100% ALGODÃO. Tricoline ou similar, com densidade que garanta resistência e durabilidade. Estamparia: Estampa temática Afro (étnica), com padrões geométricos ou orgânicos característicos, utilizando pigmentação de alta fixação que resista a sucessivas lavagens sem desbotamento excessivo. Dimensões da Peça: Largura: 0,70 metros (setenta centímetros).	KARSTEN	M	25	12	R$ 42,92	R$ 1.073,00
90	TECIDO EM VELUDO PENA MACIO, cores variadas, largura,1,40, 100% poliéster.	TODAVIA	M	75	12	R$ 30,00	R$ 2.250,00
91	TECIDO FILÓ DE ARMAÇÃO, com 50 metros de comprimento x 3,00 mts de largura. composição: 100% poliéster, de alta qualidade. cores variadas.	JETFIO	M	75	12	R$ 30,00	R$ 2.250,00
92	TECIDO LUREX, com 1,40 de largura de cores variadas.	KBS TÊXTIL	M	40	12	R$ 40,00	R$ 1.600,00
93	TECIDO MOUSSELINE, largura 1,47m. Composição: 100%. Poliéster, cores variadas.	KBS TÊXTIL	M	50	12	R$ 51,88	R$ 2.594,00
94	TECIDO NYLON FORRO, 1,50 metros de largura, cores variadas.	JETFIO	M	100	12	R$ 45,00	R$ 4.500,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

95	TECIDO PERCAL, 2,80 metros de largura, cores variadas.	KARSTEN	M	100	12	R$ 60,00	R$ 6.000,00
96	TECIDO, MALHA LYCRA BEACH GLOSS (COM BRILHO), com 1,50 metros de largura na Cores variadas.	ATLAS	M	50	12	R$ 48,30	R$ 2.415,00
97	TECIDO CHITA, 100% algodão com 1,40cm de largura – cores variadas.	FABRIL MASCARENHAS	M	50	12	R$ 41,94	R$ 2.097,00
98	TECIDO CREPE, cores variadas.	SANCRIS	M	50	12	R$ 31,30	R$ 1.565,00
99	TECIDO MALHA MONTARIA, 1,60 de largura – cores variadas	SANCRIS	M	25	12	R$ 76,90	R$ 1.922,50
100	MANTA ACRÍLICA TRISOFT (METALASSE), gramatura 80gr com 1,40 de largura.	SANTA FÉ	M	25	12	R$ 36,64	R$ 916,00
101	TECIDO TAFETÁ, com 1,40 de Largura, cores variadas .	MAXIMUS TEC.	M	25	12	R$ 76,90	R$ 1.922,50
102	TECIDO TRICOLINE, com 1,50m de largura, cores e estampas variadas.	KARSTEN	M	25	12	R$ 35,00	R$ 875,00
103	MANTA DE POLIETILENO EXPANDIDO 2MM, espuma 60cm X 50m – 2 rolos.	MULTINOVA	UN	2	12	R$ 782,33	R$ 1.564,66
					VALOR A SER CONTRATADO		**R$ 204.723,66**

GRUPO 03 – MATERIAIS DE ARMARINHO E AVIAMENTO							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Marca**	**UF**	**QT.**	**Prazo ou garantia**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
104	ADESIVO FACIAL DE STRASS, modelos e cores variadas.	EMBALEME	PCT	10	12	R$ 50,82	R$ 508,20
105	BAMBOLÊS DE PLÁSTICO – tamanho 57 cm de diâmetro, 15mm de	NAKATOYS	UN	25	12	R$ 36,18	R$ 904,50

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	espessura (cores variadas).						
106	BOTÃO COM PÉ MEIA BOLA 15MM (cores variadas).	NYBC	UN	400	12	R$ 1,47	R$ 588,00
107	BOTÃO ÂNCORA - 20 mm (cores variadas).	NYBC	UN	100	12	R$ 4,90	R$490,00
108	CHATON OVAL - tamanho 18x25mm (cores variadas). Pacote com 10 unidades.	PORFIRIO	PCT	5	12	R$ 74,42	R$ 372,10
109	COLA PARA TECIDO, 17 gramas.	ACRILEX	UN	10	12	R$ 40,00	R$ 400,00
110	ELÁSTICO MÉDIO Nº 14 - 09mm, rolo com 100 metros (cores variadas).	TRP IMPORTS	ROLO	5	12	R$ 162,35	R$ 811,75
111	ELÁSTICO Nº 35 - rolo com 100 metros (cores variadas).	TRP IMPORTS	ROLO	5	12	R$ 230,65	R$ 1.153,25
112	FIO DE JUTA NATURAL – rolo com 100 metros.	ZANOTTI	ROLO	50	12	R$ 39,23	R$ 1.961,50
113	FIO DE SILICONE FSI – 108 rolo com 100 metros.	ZANOTTI	ROLO	10	12	R$ 75,82	R$ 758,20
114	FITA DE CETIM Nº 03, 15mm com 10mts – cores variadas.	4FITNESS	PÇA	50	12	R$ 18,89	R$ 944,50
115	FITA EM CETIM Nº 09, 38 mm com 10mts - cores variadas.	4FITNESS	PÇA	50	12	R$ 28,07	R$ 1.403,50
116	FITA DE CETIM Nº 02, 10mm com 10mts – cores variadas.	4FITNESS	PÇA	50	12	R$ 8,21	R$ 410,50
117	FITA DE CETIM Nº 01, 7mm com 10 metros – cores variadas.	4FITNESS	PÇA	50	12	R$ 6,93	R$ 346,50
118	FITA DE GORGURÃO Nº 09, 38mm com 10 mts (cores variadas).	SANDING	PÇA	50	12	R$ 32,59	R$ 1.629,50
119	FRANJA 10CM, peça com 10 metros – (cores variadas).	NYBC	PÇA	50	12	R$ 59,00	R$ 2.950,00
120	GRAMPO DE AÇO PARA CABELO Nº 05 PRETO – caixa com 100 unidades.	RICCA	CX	10	12	R$ 36,53	R$ 365,30
121	FITILHO 5X50M – pacote com 10 – cores variadas.	NIZURI	UN	50	12	R$ 35,41	R$ 1.770,50

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

122	ESPUMA D20 – 5CM - 1,38x1,88 cor branca.	DECOR	PÇA	40	12	R$ 300,00	R$ 12.000,00
123	BORDADO INGLÊS CLT-122 5cm /13,7 m (cores variadas).	POLITEX	PÇA	50	12	R$ 86,55	R$ 4.327,50
124	LANTEJOULAS 06 MM – cores variadas – pacotes com 100 gramas.	POLITEX	PCT	10	12	R$ 68,66	R$ 686,60
125	LANTEJOULA TRANÇADA 06MM – rolo c/50mts (cores diversas).	POLITEX	ROLO	40	12	R$ 80,00	R$ 3.200,00
126	LINHA PARA COSTURA, caixa com 10 tubos de 1.000m (cores variadas).	RIO MASTER	CX	25	12	R$ 64,94	R$ 1.623,50
127	LINHA PRA COSTURA TUBO GRANDE 4.500M – cores variadas.	RIO MASTER	UN	25	12	R$ 40,54	R$ 1.013,50
128	LINHA PRA COSTURA (CORES DIVERSAS) RETRÓS DE 91,4 METROS.	RIO MASTER	UN	65	12	R$ 5,55	R$ 360,75
129	MIÇANGAS DE VIDRO 4MM 6/0 COM FURO – cores variadas – pacote com 500 gr.	POLITEX	PCT	10	12	R$ 56,83	R$ 568,30
130	MIÇANGAS AFRICANAS, cores e tamanhos variados. Pacotes com 50 gramas.	POLITEX	PCT	50	12	R$ 20,23	R$ 1.011,50
131	MIÇANGAS PLÁSTICAS, cores e tamanhos variados.	POLITEX	KG	5	12	R$ 143,56	R$ 717,80
132	PENAS PARA ARTESANATO 15 MM – cores variadas (pacote contendo 100 unidades).	MARABAU	PCT	150	12	R$ 20,90	R$ 3.135,00
133	PASSA FITA 2,3cm LISO – cores variadas peça com 10mts.	MARILDA	PÇA	10	12	R$ 42,73	R$427,30
134	PASSAMARIANA 10mm, peça com 10 metros – cores variadas.	S DECOR	PÇA	50	12	R$ 60,00	R$ 3.000,00
135	PÉROLA 5MM ABS INTEIRA COM FURO - pacote com 50gramas (cores variadas).	POLITEX	PCT	25	12	R$ 74,44	R$ 1.861,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

136	PLUMAS NATURAIS DE PERU, para bordado em cachecol 25cm x 1,70mts comprimento (peça com 200g). cores variadas.	PLUMAS E CIA	PCT	10	12	R$ 150,00	R$ 1.500,00
137	PURPURINA GLITTER EM PÓ – cores variadas – pacote com 500 g	POLITEX	PCT	10	12	R$ 93,67	R$ 936,70
138	RENDA GUIPÍR – cores variadas – rolo com 13,7 metros	SANTA FÉ	ROLO	5	12	R$ 175,89	R$ 879,45
139	FIO DE NYLON 2 MM X 100 MTS – cores variadas	EKILON	ROLO	7	12	R$ 87,96	R$ 615,72
140	ROLO STRASS CRISTAL SS12 – cores variadas – rolo com 100 metros.	NYBC	ROLO	7	12	R$ 400,00	R$ 2.800,00
141	TESOURA ALFAIATE PROFISSIONAL – aço inoxidável ou semelhante 9.	NYBC	UN	7	12	R$ 148,57	R$ 1.039,99
142	LINHA PRA COSTURA 120 RETA POLIESTER 1.500 JARDAS – 13,71 metros.	KRON	ROLO	15	12	R$ 21,55	R$ 323,25
143	VELCRO 50MM – cores variadas.	KRON	M	50	12	R$ 13,00	R$ 650,00
144	ZIPER INVISIVEL, cores variadas – 30cm.	KRON	UN	100	12	R$ 8,57	R$ 857,00
145	ZÍPER COMUM DE NYLON 30CM.	CERTTA	UN	25	12	R$ 3,32	R$ 83,00
146	BOTÃO COM 4 FUROS - cores diversas – tamanho 18 – 11mm. Pacote com 100 unidades	NYBC	PCT	3	12	R$ 65,63	R$ 196,89
147	ALFINETE AÇO CABEÇA Nº 29 – caixa com 50g.	MLWARD	CX	5	12	R$ 7,30	R$ 36,50
148	BOJO MEIA TAÇA - cores e tamanhos variados.	RENDICOLLA	UN	50	12	R$ 17,30	R$ 865,00
149	BARBANTE CRU 400G 8 FIOS, rolo com 297 metros.	BANDEIRANTES	ROLO	25	12	R$ 43,63	R$ 1.090,75
150	KIT COM 27 AGULHAS PARA COSTURA MANUAL, em materiais leves numeração diversa.	TAPESTRY	KIT	30	12	R$ 15,18	R$ 455,40

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

151	AGULHAS PARA MÁQUINA DE COSTURA DBX1 16X257 – 90 caixa com 10 unidades.	TAPESTRY	UN	40	12	R$ 25,15	R$ 1.006,00
152	LINHA PRA PESPONTO 50/5.000 METROS – cores variadas.	TAPESTRY	UN	10	12	R$ 82,28	R$ 822,80
153	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MÁQUINA DE COSTURA, embalagem de 100 ML.	OLEO MIL	FRASCO	5	12	R$ 32,73	R$ 163,65
154	PACOTE DE BALÕES Nº 7 pacote com 50 unidades – cores variadas.	SÃO ROQUE	PCT	50	12	R$ 25,37	R$ 1.268,50
155	FESTÃO CORES DIVERSAS 11CM X 2 M.	ROME	UN	50	12	R$ 19,00	R$ 950,00
156	PISCA PISCA COLORIDO 210 LED.	WARM	UN	50	12	R$ 15,00	R$ 750,00
157	BALÃO GIGANTE LISO 25 POLEGADAS.	SÃO ROQUE	UN	10	12	R$ 34,31	R$ 343,10
158	ALICATE COM MOLA TIPO CORTE DIAGONAL 8X21X2 CM.	FERTAK	UN	5	12	R$ 39,91	R$ 199,55
159	ALICATE DE BICO REDONDO 130MM, revestimento duplo, cabo emborrachado, aço inoxidável.	FERTAK	UN	5	12	R$ 110,43	R$ 552,15
160	SIANINHA, cores variadas, rolo com 50 metros.	CIRCULO	ROLO	25	12	R$ 55,00	R$ 1.375,00
161	AGULHA PARA CROCHÊ 1,75MM, agulha com ponta de aço e cabo de bambu.	TAPESTRY	UN	30	12	R$ 25,15	R$ 754,50
162	AGULHA PARA CROCHÊ EM BARBANTE Nº 3,50 MM.	TAPESTRY	UN	30	12	R$ 58,80	R$ 1.764,00
163	KIT DE CHAVES PARA TROCA DE AGULHA MAQUINA DE COSTURA.	FERTAK	KIT	5	12	R$ 25,00	R$ 125,00
164	CORDÃO DE ALGODÃO CRU, rolo de 45 mt, cores variadas.	ZANOTTI	ROLO	40	12	R$ 53,16	R$ 2.126,40
165	CORDÃO DE CETIM RABO RATO 2 MM, cores	ZANOTTI	ROLO	40	12	R$ 38,96	R$ 1.558,40

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	variadas, rolo com 50 metros.						
166	FIO LÃ DE CARNEIRO FINO 50G (NOVELO) – cores variadas.	ZANOTTI	UN	25	12	R$ 85,05	R$ 2.126,25
167	ILHOS DE PLASTICO COM 28 MM, pacote com 150 unidades.	FERTAK	PCT	15	12	R$ 45,00	R$ 675,00
168	ILHOS 45 FERRO NIQUELADO 7,5MM, pacote com 200 unidades.	FERTAK	PCT	20	12	R$ 45,00	R$ 900,00
169	FURADOR AGULHÃO PULSOR Nº 10, tamanho 12 cm para atesanato.	FERTAK	UN	5	12	R$ 48,20	R$ 241,00
170	LINHA CORDONÊ 1,0 MM – rolo com 50 metros – cores variadas.	ZANOTTI	ROLO	15	12	R$ 53,94	R$ 809,10
171	PINÇA PARA PASSAR LINHA NA MAQUINA DE COSTURA.	FERTAK	UN	5	12	R$ 31,99	R$ 159,95
172	KIT DE VARÃO PARA CORTINA DE 2M COM PONTEIRAS – cores variadas.	RODILI	UN	40	12	R$ 60,00	R$ 2.400,00
173	KIT DE VARÃO PARA CORTINA DE 3M COM PONTEIRAS – cores variadas.	RODILI	UN	40	12	R$ 80,00	R$ 3.200,00
174	KIT DE VARÃO PARA CORTINA DE 4M COM PONTEIRAS – cores variadas.	RODILI	UN	40	12	R$ 60	R$ 2.400,00
175	ESTOPA BRANCA 400g.	VONDER	PCT	5	12	R$ 115,88	R$ 579,40
176	CORDÃO FIO DE FADA 10M 100 Leds.	TYC	PCT	10	12	R$ 66,95	R$ 669,50
177	FITA DE LED - Comprimento: 5 metros. Alimentação: Funciona a pilha (geralmente 2 ou 3 pilhas AA). Material: Fio de cobre flexível, moldável. Uso: Interno/Externo (resistência à água,).	TYC	ROLO	10	12	R$ 39,41	R$ 394,10

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	Cores Comuns: Amarelo quente (quente), Branco frio, Azul ou RGB. Longa durabilidade.						
178	VARETAS DE BAMBU 50 CM, Para Pipas Pacote C/ 100 Unidades.	REAL SEDA	PCT	15	12	R$ 47,47	R$ 712,05
179	GRAMPEADOR MANUAL TAPECEIRO MADEIRA PRESSÃO, Grampos 4 - 14mm.	SPARTA	UN	3	12	R$ 56,73	R$ 170,19
180	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MANUAL TAPECEIRO MADEIRA, Pressão Grampos 4 - 14mm.	SPARTA	CX	5	12	R$ 27,16	R$ 135,80
						VALOR A SER CONTRATADO	**R$ 93.361,59**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Caetité, CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e

observado o disposto no item 5.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº.: 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº.: 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº.: 11.462, de 2023.

8.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023).

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

Caetité-Bahia, 10 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Social

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

STAMPS SUBLIME INDUSTRIA E COMERCIO DE STANDES, CENARIOS E CONFECCOES LTDA
CNPJ/MF Nº 20.909.287/0001-84
Nadson Pinto Santos

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.; 112/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90048/2026

O **Município de Caetité**, com sede na **Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia, CEP.: 46.405-586**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54**, neste ato representado pelo **Exmº. Sr. Prefeito Valtécio Neves Aguiar**, portador da **matrícula funcional nº 230146**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90048/2026, publicada no 10 de agosto de 2026, Processo Administrativo nº. 128/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para fornecer de forma parcelada, materiais descartáveis e embalagens plásticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caetité-BA, especificado no **Grupo 01** do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº. 90048/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: SUPEL SUPERMERCADO LTDA **CNPJ nº:** 05.024.789/0001-34
Endereço: Tv - Prof. Santana - Centro – Caetité - BA,

Representante Legal: EDSON LUIS ALVES DE BRITO

Contatos: Telefone: (77) 3454-1916/ (77) 3454-1916,
E-mail: edsonsupel@hotmail.com

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

GRUPO 01							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Marca**	**UF**	**QT.**	**Prazo ou garantia**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML**, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente ou branco, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Norma ABNT NBR 14.865/2002. Acondicionamento: Caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada.	CRISTAL	CX	200	12	149,50	29.900,00
02	**COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 200 ML,** confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Norma ABNT NBR 14.865/2002. Acondicionamento: Caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada.	CRISTAL	CX	500	12	133,90	66.950,00
03	**COLHER DESCARTÁVEL:** material plástico, sobremesa, tamanho aproximado de 12 cm, com 50 unidades (caixa com 1.000 unidades)	STRAWL	CX	50	12	79,00	3.950,00
04	**COLHER DESCARTÁVEL:** material plástico, refeição, tamanho aproximado de 15 cm, com 50 unidades (caixa com 1.000 unidades)	STRAWL	CX	50	12	110,64	5.532,00
05	**GARFO DESCARTÁVEL:** material plástico, refeição, tamanho aproximado 15 cm, com 50 unidades (caixa com 1.000 unidades)	STRAWL	CX	50	12	105,00	5.250,00
06	**GARFO DESCARTÁVEL:** material plástico, sobremesa,	STRAWL	CX	50	12	79,00	3.950,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

	tamanho aproximado 12 cm, com 50 unidades (caixa com 1.000 unidades)						
07	**PRATO DESCARTÁVEL:** material plástico, fundo, tamanho aproximado 15 cm, com 10 unidades (caixa com 500 unidades)	PLASCHIO	CX	50	12	99,00	4.950,00
08	**PRATO DESCARTÁVEL,** material plástico, fundo, tamanho aproximado 21 cm, com 10 unidades (caixa com 500 unidades)	PLASCHIO	CX	50	12	137,79	6.889,50
09	**PRATO DESCARTÁVEL DE ACRÍLICO** tamanho aproximado 21 cm caixa com 100 unidades	CRISTAL	CX	50	12	180,00	9.000,00
10	**MARMITEX ISOPOR COM TAMPA:** capacidade 750 ml, redonda – pacote com 100 unidade.	ISOPOTE	PCT	200	12	65,00	13.000,00
11	**COPO DE ISOPOR 200 ML**	ISOESTE	PCT	100	12	20,00	2.000,00
					VALOR A SER CONTRATADO		**R$ 151.371,50**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Caetité, CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº.: 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº.: 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

8.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº.: 11.462, de 2023.

8.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023).

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Caetité-Bahia, 24 de setembro de 2026.

_____
MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

_____
VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

_____
SUPEL SUPERMERCADO LTDA
CNPJ nº: 05.024.789/0001-34
EDSON LUIS ALVES DE BRITO

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF nº CPF nº

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.; 113/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90048/2026

O **Município de Caetité**, com sede na **Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia, CEP.: 46.405-586**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54**, neste ato representado pelo **Exmº. Sr. Prefeito Valtécio Neves Aguiar**, portador da **matrícula funcional nº 230146**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90048/2026, publicada no 10 de agosto de 2026, Processo Administrativo nº. 128/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para fornecer de forma parcelada, materiais descartáveis e embalagens plásticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caetité-BA, especificado no **Grupo 02** do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº. 90048/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: MIX BAHIA DISTRIBUIÇÃO LTDA **CNPJ nº:** 51.949.786/0001-29
Endereço: Rua Atílio Pereira de Oliveira, 342, Sandoval Moraes Guanambi, BA, CEP 46430000

Representante Legal: HUGO SOUZA SILVA

Contatos: Telefone: 77 98146-5448,
E-mail: mixbahiadistribuidora@gmail.com

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

GRUPO 02							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Marca**	**UF**	**QT.**	**Prazo ou garantia**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
12	**DISPENSER DE COPOS:** Dispenser para copos descartáveis de capacidade de 180/200ml, dispensa apenas 1 copo por vez. Cor: Branco	TRILHA	UN	50	12	R$ 34,10	R$ 1.705,00
13	**DISPENSER PARA PAPEL TOALHA:** interfolhas, toalheiro com frente em inox escovado, compatível com papel toalha de diferente marcas e tamanhos. Tamanho aproximado: altura 20,6 cm x largura 35cm x profundidade 13 cm.	BIOVIS	UN	50	12	R$ 83,00	R$ 4.150,00
14	**LIXEIRA PORTA COPOS DESCARTÁVEIS CAFÉ E ÁGUA:** base modular, dispenser duplo, com capacidade para até 140 copos, tubos com acabamento nas bordas	TRILHA	UN	50	12	R$ 34,30	R$ 1.715,00
15	**DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO** Plástico, capacidade 400 ml	PREMISSE	UN	50	12	R$ 27,00	R$ 1.350,00
						VALOR A SER CONTRATADO	**R$ 8.920,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Caetité, CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº.: 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº.: 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº.: 11.462, de 2023.

8.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023).

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Caetité-Bahia, 23 de setembro de 2026.

_____
MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

_____
VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

_____
MIX BAHIA DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ nº: 51.949.786/0001-29
HUGO SOUZA SILVA

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF nº CPF nº

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.; 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90049/2026

O **Município de Caetité**, com sede na **Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia, CEP.: 46.405-586**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54**, neste ato representado pelo **Exmº. Sr. Prefeito Valtécio Neves Aguiar**, portador da **matrícula funcional nº 230146**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90049/2026, publicada no 26 de agosto de 2026, Processo Administrativo nº. 131/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de britas, materiais e itens de aço e concreto usinado, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Caetité-BA, especificado no **Grupos 01 e 02** do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº.90049/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: TAC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA **CNPJ nº:** 15.592.709/0001-09

Endereço: Rua Vale do Jordão, nº s/n, Bairro Alto Do Cristo, Caetité - BA, CEP: 46400-000,

Representante Legal: Thiago Santos Ferreira

Contatos: Telefone: (77) 91630400
E-mail: thiagostos.cte@hotmail.com

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

GRUPO 01 – BRITAS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Marca**	**UF**	**QT.**	**Prazo ou garantia**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	BRITA N° 00	FBL	TON	900	12	R$ 88,00	R$ 79.200,00
02	BRITA N° 01	FBL	TON	1000	12	R$ 126,50	R$ 126.500,00
03	BRITA N° 02	FBL	TON	400	12	R$ 80,50	R$ 32.200,00
4	PÓ DE BRITA	FBL	TON	2400	12	R$ 81,00	R$ 194.400,00
5	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA	FBL	TON	1300	12	R$ 117,50	R$ 152.750,00
					VALOR A SER CONTRATADO		**R$ 585.050,00**

GRUPO 02 – ITENS DE AÇO							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Marca**	**UF**	**QT.**	**Prazo ou garantia**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
6	AÇO CA-60. 4,2 MM (Barra com 12 m).	SIMEC	BARRA	1500	12	R$ 12,60	R$ 18.900,00
7	AÇO CA-50 6,30 MM (1/4") (Barra com 12 m).	SIMEC	BARRA	1000	12	R$ 25,80	R$ 25.800,00
8	AÇO CA-50. 8,00 MM (5/16") (Barra com 12m).	SIMEC	BARRA	1000	12	R$ 41,70	R$ 41.700,00
9	AÇO CA-50. 10,00 MM (3/8") (Barra com 12 m).	SIMEC	BARRA	1000	12	R$ 58,40	R$ 58.400,00
10	AÇO CA-50. 12,00 MM (1/2") (Barra com 12 m).	SIMEC	BARRA	200	12	R$ 95,00	R$ 19.000,00
11	AÇO CA-50. 16,00 MM (5/8") (Barra com 12 m).	SIMEC	BARRA	200	12	R$ 58,00	R$ 11.600,00
12	AÇO CA-50. 25,00 MM (1") (Barra com 12 m).	SIMEC	BARRA	50	12	R$ 125,10	R$ 6.255,00
13	ARAME LISO DE AÇO RECOZIDO Nº 18, PARA AMARRAÇÃO DE FERRAGEM	SIMEC	KG	500	12	R$ 24,00	R$ 12.000,00
14	TRELIÇA: ALTURA: 8CM - LARGURA: 8CM - COMPRIMENTO: 600CM	SIMEC	UND	300	12	R$ 15,90	R$ 4.770,00
15	MALHA POP EM AÇO CA-60 MEDIA 10 X 10 COM MEDIDAS DE 2 X 3 (LARGURA X COMPRIMENTO) 4,2 MM	SIMEC	UND	200	12	R$ 79,80	R$ 15.960,00

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

16	MALHA POP EM AÇO CA-60 MEDIDA 15 X 15 COM MEDIDAS DE 2 X 3 (LARGURA X COMPRIMENTO) 3,4 MM	SIMEC	UND	200	12	R$ 48,00	R$ 9.600,00
17	MALHA POP EM AÇO CA-60 LEVE 20 X 20 COM MEDIDAS DE 2 X 3 (LARGURA X COMPRIMENTO) 3,4 MM	SIMEC	UND	200	12	R$ 42,30	R$ 8.460,00
18	TELA ALAMBRADO REVESTIDA NA COR AZUL PARA CERCAMENTO DE QUADRA: Altura: 2,00m; Comprimento: 25m lineares; Material: Arame galvanizado a fogo; Cor: Azul Diâmetro do Fio: Fio 14 BWG (2,40mm) - (1,65mm de arame + 0,75mm de revestimento) Malha da Tela: 70mm.	SIMEC	ROLO	50	12	R$ 1.745,50	R$ 87.275,00
					VALOR A SER CONTRATADO		**R$ 319.720,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Caetité, CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

5.5.2. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº.: 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº.: 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

8.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº.: 11.462, de 2023.

8.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023).

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura Município de Caetité
Secretaria Mun. de Adm., Planej. e Finanças
Setor de Licitação

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Caetité-Bahia, 09 de setembro de 2026.

FRANCISCO PEREIRA CHAVES FILHO
Secretário de Serviços Públicos

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

TAC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF Nº 15.592.709/0001-09
Thiago Santos Ferreira

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Certificação Digital: ZUY4HWLK-YZFQ5YPR-MYG0BCE2-LX3HIJKB
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil